Secretaria de Administração

GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 3374.2024.AC-27.DL.0064.SAD.SEE

Dispensa de licitação, com fulcro no inciso **XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,** para contração de instituição especializada para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2025 e 2026, objetivando medir **precisão, velocidade e prosódia**, elementos que são diretamente relacionados à capacidade dos estudantes de ler corretamente, em um ritmo adequado, com entonação e compreensão apropriada, em dois momentos avaliativos: **a) AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA,** e **b) AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos técnicos Preliminares e no Termo de Referência. **Início de recebimento das propostas: 19/02/2025, às 09h. Término de recebimento da proposta: 26/02/2025, às 08h30. Negociação: 30 (trinta) minutos** após o término de recebimento da proposta (horário de Brasília). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites **www.peintegrado.pe.gov.br**, **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://portal.educacao.pe.gov.br/editais/**, **https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/23020-avisos-de-intencao-de-contratar** **e no SEI nº 1400003073.000162/2024-45.** As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, até a data e horário marcados. **Outras informações: (81) 3183-7961 - Anna Manuella Campelo de Souza - Agente de Contratação - AC 27.**

Documento assinado eletronicamente por **Anna Manuella Campelo de Souza**, em 10/02/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60502031** e o código CRC **518CC03D**.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA ELETRÔNICA

SEI Nº 1400003073.000162/2024-45

PROCESSO Nº 3374.2024.AC-27.DL.0064.SAD.SEE

DISPENSA - ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **ANNA MANUELLA CAMPELO DE SOUZA - AC: 27**

Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 17/01/2025.

FONE: (81) 3183-7961 E-MAIL: anna.csouza@sad.pe.gov.br

E-MAIL ALTERNATIVO: carla.dconceicao@educacao.pe.gov.br

1. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1.1 Para participar do procedimento eletrônico de contratação direta, os prestadores de serviços deverão estar cadastrados no sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, por meio do link “Cadastre-se no sistema”;

1.1.1 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

1.1.2 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, os prestadores de serviço deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone **(81) 3183-7721** ou através do e-mail: **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**;

1.2 O prestador de serviço que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, via e-mail, juntamente com os documentos previstos no item 4.3.

1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o emitente às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e seus anexos, conforme o caso.

1.3 Não poderão participar deste procedimento:

1.3.1 Pessoa física, nas contratações de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou nos casos em que a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução de objetos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme justificativa nos autos.

1.3.2 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

1.3.3 Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

1.3.4 Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

1.3.5 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

1.3.6 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

1.3.7 Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo previstas neste procedimento eletrônico de contratação direta, inclusive no Aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

3. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

3.1 A partir da data e horário estabelecidos no aviso público desta contratação direta, o procedimento será automaticamente aberto no PE-INTEGRADO para o início do recebimento de propostas.

3.1.1 Caberá aos prestadores de serviço acompanharem as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

3.2 Durante o prazo estabelecido no aviso público desta contratação direta, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas, com a indicação da marca e do modelo (quando for o caso) e o preço ofertado.

3.2.1 Os prestadores de serviço interessados poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior, a depender do critério de julgamento adotado, à última proposta por elas ofertada e registrada pelo sistema.

3.2.2 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.

3.2.3 Durante o procedimento, os prestadores de serviço participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.

3.3 Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.

4.2 Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o participante classificado em primeiro lugar as condições mais vantajosas para a Administração.

4.2.1 Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o participante classificado em primeiro lugar que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

4.2.2 Na hipótese do disposto no item 4.2.1, havendo a desclassificação da

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

proposta, a negociação será feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.3 Após a negociação e antes da convocação do prestador de serviço para apresentar a proposta adequada ao último preço ofertado, o agente público responsável pela condução do procedimento verificará se ele se enquadra em uma das vedações previstas no item 1.3, mediante consulta ao E-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do prestador de serviço e também de seu sócio majoritário, se for o caso, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.3.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 1.3, será declarado o impedimento de sua participação, devendo o agente público responsável pela condução repetir este procedimento quando da convocação das participantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Definida a proposta vencedora, o prestador de serviço será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no termo de referência e seus anexos acompanhados da declaração prevista no item 1.2, se for o caso.

4.4.1 A proposta e os documentos referidos no item anterior deverão ser enviados para o e-mail: **anna.csouza@sad.pe.gov.br** com cópia para o e-mail: **carla.dconceicao@educacao.pe.gov.br ,** assegurado **o prazo de 3 (três) horas,** contado da convocação realizada no chat, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do prestador de serviço.

4.4.2 Recomenda-se que os prestadores de serviço participantes realizem a digitalização de todos os documentos necessários à classificação/habilitação antes do término do prazo para recebimento de propostas, a fim de garantir a agilidade do procedimento e que todas as informações solicitadas no Termo de Referência estejam legíveis.

4.4.3 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada para o email informado no item anterior, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

4.4.4 Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor/prestador de serviço será convocado para sanar a pendência.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

5.1 Os casos omissos neste documento ou no Termo de Referência e seus anexos serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 56.586, de 2024 e demais normas que regem a matéria.

Recife, data e assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Anna Manuella Campelo de Souza**, em 10/02/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60502344** e o código CRC **926ED626**.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI Nº 1400003073.000162/2024-45

SC: 140101000012024000250

1. DO OBJETO

1.1. Contração de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2025 e 2026, objetivando medir **precisão, velocidade e prosódia**, elementos que são diretamente relacionados à capacidade dos estudantes de ler corretamente, em um ritmo adequado, com entonação e compreensão apropriada, em dois momentos avaliativos: **a) AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA,** e **b) AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão contidos em Item único, descrito conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Especificações e quantitativos do objeto 2025 e 2026

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor 2025	Valor 2026
1	409784-0	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO EXTERNA DE LARGA ESCALA	Unidade	1	R$ 550.903,30	R$ 550.903,30
VALOR TOTAL					**R$ 1.101.806,6000***	

* No ANEXO C (Proposta de Preço) esse valor global, encontra-se distribuído e consolidado entre os itens para as duas avaliações da Fluência Leitora (de Entrada e de Saída) nas duas edições 2025 e 2026.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Item 1 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (itens 6 e 7 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

> *Art. 75 - É dispensável a licitação:*
>
> *XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos*

2.5.2 Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a contratação pretendida tem por objeto contratar Instituição Especializada, através de Dispensa de licitação, para a execução de serviços da avaliação externa de larga escala, denominada **PE+Fluente**, na Rede Municipal e Estadual.

2.5.3 Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado no art. 75, inciso XV, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que deverá ser feita a contração de Instituição Especializada com experiência para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala da Fluência Leitora, que envolve conhecimentos específicos nesse tipo de avaliação para que atenda as especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da contratação é a realização da **Avaliação da Fluência Leitora**, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2025 e 2026, com os estudantes da rede pública (estadual e municipal) do Estado de Pernambuco na etapa escolar do 2º ano do Ensino Fundamental, através de uma Instituição especializada na prestação de serviços de avaliação externa de larga escala, para um quantitativo de **79.932 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e dois)** estudantes, especificados a partir da Base Homologada de estudantes da rede pública de Pernambuco (Estadual e Municipal) do ano de 2024, tendo como referência a base do CENSO ESCOLAR enviada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP **(ANEXO J).**

A avaliação da fluência leitora, PE+Fluente 2025 e 2026, norteará as ações de implementação de um teste de leitura onde consiste na aferição da capacidade dos estudantes lerem com velocidade e precisão, em um tempo determinado, conjuntos de palavras canônicas e não canônicas, de forma isolada, além de, em alguns casos, um pequeno texto narrativo, em relação ao qual poderão responder a algumas perguntas. O desenvolvimento da Fluência em Leitura, portanto, diz respeito à realização de uma leitura, na qual o estudante demonstre a habilidade para reconhecer as palavras, de modo que os esforços na leitura possam se concentrar na compreensão do que se lê. Para que isso seja possível, é necessário dominar três aspectos fundamentais desse processo: **precisão, velocidade e prosódia**.

A construção das provas de Avaliação da Fluência Leitora, do 2º ano do Ensino Fundamental por empresas de avaliação de larga escala envolve um processo criterioso e técnico, baseado em princípios psicométricos e pedagógicos. Com o objetivo de criar instrumentos que permitam avaliar com precisão a fluência leitora dos estudantes, respeitando seu nível de desenvolvimento cognitivo e linguísticas. Portanto, as principais etapas envolvidas na construção dessas provas envolvem:

·**Definição dos Objetivos da Avaliação -** Antes de começar a construção da prova, a empresa de avaliação define claramente os objetivos da Avaliação da Fluência Leitora. Em geral, o objetivo é medir três componentes da fluência: **precisão, velocidade e prosódia.** Esses elementos são diretamente relacionados à capacidade dos alunos de ler corretamente, em um ritmo adequado, com entonação e compreensão apropriada.

·**Escolha e Elaboração dos Textos -** A escolha dos textos é uma etapa fundamental e envolve várias considerações:

a) **Adequação ao nível escolar**: O texto deve ser apropriado para o 2º ano do Ensino Fundamental, com vocabulário e estrutura sintática compatíveis com o estágio de desenvolvimento da leitura dos alunos.

b) **Gênero textual**: Diversos gêneros podem ser utilizados (narrativas, textos informativos simples, entre outros). No entanto, é comum escolher textos que reflitam situações do cotidiano e sejam de fácil compreensão para os alunos.

c) **Extensão do texto**: O texto deve ser curto o suficiente para ser lido em um período de tempo relativamente breve (geralmente cerca de 1 a 2 minutos), mas deve conter palavras que permitam avaliar as habilidades de decodificação, fluência e compreensão.

· **Pilotagem e Validação -** Uma vez que os textos são elaborados, eles passam por um processo de**pilotagem**. Isso significa que os textos são aplicados em grupos de estudantes do 2º ano para verificar: a) A dificuldade do texto; b) Se o vocabulário e a estrutura estão adequados; c) Se o tempo de leitura é compatível com o tempo previsto para a avaliação. Os dados coletados durante essa fase ajudam a ajustar o material, permitindo a identificação de textos que podem ser muito fáceis ou difíceis, e garantindo que o teste esteja calibrado para o público-alvo.

·**Construção dos Critérios de Avaliação -** Os critérios de correção também são desenvolvidos de forma criteriosa, geralmente incluem:

a) **Precisão na leitura**: Avalia o número de palavras lidas corretamente dentro de um intervalo de tempo. O aluno deve conseguir decodificar as palavras sem muitos erros.

b) **Velocidade de leitura**: Mede-se a quantidade de palavras lidas por minuto. Isso permite verificar se o aluno lê em um ritmo adequado para a sua faixa etária.

c) **Prosódia ou expressividade**: Esse critério avalia a maneira como o aluno lê o texto, observando o uso de entonação, pausas e ritmo adequado. Isso demonstra se o aluno está compreendendo o que lê, indo além da simples decodificação de palavras.

Esses critérios são padronizados e aplicados de forma rigorosa para garantir a**comparabilidade** dos resultados entre diferentes alunos e escolas.

·**Treinamento de Aplicadores** - Uma parte crucial do processo envolve o treinamento dos aplicadores da avaliação. Empresas de larga escala preparam materiais de treinamento e realizam workshops ou encontros para garantir que os aplicadores sigam os mesmos procedimentos ao aplicar a avaliação. Isso inclui:

a) As instruções que devem ser dadas aos alunos;

b) Como conduzir a leitura e marcar o tempo;

c) Como registrar os erros e acertos;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

d) Como avaliar a prosódia.

Esse treinamento é importante para garantir a **padronização** e a **fidedignidade** dos resultados, que dar-se-à a partir:

· **Aplicação e Coleta de Dados -** Durante a aplicação, os alunos leem os textos em voz alta individualmente, enquanto o aplicador registra a precisão, a velocidade e a prosódia. Os dados coletados são inseridos em sistemas padronizados que, posteriormente, serão analisados para gerar relatórios e diagnósticos detalhados sobre o desempenho de cada estudante, turma, escola ou rede de ensino.

·**Análise e Relatórios -** Após a aplicação, as empresas de avaliação de larga escala utilizam técnicas estatísticas para analisar os dados, assegurando que os resultados reflitam com precisão o nível de fluência leitora dos alunos. Com base nesses dados, são gerados relatórios individuais e coletivos que podem ser usados por professores e gestores para direcionar intervenções pedagógicas.

A construção das provas de Avaliação da Fluência Leitora por empresas de avaliação de larga escala é um processo técnico, que envolve a seleção cuidadosa de textos, a criação de critérios de correção objetivos e a padronização de procedimentos. Isso garante que os resultados sejam válidos, comparáveis e úteis para a tomada de decisões educacionais, oferecendo uma visão clara do nível de leitura dos alunos e permitindo intervenções pedagógicas mais eficazes.

Em suma, a Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente nas edições de 2025 e 2026) compreenderá: Planejamento da Avaliação, Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas, Elaboração, validação e disponibilização dos Instrumentos pertinentes à Capacitação e à Avaliação, Execução da capacitação dos agentes envolvidos na avaliação, Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas e Correção, análise estatística, pedagógica e disseminação dos resultados

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1.1. Prestação de serviços de avaliação educacional em larga escala para identificar o nível de fluência em que cada estudante do 2º ano do EF da rede pública estadual e municipal, para que sejam desenvolvidas ações que consolidem seu processo de alfabetização, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.1.1.2. Para a realização do objeto em questão, serão necessárias as seguintes atividades e fases:

a) Coletar dados acerca do desenvolvimento da fluência em leitura dos estudantes no processo de alfabetização;

b) Avaliar as competências de leitura dos alunos de 2º ano do EF das escolas estaduais e municipais, nas suas diferentes vertentes: compreensão, precisão, fluência;

c) Verificar a fluidez, a entonação, o ritmo e a precisão com que as crianças leem, bem como sua compreensão do que foi lido;

d) Subsidiar análises, reflexões, propostas de intervenção pedagógica e políticas públicas mais assertivas para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

e) Fase 01: Organização para a aplicação da avaliação

Atividade 01: Planejamento da Avaliação

O Planejamento da Avaliação consiste na organização da avaliação, incluindo análise da base institucional de alunos, produção dos materiais, capacitação dos agentes envolvidos, e será realizado pela equipe de Coordenadores da contratada.

Atividade 02: Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas pertinentes à Fase 01

Para realização da Avaliação, a contratada deverá disponibilizar um sistema/plataforma para a inserção dos dados/informações das redes pública estadual e municipal (escolas, turmas, alunos), bem como disponibilizar os resultados posteriormente. Caberá a contratada a inserção dos dados dos alunos e profissionais na plataforma, nas duas edições, a partir da Base de Dados que será previamente encaminhada pela Seduc. Essa Base de Dados subsidiará a definição dos quantitativos reais de municípios, escolas, turmas e alunos que realizarão a avaliação.

A contratada procederá com o tratamento da base identificando possíveis inconsistências e solucionando-as, para tornar, assim, as informações ainda mais atualizadas e consistentes. Essa Base de Dados deverá estar constituída, analisada, validada e disponibilizada na plataforma para subsidiar todo o processo de aplicação da avaliação descrita neste projeto. A contratada deverá também cadastrar os agentes envolvidos na avaliação de acordo com seu perfil de acesso, detalhados a seguir:

Equipe de Coordenação Estadual da Avaliação - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal do seu estado; - Ativar/inativar agentes de toda rede; - Acesso aos resultados de desempenho de toda a rede (por SRE, município, escola, turma e aluno);

Coordenador Regional - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal da sua regional; - Ativar/inativar Diretores Escolares da rede estadual da sua regional; - Acesso aos resultados de desempenho de sua Regional (por município, escola, turma e aluno);

Coordenador Municipal - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal do seu município. - Ativar/inativar Diretores Escolares da rede municipal do seu município; - Acesso aos resultados de desempenho de seu município (por escola, turma e aluno);

Diretor Escolar - Cadastro suplementar de profissionais; - Validar dados de estudantes, turmas e enturmação da escola; - Alocar professores da escola; - Acesso aos resultados de desempenho de sua escola (por turma e aluno).

Atividade 03: Elaboração, validação e disponibilização dos Instrumentos pertinentes à Capacitação e à Avaliação - Instrumentos pertinentes à Avaliação

A equipe de especialistas da contratada será responsável pela elaboração, diagramação e disponibilização, em plataforma própria, no formato PDF, dos seguintes instrumentos pertinentes à avaliação:

a) Matriz de Referência da avaliação;

b) Caderno de Prova;

c) Manual do Professor Aplicador, com orientações e exemplos sobre a aplicação;

d) Manual do diretor;

e) Ata de sala de aula;

Caberá às escolas providenciar a impressão de todos os instrumentos.

A contratada será responsável pela elaboração e disponibilização na plataforma (para download e impressão, em formato PDF) de tutoriais/manuais e outros de materiais que serão utilizados durante a capacitação dos profissionais envolvidos e a aplicação da avaliação. Os materiais utilizados na Capacitação serão:

a) Tutorial e vídeo para uso do aplicativo e da plataforma;

b) Gravação das reuniões de capacitação com a equipe estadual;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

Atividade 04: Execução da capacitação dos agentes envolvidos na avaliação Capacitação de responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável por organizar e ministrar duas capacitações online na Avaliação da Fluência Leitora de Entrada e uma online na Avaliação da Fluência Leitora de Saída, tendo como objetivo principal informar/capacitar o Coordenador Estadual, a Equipe da Secretaria Estadual e os Coordenadores Regionais, garantindo a padronização de procedimentos e controle de qualidade na aplicação dos instrumentos, bem como o desenvolvimento pleno e satisfatório das atividades da avaliação.

Será de responsabilidade da Seduc, analisar e validar os instrumentos e materiais a serem utilizados nas capacitações, bem como acompanhar e monitorar todo o desenvolvimento dos encontros e a participação dos envolvidos. As capacitações serão desenvolvidas em formato online e terão a duração de até 2 (duas) horas cada. Os Coordenadores (as) Regionais capacitados pela contratada serão responsáveis por multiplicar a formação aos Coordenadores (as) Municipais. Será de responsabilidade do Coordenador Municipal, com o suporte e apoio do Coordenador Regional, realizar três capacitações para os coordenadores de escola e aplicadores da rede municipal. Será de responsabilidade do Coordenador Regional, com o suporte e apoio do Coordenador Estadual, realizar três capacitações para os coordenadores de escola. Será de responsabilidade do Coordenador de Escola da rede estadual e municipal, com o suporte e apoio do Coordenador Regional, realizar três capacitações para os aplicadores.

Produto da Fase 01: Relatório Técnico de realização da Fase 01 descrevendo todos os itens de execução entregues pela Contratada: relatório da base institucional, matriz de referência, leiaute dos materiais produzidos, relatório da capacitação.

f) Fase 02: Aplicação e monitoramento da avaliação

A aplicação da avaliação da Fluência leitora, será realizada de forma individual para cada estudante, com a utilização de um caderno de teste impresso e de um aplicativo próprio disponibilizado pela contratada, compativel com smartphone ou tablet, com sistema operacional Android (versão 4,5 ou superior), capaz de funcionar off-line, não dependendo, portanto, da internet para a realização da gravação dos áudios da avaliação.

Além disso, a contratada deverá realizar a atualização e manutenção da plataforma para o envio e armazenamento de todos os dados e áudios gravados de cada estudante.

O estudante fará as leituras das propostas previstas no caderno de teste e, após o fim da aplicação, o aplicador deverá fazer a sincronização dos áudios gravados no aplicativo.

Os resultados serão apresentados considerando o número de palavras lidas com precisão dentro do tempo previsto, numa perspectiva da rede, da escola, da turma e de cada aluno individualmente. De posse dos resultados de desempenho dos estudantes, serão traçados “perfis de leitores” com base nas características identificáveis nas leituras empreendidas por eles. Os perfis de leitores nas etapas da alfabetização são: pré-leitor, leitor iniciante, leitor fluente e leitor proficiente.

Durante todo o período de organização, preparação e aplicação da avaliação, a contratada disponibilizará na plataforma as informações e dados administrativos necessários ao monitoramento de todas as atividades pertinentes a cada etapa do teste, de forma que seja possível o acompanhamento dos agentes envolvidos, além de assessorar a equipe no que tange aos aspectos operacionais e tecnológicos.

O uso da Plataforma, nesta modalidade de avaliação, subsidia o monitoramento da aplicação e a tabulação de resultados ao final do processo avaliativo. Dessa forma, por meio dela, os professores são mobilizados a avaliar a evolução dos seus estudantes e, a partir dos resultados obtidos nesta avaliação, redimensionar, mais uma vez, as práticas pedagógicas que estão sendo realizadas, focando em garantir o desenvolvimento da competência leitora de todos os estudantes.

Atividade 01: Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas pertinentes à Fase 02

Para realização dessa atividade, a contratada deverá disponibilizar aplicativo próprio, compativel com smartphone ou tablet, com sistema operacional Android (versão 4,5 ou superior), capaz de funcionar off-line, não dependendo, portanto, da internet para a realização da gravação dos áudios da avaliação. Além disso, a contratada deverá realizar a atualização e manutenção da plataforma para o envio e armazenamento de todos os dados e áudios gravados de cada estudante.

Produto Fase 02: Relatório com a descrição sobre a aplicação da avaliação.

g) Fase 03: Resultados

Atividade 01: Correção, análise estatistica, pedagógica e disseminação dos resultados (oficina de divulgação dos resultados) e curso de formação continuada de 40 horas.

A correção individual da avaliação do estudante é de responsabilidade da contratada (nas duas edições), que utilizará de Inteligência Artificial para corrigir, de forma automática, os áudios produzidos na avaliação. Com objetivo de garantir a qualidade do processo de correção automatizada, além de resolver casos com resultados ambíguos ou de baixa acurácia, um percentual dos áudios produzidos precisará, assim, de especialistas capacitados para realização de uma correção externa e manual (3 itens por aluno). Cada especialista receberá uma quantidade específica de áudios dos estudantes, via plataforma/sistema, fará a audição dos mesmos e, utilizando instrumentos específicos, analisará a fluência dos estudantes e registrará o resultado.

Produto da Fase 03: Microdados e Planilhas de Resultados e Relatório da Apresentação oficial dos resultados.

3.1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

a) A Avaliação da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente** (2025 e 2026) abrangerá todos os 184 municípios de Pernambuco e o arquipélago de Fernando de Noronha, nas jurisdições das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE, **conforme ANEXO G**.

b) A **Avaliação da Fluência Leitora** refere-se à capacidade de ler um texto de maneira rápida, precisa e expressiva, o que facilita a compreensão e a interpretação do conteúdo lido. Essa avaliação envolve três componentes principais: **a) a precisão**, que é a habilidade de reconhecer e pronunciar corretamente as palavras; **b) a velocidade**, que diz respeito à rapidez com que o texto é lido; e**c) a prosódia**, que se refere ao uso adequado da entonação e do ritmo para refletir o significado e a estrutura do texto. A**Fluência Leitora** é considerada uma avaliação crucial no desenvolvimento das habilidades de leitura, pois permite que os leitores se concentrem na compreensão do texto ao invés de apenas se preocupar com a decodificação das palavras. A teoria que embasa a avaliação da **Fluência Leitora** é a Teoria da Leitura Fluente, que propõe que a fluência é um componente essencial para a compreensão da leitura. Segundo essa teoria, a fluência não apenas envolve a leitura rápida e precisa, mas também a leitura com prosódia, o que inclui a entonação e o ritmo. A fluência é vista como uma etapa intermediária no processo de leitura, conectando a decodificação das palavras à compreensão do texto. Outro suporte teórico importante é o Modelo de Processamento da Leitura, que destaca que a fluência permite que o leitor dedique mais recursos cognitivos à interpretação e à compreensão do conteúdo, ao invés de se focar apenas na decodificação das palavras. Além disso, a Teoria do Desenvolvimento da Leitura sugere que a fluência se desenvolve de forma gradual, à medida que o leitor avança de uma etapa de decodificação lenta para uma leitura mais automática e rápida, indicando um progresso no desenvolvimento das habilidades de leitura. Assim, a fluência leitora é vista como um indicador significativo do desenvolvimento e da competência geral em leitura.

c)Para definir os critérios necessários para escolher uma solução de avaliação educacional em Pernambuco, é importante considerar vários aspectos fundamentais, dentre eles a instituição a ser contratada deverá apresentar:

· **Alinhamento com as Diretrizes Estaduais:** A solução deve seguir as diretrizes educacionais específicas de Pernambuco, garantindo que atenda às exigências locais.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

· **Cobertura Ampla:** Precisa atender a todas as escolas e alunos envolvidos no sistema educacional de Pernambuco, com capacidade para se adaptar ao tamanho e à diversidade da rede.

· **Facilidade de Uso e Acessibilidade:** Deve ser intuitiva e de fácil utilização para todos os usuários, incluindo alunos, professores e administradores, com acessibilidade em diferentes dispositivos e para pessoas com deficiência (PCD).

· **Precisão e Confiabilidade:** A solução deve oferecer avaliações precisas, com resultados confiáveis, que real-mente reflitam o desempenho dos alunos.

· **Segurança e Proteção de Dados:** É essencial garantir a segurança dos dados dos alunos e a conformidade com as leis de proteção de dados, evitando acessos não autorizados.

· **Capacitação e Suporte Técnico:** A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os professores e administradores, além de suporte técnico contínuo.

· **Integração com Sistemas Existentes:** A solução deve se integrar de maneira eficaz com outros sistemas educacionais já em uso no estado, facilitando a gestão e o acompanhamento.

· **Custo-Efetividade:** Deve ser uma solução financeiramente viável, com um bom retorno em termos de melhoria da qualidade educacional em relação ao investimento.

· **Capacidade de Geração de Relatórios:** A solução deve permitir a geração de relatórios detalhados e personalizáveis, que ajudem na tomada de decisões e na melhoria contínua do sistema educacional.

· **Escalabilidade e Atualizações Futuras**: A solução deve ser escalável para se adaptar ao crescimento futuro e estar pronta para receber atualizações conforme as necessidades mudem ao longo do tempo.

3.1.3. ATENDIMENTO GERAL – QUANTITATIVO DE ESTUDANTES BENEFICIADOS

a) Abaixo segue a tabela 1, com resumo dos quantitativos estimados de estudantes:

Tabela 1 – Previsão de abrangência da Avaliação de Fluência Leitora 2025 e 2026

Previsão de abrangência da Avaliação de Fluência Leitora							
Etapa de Escolaridade	**Nº de Estudantes**	**Nº de Turmas**	**Nº de Escolas**		**Componentes Curriculares avaliados**	**Tipo de pesquisa avaliativa**	
			Rede Estadual	**Rede Municipal**		**Rede Estadual**	**Rede Municipal**
2º ano Ensino Fundamental Regular	79.932	3.960	46	1.919	Língua Portuguesa	Censitária	Censitária
TOTAL	**79.932**	**3.960**	**--[1]**	**--**	**-**	**-**	**-**

b) No Anexo J encontra-se a Relação das escolas públicas (estadual e municipal) com turmas e quantitativo do 2º ano do Ensino Fundamental para a Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente) documentos comprobatórios do recebimento da base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Após o filtro da base de dados recebida, ficou consolidado o quantitativo de **79.932 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e dois)** no 2º ano do Ensino Fundamental.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais

Os serviços serão prestados em todas as escolas estaduais e municipais com turmas dos 2º anos do ensino fundamental no Estado de Pernambuco. Com a seguinte logística: os cadernos deverão ser disponibilizados digitalmente na plataforma da Instituição que realizará a Avaliação da Fluência Leitora, por etapa de ensino (2º ano do Ensino Fundamental), da **Avaliação da Fluência, PE+Fluente (2025 e 2026) em suas duas etapas (Entrada e Saída)**, as escolas (estaduais e municipais) serão orientadas a baixar o aplicativo, verificar o tipo de caderno destinado a turma cadastrada de sua escola para aplicação, onde deverão ser impressos apenas 01 (um) caderno do aplicador e 01 (um) caderno do aluno por turma das etapas referidas anteriormente, para realização da leitura. As leituras serão gravadas e sincronizadas através do aplicativo instalado no celular do professor aplicador.

3.2.2. O início da execução contratual deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) **dias úteis, contados a partir** da assinatura do contrato.

3.2.3. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

a) A prestação de serviço ocorrerá em horário de funcionamento do expediente das escolas estaduais e municipais;

b) Cronograma de realização dos serviços, está previsto no **subitem 8.1**.;

c) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os instrumentos necessários, por quantidades de estudantes e turmas estimadas na base de dados disponibilizada, e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, pontuados no **ANEXO C (modelo de Proposta**) **e item 3.1.3**. (Quantitativo de estudantes beneficiados), deste Termo de Referência.

d) As Avaliações da Fluência (2025 e 2026) em suas duas etapas (Entrada e Saída) serão acessadas na plataforma pelos (as) professores (as) das escolas (estaduais e municipais), no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização das provas, mediante orientação e capacitação detalhada que viabilize o cumprimento das exigências de caráter técnico e pedagógico para aplicação da avaliação de Fluência Leitora.

3.2.4. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

3.2.4.1. ENTREGA DA BASE DE DADOS À INSTITUIÇÃO

a) A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco enviará à contratada a base de dados do censo escolar consolidado, com as GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.

b) A contratada realizará o planejamento da avaliação utilizando os dados do censo escolar para validar as informações pertinentes as GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.

c) A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco por sua vez validará o banco de dados que será estruturado com todas as informações referente aos quantitativos de GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.

d) A contratada apresentará para aprovação da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, amostra de todos os materiais de divulgação, materiais gráficos (em PDF), e vídeo, conforme especificação do ANEXO D (Materiais de divulgação) sendo esta especificação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

a minima necessária para atendimento do objeto, em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

3.2.4.2. DOS INSTRUMENTOS

a) Elaborar, revisar, formatar e diagramar os itens da avaliação a serem utilizados na **Avaliação da Fluência (PE+Fluente 2025 e 2026) em suas duas etapas (Entrada e Saída)**, com validação prévia desta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

b) Os cadernos de testes deverão seguir a montagem apresentada abaixo:

· Os parâmetros de referência para a seleção de palavras e textos serão propostos pela Contratada para validação pela equipe da SEDUC. Esses parâmetros fixam a composição das listas de palavras, pseudopalavras e os critérios para a seleção dos textos para a Avaliação da Fluência em Leitura.

· Serão elaborados 5 (cinco) cadernos diferentes para a Avaliação da Fluência Leitora (PE+Leitor), a serem impressos pela própria unidade escolar e/ou Secretaria de Educação, sendo que cada turma será avaliada com apenas 1 (um) modelo, de modo que não serão adotados os 5 (cinco) diferentes modelos em uma única escola, na maioria das vezes. O uso de diferentes modelos de cadernos para a avaliação evita que a superexposição de um texto ou coleção de palavras termine prejudicando o processo de avaliação.

· Os cadernos serão entregues diagramados em condições para o download e impressão via Plataforma.

· Acompanham os textos para a Avaliação da Fluência leitora, o Caderno do Aplicador. Neste deverá constar todas as instruções necessárias para o download do aplicativo, a operação do dispositivo, a aplicação correta dos instrumentos e o envio dos dados para a Contratada.

3.2.4.3. DOS ENVOLVIDOS NA APLICAÇÃO

a) A aplicação da Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e de saída), será de responsabilidade da CONTRATANTE a partir do termo de cooperação e responsabilidade entre a SEDUC/PE, Secretarias Municipais (representando as escolas municipais) e GREs (representando as escolas estaduais), que se responsabilizarão na orientação das escolas (estaduais e municipais) a realizarem o download do aplicativo, verificar o tipo de caderno destinado a turma cadastrada de sua escola para aplicação, onde deverá ser impresso apenas 01 (um) caderno do aplicador e 01 (um) caderno do aluno por turma da etapa do 2º ano do ensino fundamental para realização da leitura. As leituras serão gravadas e sincronizadas através do aplicativo instalado no celular do professor aplicador.

b) O gestor escolar fará a impressão de 01 (um) caderno de testes por turma do 2º ano do Ensino Fundamental para ser utilizado pelo aplicador que fará a aplicação individualmente, ou seja por aluno. Tal caderno será inserido digitalmente na plataforma, pela CONTRATADA, para serem aplicadas pelos professores da rede, lotados nas unidades escolares com turmas avaliadas, com apoio da equipe técnica da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Pernambuco, Secretarias Municipais dos 184 municípios de Pernambuco e o Arquipélago de Fernando de Noronha e Gerência Regional de Educação.

c) São atores relevantes no processo de aplicação da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente):

Quadro 2 - Equipe de Campo da Avaliação da Fluência - Rede Estadual e Municipal

Profissional	**Especificação**	
	Quantitativo	**Função**
Coordenador Estadual	1 Técnico da SEDUC/PE	Responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão da aplicação no Estado.
Coordenador Regional	15 Coordenadores*	Responsável pela organização e execução das atividades nos municípios de sua área de abrangência.
Coordenador Municipal	1 por unidade (município)	Será 01 (um) Coordenador Municipal para cada município. Ele será indicado pela Coordenação Estadual em parceria com o Coordenador Regional. **(não serão remunerados)**
Coordenador de escola	1 por escola	Será 1 por escola que irá acompanhar todo o processo avaliativo. **(não serão remunerados)**
Aplicador	1 por turma	Os Aplicadores deverão ser Professores das turmas avaliadas **(não serão remunerados)**

***Temos 16 (dezesseis) Gerência Regionais Estaduais (GRE), porém a GRE Recife Sul não possui escolas estaduais com essa etapa de ensino (2º ano do Ensino Fundamental). Ficando 15 (quinze) GREs assistidas por 15 (quinze) coordenadores regionais.**

d) Torna-se importante destacar que somente os Coordenadores (as) Estadual e Regional serão remunerados para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência. Os demais agentes: Coordenador Municipal, Coordenador de escola e aplicador não serão remunerados.

e) 1 (um) Coordenador Estadual para articular, preparar e organizar a **Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente 2025 e 2026)**, junto ao Supervisor Geral e aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais e Coordenadores de Escola;

3.2.4.4. DO TREINAMENTO DA AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA

a) O treinamento de todos os atores participantes no processo será realizada pela Contratada, por meio da Plataforma, apoiada nas tecnologias de educação a distância. O recurso das atividades síncronas, por meio do uso de videoconferências, será disponibilizado para a capacitação dos Coordenadores. As ações de capacitação têm o objetivo de assegurar a qualidade do processo avaliativo, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 – Especificações do treinamento da equipe

Profissional	**Especificação**	
	Carga-horária	**Responsáveis**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

Coordenador Estadual	2h	Contratada
Coordenador Regional	2h	Contratada
Coordenador Municipal	2h	Contratada
Coordenador de escola	2h	Contratada
Aplicador	2h	Contratada

b) Em especial, vale destacar:

· Todos os agentes que atuarão na aplicação deverão conhecer as características da avaliação da fluência, seus objetivos, as informações que vão ser obtidas, as análises que serão realizadas e o uso dos resultados;

· Em qualquer nível, as informações deverão ser repassadas com exatidão, de modo que os procedimentos de aplicação atendam às exigências de qualidade;

· Os procedimentos relacionados ao protocolo estabelecido deverão ser respeitados, em especial a programação e o uso correto dos modelos de teste.

· A carga horária poderá ser alterada de comum acordo com a secretaria ou com a própria escola.

· O treinamento on-line será por meio de plataforma digital.

· Os Coordenadores que participarão da aplicação da Avaliação de Fluência em Leitura serão treinados pela equipe de especialistas da Contratada. Assim, ao final dos entendimentos com a SEDUC/PE sobre o melhor protocolo para a execução do programa, poderão ser realizados na Plataforma todos os cadastros de profissionais e, se necessário, a sua alocação nas turmas que serão avaliadas, a liberação do acesso às atividades de capacitação, até o registro final e encerramento da aplicação.

· Todas as ações desenvolvidas pelos Aplicadores e Coordenadores serão orientadas pela Contratada.

· A aplicação dos testes de fluência nas escolas será realizada pelo professor responsável, por meio do aplicativo, instalado em um smartphone com sistema operacional Android. O Aplicador somente conseguirá realizar o login no aplicativo se estiver cadastrado e alocado na Plataforma de Avaliação e Monitoramento. Durante os dias programados para a aplicação dos instrumentos de avaliação, a Contratada adotará um esquema de atendimento via chat, em horário comercial. Destaca-se, aqui, que todos os recursos computacionais e de armazenagem de dados necessários à Avaliação da Fluência em Leitura serão assegurados pela Contratada.

· A Contratada entregará à SEDUC/PE o Relatório da Capacitação e Aplicação dos testes de fluência.

3.2.4.5. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA

a) A Avaliação da Fluência Leitora será realizada em duas etapas, de acordo com o horário e turnos das turmas que serão avaliadas, sendo aplicadas no período conforme Quadro 4:

Quadro 4 – Aplicação da Avaliação de Fluência Leitora (2025 e 2026)

Etapa de Ensino	**Rede Pública (Estadual e Municipal)**	**Ano / Tipo de Avaliação de Fluência / Período de aplicação**		**Ano / Tipo de Avaliação de Fluência / Período de aplicação**	
		2025		**2026**	
		Fluência de ENTRADA 1º SEMESTRE	**Fluência de SAÍDA 2º SEMESTRE**	**Fluência de ENTRADA 1º SEMESTRE**	**Fluência de SAÍDA 2º SEMESTRE**
2º ano do Ensino Fundamental	**Censitária**	**31/03/2025 a 04/04/2025**	**10/11/2025 a 14/11/2025**	**06/04/2026 a 10/04/2026**	**09/11/2026 a 13/11/2026**

b) A aplicação será realizada por profissionais da escola designados pela gestão da Unidade Escolar, preferencialmente, o (a) professor (a) da turma avaliada.

3.2.4.6. DO PROCESSAMENTO E DOS RESULTADOS

a) A correção será realizada pela Contratada. Todos os profissionais responsáveis pela avaliação dos áudios captados na aplicação serão selecionados e passarão por uma capacitação de 8 horas, distribuída da seguinte forma:

· Leitura do Manual de Correção de modo a se compreender todas as etapas, responsabilidades e pessoas envolvidas no processo de correção.

· Leitura e discussão das Chaves de Correção para cada um dos itens da avaliação.

· Correção de amostra de itens respondidos pelos estudantes na avaliação.

· Apresentação do sistema on-line de correção.

b) Os resultados deverão ser encaminhados pela contratada à SEDUC-PE e disponibilizados em plataforma digital 30 (trinta) dias após a aplicação, para acesso a todos os profissionais cadastrados. A Contratada deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades referentes à plataforma de disseminação dos resultados:

· pesquisa dos resultados organizadas por diferentes recortes, como por Estado, por Regional, por Escola, por turma e por estudante, hierarquizados de acordo com o perfil de acesso;

· possibilidade de consulta dos resultados utilizando filtros personalizados tais como: habilidades que estão abaixo do esperado, habilidades já consolidadas, comparação da escola com regional e rede, entre outros;

· apresentação dos resultados da avaliação através de gráficos, tabelas e relatórios, de acordo com o perfil de acesso;

· possibilidade de download/impressão dos relatórios no formato PDF e extensão padrão do Excel para todos os perfis de acesso, de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

acordo com os modelos requisitados pela Contratante;

· acesso a materiais de apoio, planos de aula e outros recursos.

c) Após a disponibilização dos resultados, a contratada realizará um encontro em formato online, para apresentar de forma clara e objetiva o desempenho dos estudantes das redes públicas estadual e municipal, explorando os percentuais dos "perfis de leitores" presentes, bem como realizando uma reflexão sobre as possibilidades de intervenções pedagógicas necessárias para atender as fragilidades identificadas. Os "perfis de leitores" são traçados com base nas características identificáveis nas leituras empreendidas por eles, como detalhados a seguir:

· **Pré-leitores:** são os alunos que não dispõem de condições mínimas para realizar a leitura oral, ainda que de palavras isoladamente. Isso ocorre porque apresentam dificuldades relacionadas ao processo de decodificação das palavras.

· **Leitores iniciantes:** são alunos que, embora já leiam palavras e textos, o fazem de forma vagarosa, em um padrão de leitura silabada e/ou pausada, pois ainda precisam de tempo para realizar uma decodificação da palavra escrita sílaba a sílaba.

· **Leitores Fluentes:** são alunos que já venceram os desafios relacionados à decodificação das palavras e, por isso, leem mais rapidamente, o que lhes permite dedicar mais esforços à compreensão do que estão lendo.

· **Leitores Proficientes:** são alunos que, além de já terem vencido os desafios relacionados à decodificação das palavras, leem com ritmo, entonação e agilidade, o que lhes permite dedicar seus esforços de leitura principalmente à compreensão do que estão lendo.

d) Divulgação dos resultados

· Em cada edição (2025 e 2026) a apresentação oficial dos resultados será de forma online no Power BI, nas duas avaliações da Fluência Leitora de Entrada e Saída. Sendo disponibilizada para a equipe da SEDUC/PE, com o diferencial de que na avaliação da fluência leitora de saída, haverá uma comparação do progresso ou não dos estudantes entre a avaliação de entrada e de saída dos mesmos para a SEDUC/PE;

· Realizar na avaliação da fluência leitora de saída uma oficina presencial, com carga horária de 8 (oito) horas, para apropriação dos resultados da Avaliação da Fluência para 16 (dezesseis) participantes da equipe pedagógica da SEDUC/PE;

· Os áudios serão processados e convertidos em resultados alcançados pelos estudantes, que serão disponibilizados na plataforma no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

· Disponibilização dos resultados na plataforma; Análise dos dados e entrega dos microdados;

· Em cada edição (2025 e 2026) será realizado um Curso de Formação Continuada em Apropriação dos Resultados da Avaliação da Fluência de 40 horas na modalidade a distância para 320 participantes no final da avaliação da fluência leitora de entrada;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R$ 1.101.806,6000** (Hum milhão cento e um mil e oitocentos e seis reais e sessenta centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UG: 140100
Unidade Orçamentária (UO): 108
Programa de Trabalho: 00108.2.361.0474.4051
Ação: 4051
Elemento da despesa: 00
Categoria Econômica: 3.90

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.2.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.5. Estatuto comprovando o atendimento ao Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços da Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e de saída), pelo fato da mesma possuir especificidades e público alvo que requerem experiência nesse tipo de prestação de serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.4.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que a instituição apresentar, com no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de estudantes previstos neste Termo de Referência, utilizando a Teoria de Leitura Fluente, ou seja, 25% (vinte e cinco) porcento de **79.932 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e dois)**estudantes previstos para a avaliação da Fluência Leitora, que resultará em torno de 19.983 (setenta e nove mil novecentos e trinta e dois) estudantes avaliados.

6.4.3.1 Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.3.2 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de percentual necessário para assegurar que a pessoa jurídica interessada demonstre, adequadamente, capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto a ser executado

6.4.4 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.7 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.8 A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3 A certidão descrita no subitem 6.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.1)contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H (Declarações Complementares) deste Termo de Referência;

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H (Declarações Complementares) deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H (Declarações Complementares) deste Termo de Referência;

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H (Declarações Complementares) deste Termo de Referência.

6.7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

> **6.7.1.1** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, considerando 12 (doze) meses para cada edição, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes, até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

a) Orientar as instituições escolares (estadual e municipal) a imprimir 01 (um) caderno de teste da Avaliação da Fluência Leitora por turma da escola avaliada;

b) Disponibilizar arquivo com o nome das escolas da rede estadual e municipal para a contratada, que irá inserir na plataforma institucional de responsabilidade da mesma, para a realização do CENSO RÁPIDO, que gerará a base de dados homologada para a

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

contratada.

c) Organizar junto às Gerências Regionais de Educação (GREs) e escolas, a relação dos professores aplicadores e que irão inserir as respostas dos estudantes na plataforma.

d) Execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas no Termo de Referência; Ficará a cargo da Contratante disponibilizar 1 (um) Coordenador Estadual para articular, preparar e organizar a **Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente 2025 e 2026)**, junto ao Supervisor Geral e aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais e Coordenadores de Escola;

e) Acompanhar a execução, monitoramento, desenvolvimento e conferência dos serviços realizados, através de representantes designados pela Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

f) Realizar reuniões técnicas com a equipe da CONTRATADA sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços;

g) Custear o deslocamento e estadia dos aplicadores para a realização das provas no arquipélago de Fernando de Noronha, se for necessário;

h) Acompanhar junto às Gerências Regionais de Educação – GRE o recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e consequentemente às escolas da rede pública estadual de ensino, para a realização das provas;

i) Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

j) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar;

k) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

l) Disponibilizar à CONTRATADA por arquivo eletrônico a base de dados das escolas participantes da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente 2025 e 2026), dos estudantes da rede estadual e municipal distribuídos por turmas e turnos, conforme Quadro 4 do Termo de Referência;

m) Disponibilizar o uso da logomarca da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto;

n) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;

o) Atestar as Notas Fiscais ou GRU emitidas pela CONTRATADA, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto no Termo de Referência, **ANEXO E, F (Cronograma de execução das atividades para a Avaliação da Fluência Leitora)**

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DA AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

a) Dispor de estrutura de informática suficiente para a produção dos materiais necessários, manejo de Bases de dados, tratamento estatístico e analítico de dados;

b) Disponibilizar plataforma institucional de sua inteira responsabilidade para a realização do CENSO RÁPIDO, que será feito a partir da inserção do arquivo com o nome das escolas da rede estadual, disponibilizado pela contratante, onde os gestores escolares irão inserir o quantitativo de estudantes por turma de sua escola, nas etapas estudantis a serem avaliadas, que gerará a base de dados a ser homologada pela contratante.

c) Dispor de pessoal técnico especializado, para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto no Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a serem atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

e) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, além de arcar com todas as despesas relativas aos recolhimentos de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos profissionais, como também custos decorrentes de acidentes indenizações substituições, seguros, assistência médica, taxas, contribuições ou emolumentos; além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados sem qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE;

f) Designar responsável para manter a comunicação com a Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco na realização dos serviços correlatos ao objeto;

g) Comunicar à CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

h) Manter sigilo sobre as informações institucionais, dados pessoais e os resultados;

i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagem, transporte, mão-de-obra, licenças; como também por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado;

l) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços;

m) Responder por eventuais prejuízos materiais ou imateriais à CONTRATANTE ou a terceiros por força da presente contratação;

n) Manter suporte técnico durante toda a execução do contrato, que deverá atender às dúvidas e solicitações da CONTRATADA através de e-mail e telefone;

o) Responsabilizar-se por todas as despesas para realização do evento geral de divulgação dos resultados, incluindo deslocamento, diárias, alimentação;

p) Comprovar que possui em seu quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da Dispensa, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de: Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços;

q) Manter a equipe técnica responsável pela execução do serviço, em conformidade com a **Quadro 2 - Equipe de Campo da Avaliação da Fluência - Rede Estadual e Municipal** e não alterar sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

r) Entregar todo material referente ao treinamento dos aplicadores em até 10 (dez) dias corridos, anterior a aplicação nas 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE para serem distribuídos aos municípios sob a jurisdição de cada GRE;

s) Garantir a entrega das provas em até 5 (cinco) dias corridos anterior a aplicação, para que o Coordenador Estadual e Coordenadores Regionais possam divulgar digitalmente em todas as Gerências Regionais de Educação – GRE e nos respectivos municípios a ela jurisdicionados garantindo assim a execução das provas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As Autarquias Federais serão dispensadas da apresentação de garantia contratual em atendimento ao disposto no Decreto nº 93.872/86 que, ao tratar das operações de crédito e transferência de recursos entre entes da federação, veda que autarquias federais, conceda aval, fiança ou qualquer outra espécie de garantia decorrente de obrigação contraída perante outra pessoa jurídica.

7.5.3. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser dispensado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6.2. No caso em questão, a natureza do objeto dispensado não apresenta essa complexidade, não sendo justificável tecnicamente ou economicamente para a Administração Pública a adoção de subcontratação. Além disso, a vedação visa assegurar a eficiência na execução do contrato, preservando a integralidade e a responsabilidade direta na realização das atividades contratadas.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone: (81) 3183-8378 e e-mail tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:

7.7.3.1. Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais.

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) Diretoria do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, conforme TABELAS ABAIXO, **(Cronograma de Atividades Físico-Financeiro),** constante neste Termo de Referência que poderá sofrer alterações no decorrer do processo de execução, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura / Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente atestada pelo servidor competente.

Tabela 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO PE+FLUENTE DE ENTRADA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) 1º SEMESTRE	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) 2º SEMESTRE	% DESEMBOLSO
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	MÊS 01 AO MÊS 04 DE 2025	MÊS 01 AO MÊS 04 DE 2026	**100%**
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

Tabela 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO PE+FLUENTE DE SAÍDA

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) 2º SEMESTRE	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) 2º SEMESTRE	% DESEMBOLSO
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	MÊS 05 AO MÊS 10 DE 2025	MÊS 05 AO MÊS 10 DE 2026	**100%**
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo (ANEXO A).

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Anexo A – MINUTA DO CONTRATO
Anexo B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
Anexo C – MODELO DE PROPOSTA
Anexo D – MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO
Anexo E – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA (2025 E 2026)
Anexo F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA (2025 E 2026)
Anexo G – RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - GRES
Anexo H – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **(**ETP)
Anexo J – SOLICITAÇÃO DA BASE DE DADOS (INEP e SIEPE)

QUADROS:
Quadro 1 – Especificações e quantitativos do objeto
Quadro 2 – Equipe de Campo da Avaliação da Fluência - Rede Estadual e Municipal
Quadro 3 – Especificações do treinamento da equipe
Quadro 4 – Aplicação da Avaliação de Fluência Leitora (2025 e 2026)

TABELAS:

Tabela 1 – Previsão de abrangência da Avaliação de Fluência Leitora 2025 e 2026
Tabela 2 – Cronograma de execução das atividades – Avaliação PE+Fluente de Entrada (2025 e 2026)
Tabela 3– Cronograma de execução das atividades – Avaliação PE+Fluente de Saída(2025 e 2026)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

Recife, Data de Assinatura no SEI.

Izabel Cristina Pereira da Rocha
Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE
Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEDUC/PE

Data da Versão 30/07/2024

ANEXO A

MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO Nº XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A xxxxxxxxxxxxxx EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ORIGINADA Nº XXXX:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade Recife/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário de Educação, no uso da competência conferida pelo Ato de nomeação nº 4297 de 01/07/2024, publicado no DOE 02/07/2024, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx_, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxx(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contração Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, que compreenderá a **Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente) nas edições de 2025 e 2026**, da etapa do 2ª ano do Ensino Fundamental das redes Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a fim de atender as necessidades da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito todo o processo relativo ao PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXX, e todos os seus anexos, bem como no Termo de Referência e a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é xxxxxxxx, conforme detalhamento abaixo decrito

Item	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Total**
1	409784-0	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO EXTERNA DE LARGA ESCALA	Unidade	1	R$
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão, na classificação abaixo:

Fonte: 4051

Programa: 00108.2.361.0474.4051

Categoria Econômica: 3.90

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período[4], decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

XIV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE,** na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO,** na tabela abaixo;

Tabela 01 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO PE+FLUENTE DE ENTRADA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) 1º SEMESTRE	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) 1º SEMESTRE	% DESEMBOLSO
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	Mês 01 ao Mês 04	Mês 01 ao Mês 04	**100%**
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

Tabela 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO PE+FLUENTE DE SAÍDA

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) 2º SEMESTRE	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) 2º SEMESTRE	% DESEMBOLSO
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	Mês 05 ao Mês 10	Mês 05 ao Mês 10	**100%**
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO;**

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **Gislaina de Souza Leal, matrícula 253.499-1**, Diretora do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto – CEESU, como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **Tarciana Jacques Freire de Albuquerque, matrícula 257.802-6, Chefe da Unidade de Formação em Avaliação Educacional – UFAE,** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEXTO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal, GRU - Guia de Recolhimento da União, ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	**Encargos Moratórios**
N	**Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**
VP	**Valor da parcela a se paga.**
TX	**IPCA**
I	**Índice de atualização financeira, assim apurado:** **I =**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO,** ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) Praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA.**

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA;**

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**,** calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER

(SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12

CONTRATANTE

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I da Minuta do Contrato

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato (**Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021).**

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: a Contração Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2025 e 2026, em dois momentos avaliativos: **a) Avaliação da Fluência Leitora de entrada**, e **b) Avaliação da Fluência Leitora de saída**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a fim de atender as necessidades da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO:

MATRÍCULA:

2. CIÊNCIA

EU, , matrícula , ocupante do cargo **Chefe da Unidade de Formação em Avaliação Educacional – UFAE** , pelo presente termo, DECLARO QUE: estou ciente da minha designação para atuar como **gestor do Contrato** nº XXX; comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX; estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

ASSINATURA DO GESTOR

ANEXO II da Minuta do Contrato

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato (**Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021).**

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: a Contração Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2025 e 2026, em dois momentos avaliativos: **a) Avaliação da Fluência Leitora de entrada**, e **b) Avaliação da Fluência Leitora de saída**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a fim de atender as necessidades da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

FISCAL DO CONTRATO:

MATRÍCULA:

2. CIÊNCIA

EU, , matrícula **,** ocupante do cargo Diretora do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto – CEESU, pelo presente termo, DECLARO QUE: estou ciente da minha designação para atuar como **fiscal do Contrato** nº XXX; comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX; estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

ASSINATURA DO FISCAL

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

OS Nº:	____ / 20 ____
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
OBJETO:	

LOTE	**CÓDIGO E-FISCO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	
1				
2				
3				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

_____

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

_____

Representante legal da empresa

ANEXO C

MODELOS DE PROPOSTAS

MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA (EDIÇÃO 2025)						
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**ITEM**	**QUANTIDADE**		**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**ELABORAÇÃO DOS ITENS**					
1.2.	**Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental**		**Entrada**	**15**		
			Saída	**15**		
2. PESSOAL						
2.1.	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação		**Entrada**	**2**		
			Saída	**2**		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

2.2.	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados		**Entrada**	**2**		
			Saída	**2**		
2.3.	Coordenador Estadual		**Entrada**	**1**		
			Saída	**1**		
2.4.	Coordenador Regional		**Entrada**	**15**		
			Saída	**15**		
3. OUTROS						
3.1.	Despesas operacionais e administrativas		**Entrada**			
			Saída			

MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA (EDIÇÃO 2026)						
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**ITEM**	**QUANTIDADE**		**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**ELABORAÇÃO DOS ITENS**					
1.2.	**Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental**		**Entrada**	**15**		
			Saída	**15**		
2.PESSOAL						
2.1.	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação		**Entrada**	**2**		
			Saída	**2**		
2.2.	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados		**Entrada**	**2**		
			Saída	**2**		
2.3.	Coordenador Estadual		**Entrada**	**1**		
			Saída	**1**		
2.4.	Coordenador Regional		**Entrada**	**15**		
			Saída	**15**		
3. OUTROS						
3.1.	Despesas operacionais e administrativas		**Entrada**			
			Saída			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

ANEXO D
MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DA FLUÊNCIA LEITORA (PE+FLUENTE 2025 E 2026)

1. Cartaz de divulgação da avaliação em PDF – Será disponibilizado no Portal
2. Manual do aplicador
3. Tutorial de orientações ao coordenador municipal
4. Tutorial de orientações ao coordenador da escola
5. Tutorial de orientações ao coordenador estadual
6. Tutorial de orientações ao coordenador regional

MATERIAIS GRÁFICOS

OBJETO	**ESPECIFICAÇÃO**
MANUAL DO APLICADOR	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

TUTORIAL DO COORDENADOR MUNICIPAL	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)
TUTORIAL DO COORDENADOR ESTADUAL	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)
TUTORIAL DO COORDENADOR DE ESCOLA	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)
TUTORIAL DO COORDENADOR REGIONAL	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)

· **Esse material será disponibilizado na plataforma em PDF, para impressão se por acaso os indivíduos assim o desejarem, diagramação na coluna de especificação.**

ANEXO E

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES- AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA (2025 E 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025)	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026)	% DESEMBOLSO
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	Mês 01 ao mês 04 de 2025	Mês 01 ao mês 04 de 2026	**100%**
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

ANEXO F

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES- AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA (2025 E 2026)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025)	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026)	% DESEMBOLSO
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	Mês 05 ao mês 10 de 2025	Mês 05 ao mês 10 de 2026	**100%**
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

ANEXO G

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - GRES

Nº	GRE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	**GRE Recife Norte**	Rua Coelho Leite, 80 - Santo Amaro - Recife - PE CEP 50100-140	**Fone:** 81.3181-2600 **GAB**: 81.3181-2601 / 3181-2602 **CDP:** 3181.2629/2604 **UDE:** 3181.2610/2608/2606
02	**GRE Recife Sul**	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50740-530	**Fone:** 81.3182-2500 **GAB:** 81. 3182-2501 / 3182-2502
03	**GRE Metropolitana Norte**	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50540-530	**GAB:** 81.3182-2595 / 3182-2592 **UDE:** 81.3182.2607
04	**GRE Metropolitana Sul**	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50540-530	**Fone:** 81.3182-2540 **GAB:** 81.3182-2541 /2542 /2570 **UDE:** 81.3182-2543
05	**GRE Mata Norte**	Rua Coelho Neto, S/N, Bairro Juá, Nazaré da Mata – PE CEP 55800-000	81.3633-4923
06	**GRE Mata Centro**	Rua Dr. José Augusto, s/n Matriz de Santo Antônio Vitória de Santo Antão - PE CEP 55600-000	**Fone:** 81. 3526-8932 **GAB:** 81.3526-8933 **UDE:** 81.3526.8936/3526/0058
07	**GRE Mata Sul (Palmares)**	Av. Rua da Palma, nº 65 – Centro - PE CEP 55540-000	**GAB:** 81.3662.0143 **Fone / Fax:** 81.3662-1266 / 3662-1512
08	**GRE Vale do Capibaribe (Limoeiro)**	Av. Jerônimo Heráclio, 359 Limoeiro - PE CEP 55700-000	**Fone:** 81.3628-0205 **GAB:**81.3628.8700/8701/1211 **UGR -** 81.3628-4743 **UDE-** 81.3628-8705
09	**GRE Agreste Centro Norte (Caruaru)**	Rua Olavo Bilac, s/n - Indianópolis - Caruaru – PE CEP 55016-080	**GAB:** 81.3719-9523 **UDE:** 81.37199532 **Fone:** 81.3719-9522 / 3719-9523 / 9524
10	**GRE Agreste Meridional (Garanhuns)**	Praça Tavares Correia, 52 Centro - Garanhuns - PE CEP 55297-040	**GAB:** 87.3761.8392 / 8393 **UDE:**87.3761.8414 **Fones:** 87.3761-8389 **UGR:** 3761-8414 / 8416 / 8415
11	**GRE Sertão Moxotó - Ipanema (Arcoverde)**	Rua Castro Alves, s/n Centro - Arcoverde - PE CEP 56512-400 -	**Fones:** 87.3821-8417 / 8416 /8427 **UDE:** 87.3821.8426/8438 **UGR:** 3821-8418 /8447/8435

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

12	**GRE Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira)**	R. Arthur Padilha, s/n Centro - Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000	**GAB:** 87.388-8908 /8906/8905 **UDE:** 87.38388913/8914
13	**GRE Deputado Antônio Novaes (Floresta)**	Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 Centro - Floresta - PE CEP 56400-000	**GAB:** 87.3877.4902 **UDE:** 87.3877.4916 **Fone:** 87.3877-1101
14	**GRE Sertão Médio S. Francisco (Petrolina) -**	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, s/n Areia Branca - Petrolina - PE CEP 56332-175	Fone: 87.3866-6336 /6338 UDE:87.3866.6347/ 6348/ 6349/ 6350/ 6351
15	**GRE Sertão Central (Salgueiro)**	Travessa Lourival Sampaio, 395 Salgueiro - PE CEP: 56000-000	GAB: 87.3871-0480 / 8389 Fone: 87.3871-8388 UDE: 87.38718395
16	**GRE Sertão do Araripe (Araripina)**	R. Josafá, s/n BR-316 - Km 21 - Araripina - PE CEP 56280-000	GAB: 87.3873.8311/ 8306 UDE: 87.3873-8307/8308

ANEXO H
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do requisitante

Número SEI: 1400003073.000162/2024-45

Órgão/Entidade: **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco**

Setor Requisitante do Órgão/Entidade**: SEDE – GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS (GAMPE)**

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: **IZABEL CRISTINA PEREIRA DA ROCHA**

Contato do responsável: Fone (81) 995967019

E-mail institucional: izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br

Preâmbulo

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a Nova Lei de Licitações, tornou-se documento preparatório obrigatório para a necessidade pública a ser atendida no presente processo, posto se tratar de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme preceitua o artigo 7º, VI, do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022 e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei geral de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

Mister ressaltar que a necessidade de Contração de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2025 e 2026, em dois momentos avaliativos: **a) Avaliação da Fluência Leitora de entrada**, e **b) Avaliação da Fluência Leitora de saída**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, vez que desempenham um papel crucial no contexto educacional do estado de Pernambuco.

A avaliação da fluência leitora, PE+Fluente 2025 e 2026, norteará as ações de implementação de um teste de leitura onde consiste na aferição da capacidade dos estudantes lerem com velocidade e precisão, em um tempo determinado, conjuntos de palavras canônicas e não canônicas, de forma isolada, além de, em alguns casos, um pequeno texto narrativo, em relação ao qual poderão responder a algumas perguntas. O desenvolvimento da Fluência em Leitura, portanto, diz respeito à realização de uma leitura, na qual o estudante demonstre a habilidade para reconhecer as palavras, de modo que os esforços na leitura possam se concentrar na compreensão do que se lê. Para que isso seja possível, é necessário dominar três aspectos fundamentais desse processo: **precisão, velocidade e prosódia**.

A construção das provas de Avaliação da Fluência Leitora, do 2º ano do Ensino Fundamental por empresas de avaliação de larga escala envolve um processo criterioso e técnico, baseado em princípios psicométricos e pedagógicos. Com o objetivo de criar instrumentos que permitam avaliar com precisão a fluência leitora dos estudantes, respeitando seu nível de desenvolvimento cognitivo e linguísticas. Portanto, as principais etapas envolvidas na construção dessas provas envolvem:

·**Definição dos Objetivos da Avaliação -** Antes de começar a construção da prova, a empresa de avaliação define claramente os objetivos da Avaliação da Fluência Leitora. Em geral, o objetivo é medir três componentes da fluência: precisão, velocidade e prosódia. Esses elementos são diretamente relacionados à capacidade dos alunos de ler corretamente, em um ritmo adequado, com entonação e compreensão apropriada.

·**Escolha e Elaboração dos Textos -** A escolha dos textos é uma etapa fundamental e envolve várias considerações:

d) **Adequação ao nível escolar**: O texto deve ser apropriado para o 2º ano do Ensino Fundamental, com vocabulário e estrutura sintática compatíveis com o estágio de desenvolvimento da leitura dos alunos.

e) **Gênero textual**: Diversos gêneros podem ser utilizados (narrativas, textos informativos simples, entre outros). No entanto, é comum escolher textos que reflitam situações do cotidiano e sejam de fácil compreensão para os alunos.

f) **Extensão do texto**: O texto deve ser curto o suficiente para ser lido em um período de tempo relativamente breve (geralmente cerca de 1 a 2 minutos), mas deve conter palavras que permitam avaliar as habilidades de decodificação, fluência e compreensão.

· **Pilotagem e Validação -** Uma vez que os textos são elaborados, eles passam por um processo de **pilotagem**. Isso significa que os textos são aplicados em grupos de estudantes do 2º ano para verificar: a) A dificuldade do texto; b) Se o vocabulário e a estrutura estão adequados; c) Se o tempo de leitura é compatível com o tempo previsto para a avaliação. Os dados coletados durante essa fase ajudam a ajustar o material, permitindo a identificação de textos que podem ser muito fáceis ou difíceis, e garantindo que o teste esteja calibrado para o público-alvo.

·**Construção dos Critérios de Avaliação -** Os critérios de correção também são desenvolvidos de forma criteriosa, geralmente incluem:

e) **Precisão na leitura**: Avalia o número de palavras lidas corretamente dentro de um intervalo de tempo. O aluno deve conseguir decodificar as palavras sem muitos erros.

f) **Velocidade de leitura**: Mede-se a quantidade de palavras lidas por minuto. Isso permite verificar se o aluno lê em um ritmo adequado para a sua faixa etária.

g) **Prosódia ou expressividade**: Esse critério avalia a maneira como o aluno lê o texto, observando o uso de entonação, pausas e ritmo adequado. Isso demonstra se o aluno está compreendendo o que lê, indo além da simples decodificação de palavras.

Esses critérios são padronizados e aplicados de forma rigorosa para garantir a **comparabilidade** dos resultados entre diferentes alunos e escolas.

·**Treinamento de Aplicadores** - Uma parte crucial do processo envolve o treinamento dos aplicadores da avaliação. Empresas de larga escala preparam materiais de treinamento e realizam workshops ou encontros para garantir que os aplicadores sigam os mesmos procedimentos ao aplicar a avaliação. Isso inclui:

f) As instruções que devem ser dadas aos alunos;

g) Como conduzir a leitura e marcar o tempo;

h) Como registrar os erros e acertos;

i) Como avaliar a prosódia.

Esse treinamento é importante para garantir a **padronização** e a **fidedignidade** dos resultados, que dar-se-á a partir:

· **Aplicação e Coleta de Dados -** Durante a aplicação, os alunos leem os textos em voz alta individualmente, enquanto o aplicador registra a precisão, a velocidade e a prosódia. Os dados coletados são inseridos em sistemas padronizados que, posteriormente, serão analisados para gerar relatórios e diagnósticos detalhados sobre o desempenho de cada estudante, turma, escola ou rede de ensino.

·**Análise e Relatórios -** Após a aplicação, as empresas de avaliação de larga escala utilizam técnicas estatísticas para analisar os dados, assegurando que os resultados reflitam com precisão o nível de fluência leitora dos alunos. Com base nesses dados, são gerados relatórios individuais e coletivos que podem ser usados por professores e gestores para direcionar intervenções pedagógicas.

A construção das provas de Avaliação da Fluência Leitora por empresas de avaliação de larga escala é um processo técnico, que envolve a seleção cuidadosa de textos, a criação de critérios de correção objetivos e a padronização de procedimentos. Isso garante que os resultados sejam válidos, comparáveis e úteis para a tomada de decisões educacionais, oferecendo uma visão clara do nível de leitura dos alunos e permitindo intervenções pedagógicas mais eficazes.

Portanto, a Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente nas edições de 2025 e 2026) compreenderá: Planejamento da Avaliação, Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas, Elaboração, validação e disponibilização dos Instrumentos pertinentes à Capacitação e à Avaliação, Execução da capacitação dos agentes envolvidos na avaliação, Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas e Correção, análise estatística, pedagógica e disseminação dos resultados

Por fim, considerando a publicidade do ETP e sua classificação nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, o presente Estudo Técnico Preliminar não se enquadra na classificação como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado como anexo do termo de referência, em respeito ao art. 9º do decreto 53.384/2022.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Avaliação da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente** (2025 e 2026) abrangerá todos os 184 municípios de Pernambuco e o arquipélago de Fernando de Noronha, nas jurisdições das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação – GRE, onde avaliará o processo de leitura e escrita de **79.932 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e dois)** estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental nas redes públicas de ensino (estadual e municipal).

A **Avaliação da Fluência Leitora** refere-se à capacidade de ler um texto de maneira rápida, precisa e expressiva, o que facilita a compreensão e a interpretação do conteúdo lido. Essa avaliação envolve três componentes principais: **a) a precisão**, que é a habilidade de reconhecer e pronunciar corretamente as palavras; **b) a velocidade**, que diz respeito à rapidez com que o texto é lido; e **c) a**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

prosódia, que se refere ao uso adequado da entonação e do ritmo para refletir o significado e a estrutura do texto.

A **Fluência Leitora** é considerada uma avaliação crucial no desenvolvimento das habilidades de leitura, pois permite que os leitores se concentrem na compreensão do texto ao invés de apenas se preocupar com a decodificação das palavras. A teoria que embasa a avaliação da **Fluência Leitora** é a Teoria da Leitura Fluente, que propõe que a fluência é um componente essencial para a compreensão da leitura. Segundo essa teoria, a fluência não apenas envolve a leitura rápida e precisa, mas também a leitura com prosódia, o que inclui a entonação e o ritmo. A fluência é vista como uma etapa intermediária no processo de leitura, conectando a decodificação das palavras à compreensão do texto.

Outro suporte teórico importante é o Modelo de Processamento da Leitura, que destaca que a fluência permite que o leitor dedique mais recursos cognitivos à interpretação e à compreensão do conteúdo, ao invés de se focar apenas na decodificação das palavras. Além disso, a Teoria do Desenvolvimento da Leitura sugere que a fluência se desenvolve de forma gradual, à medida que o leitor avança de uma etapa de decodificação lenta para uma leitura mais automática e rápida, indicando um progresso no desenvolvimento das habilidades de leitura. Assim, a fluência leitora é vista como um indicador significativo do desenvolvimento e da competência geral em leitura.

Para definir os critérios necessários para escolher uma solução de avaliação educacional em Pernambuco, é importante considerar vários aspectos fundamentais, dentre eles a instituição a ser contratada deverá apresentar:

· **Alinhamento com as Diretrizes Estaduais:** A solução deve seguir as diretrizes educacionais específicas de Pernambuco, garantindo que atenda às exigências locais.

· **Cobertura Ampla:** Precisa atender a todas as escolas e alunos envolvidos no sistema educacional de Pernambuco, com capacidade para se adaptar ao tamanho e à diversidade da rede.

· **Facilidade de Uso e Acessibilidade:** Deve ser intuitiva e de fácil utilização para todos os usuários, incluindo alunos, professores e administradores, com acessibilidade em diferentes dispositivos e para pessoas com necessi-dades especiais.

· **Precisão e Confiabilidade:** A solução deve oferecer avaliações precisas, com resultados confiáveis, que real-mente reflitam o desempenho dos alunos.

· **Segurança e Proteção de Dados:** É essencial garantir a segurança dos dados dos alunos e a conformidade com as leis de proteção de dados, evitando acessos não autorizados.

· **Capacitação e Suporte Técnico:** A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os professores e administradores, além de suporte técnico contínuo.

· **Integração com Sistemas Existentes:** A solução deve se integrar de maneira eficaz com outros sistemas educacionais já em uso no estado, facilitando a gestão e o acompanhamento.

· **Custo-Efetividade:** Deve ser uma solução financeiramente viável, com um bom retorno em termos de melhoria da qualidade educacional em relação ao investimento.

· **Capacidade de Geração de Relatórios:** A solução deve permitir a geração de relatórios detalhados e personalizáveis, que ajudem na tomada de decisões e na melhoria contínua do sistema educacional.

· **Escalabilidade e Atualizações Futuras**: A solução deve ser escalável para se adaptar ao crescimento futuro e estar pronta para receber atualizações conforme as necessidades mudem ao longo do tempo.

Outro fator preponderante para que esse serviço ser plurianual, é o de que ocorrerão anualmente duas avaliações (da fluência leitora de entrada, no início do ano letivo e da fluência leitora de saída, no final do ano letivo, nas edições de 2025 e 2026. Além, de possibilitar que as ações de projetos pedagógicos para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental que serão beneficiados com essas avaliações sejam desenvolvidas a partir de um parâmetro contínuo estabelecido nas avaliações, possibilitando a comparabilidade e autoavaliação das ações implementadas, podendo ser continuadas e/ou redimensionadas através da análise dos resultados de proficiência dessas avaliações.

Portanto, essa ação proposta exige rigor técnico-científico para a produção dos indicadores educacionais, e deve a princípio ser capaz de produzir um diagnóstico acurado, por meio de informações criteriosas que possibilitem avaliar o desempenho dos estudantes da rede pública do estado de Pernambuco.

Todos esses fatores mencionados justificam a contratação de Instituição com Know-how em tecnologia, em pesquisas educacionais para a prestação de serviços especializados para a operacionalização da avaliação da fluência leitora de entrada e de saída, para os anos de 2025 e 2026, visto que a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco dentre seus objetivos, prima pelo desenvolvimento de ações que atendam ao interesse público, em seu aspecto social mais relevante, qual seja: uma educação pública de qualidade no âmbito estadual e municipal.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Das premissas necessárias para ocorrer a contratação que ora se vislumbra, é necessário que a (s) pessoa jurídica (s) futuramente selecionada se enquadre nos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, em que deve comprovar a experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, mediante a atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Torna-se fundamental também a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Diante do exposto, com a finalidade de viabilizar a operacionalização dos procedimentos relativos à Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente) da rede pública estadual e municipal, nas edições de 2025 e 2026, faz-se necessária a contratação de entidade com reconhecida experiência na área de atuação em avaliação de larga escala com a utilização da Teoria da Leitura Fluente, proposta no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Todos esses fatores mencionados justificam a contratação de Instituição com Know-how em tecnologia, em pesquisas educacionais para a prestação de serviços especializados para a operacionalização da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente) nos anos de 2025 e 2026, visto que a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco dentre seus objetivos, prima pelo desenvolvimento de ações que atendam ao interesse público, em seu aspecto social mais relevante, qual seja, uma educação pública de qualidade no âmbito estadual e municipal.

3. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto desta demanda Contração Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2025 e 2026, em dois momentos avaliativos: **a) Avaliação da Fluência Leitora de entrada**, e **b) Avaliação da Fluência Leitora de saída**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

A avaliação das competências e habilidades dos estudantes das redes Estadual e Municipal objetivará:

· Produzir informações sobre o desempenho escolar dos estudantes nos processos de ensino e aprendizagem da etapa estudantil avaliada, possibilitando o monitoramento e a formulação de políticas educacionais;

· Possibilitar a todos os atores envolvidos no processo educativo (secretários(as) de educação, gestores(as) regionais e escolares, professores, técnicos, especialistas, pais e estudantes) um acompanhamento efetivo dos resultados obtidos por suas escolas;

· Utilizar a avaliação como uma ferramenta para desencadear um processo de motivação na escola e no sistema de ensino;

· Qualificar o quadro de profissionais envolvidos nos processos de avaliação de larga escala da rede pública estadual e municipal de ensino do Estado de Pernambuco.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

Portanto, este ETP compreende a realização das seguintes avaliações de larga escala:

a) Avaliação da Fluência Leitora de Entrada (PE+Fluente) ocorrerá na rede estadual e municipal de forma censitária) em 2025 e 2026, para os estudantes matriculados na etapa do **2º ano do Ensino Fundamental no componente curricular de Língua Portuguesa,** no período de:

2025 - 31/03 a 04/04/2025

2026 – 06/04 a 10/04/2026

A avaliação da Fluência Leitora de Entrada ocorrerá a partir da elaboração e disponibilização de instrumentos de avaliação para impressão, com a aplicação e inserção das respostas dos estudantes por meio de uma plataforma integrada.

b) Avaliação da Fluência Leitora de Saída (PE+Fluente) ocorrerá na rede estadual e municipal de forma censitária) em 2025 e 2026, para os estudantes matriculados na etapa do **2º ano do Ensino Fundamental no componente curricular de Língua Portuguesa,** no período de:

2025 - 10/11 a 14/11/2025

2026 – 09/11 a 13/11/2026

A avaliação da Fluência Leitora de Saída ocorrerá a partir da elaboração e disponibilização de instrumentos de avaliação para impressão, com a aplicação e inserção das respostas dos estudantes por meio de uma plataforma integrada.

As avaliações compreendem a aplicação de testes cognitivos padronizados, elaborados, revisados, formatados e diagramados para serem utilizados na **Avaliação da Fluência (PE+Fluente 2025 e 2026) em suas duas etapas (Entrada e Saída)**, com validação prévia desta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

c) Os cadernos de testes deverão seguir a montagem apresentada abaixo:

· Os parâmetros de referência para a seleção de palavras e textos serão propostos pela Contratada para validação pela equipe da SEDUC-PE. Esses parâmetros fixam a composição das listas de palavras, pseudopalavras e os critérios para a seleção dos textos para a Avaliação da Fluência em Leitura.

· Serão elaborados 5 (cinco) cadernos diferentes para a Avaliação da Fluência Leitora (PE+Leitor), a serem impressos pela própria unidade escolar e/ou Secretaria de Educação, sendo que cada turma será avaliada com apenas 1 (um) modelo, de modo que não serão adotados os 5 (cinco) diferentes modelos em uma única escola, na maioria das vezes. O uso de diferentes modelos de cadernos para a avaliação evita que a superexposição de um texto ou coleção de palavras termine prejudicando o processo de avaliação.

· Os cadernos serão entregues diagramados em condições para o download e impressão via Plataforma.

· Acompanham os textos para a Avaliação da Fluência leitora, o Caderno do Aplicador. Neste deverá constar todas as instruções necessárias para o download do aplicativo, a operação do dispositivo, a aplicação correta dos instrumentos e o envio dos dados para a Contratada.

Os resultados deverão ser encaminhados pela contratada à SEDUC-PE e disponibilizados em plataforma digital 30 (trinta) dias após a aplicação, para acesso a todos os profissionais cadastrados. A Contratada deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades referentes à plataforma de disseminação dos resultados:

· pesquisa dos resultados organizadas por diferentes recortes, como por Estado, por Regional, por Escola, por turma e por estudante, hierarquizados de acordo com o perfil de acesso;

· possibilidade de consulta dos resultados utilizando filtros personalizados tais como: habilidades que estão abaixo do esperado, habilidades já consolidadas, comparação da escola com regional e rede, entre outros;

· apresentação dos resultados da avaliação através de gráficos, tabelas e relatórios, de acordo com o perfil de acesso;

· possibilidade de download/impressão dos relatórios no formato PDF e extensão padrão do Excel para todos os perfis de acesso, de acordo com os modelos requisitados pela Contratante;

· acesso a materiais de apoio, planos de aula e outros recursos.

Em relação à divulgação dos resultados:

· Em cada edição (2025 e 2026) a apresentação oficial dos resultados será de forma online no Power BI, nas duas avaliações da Fluência Leitora de Entrada e Saída. Sendo disponibilizada para a equipe da SEDUC/PE, com o diferencial de que na avaliação da fluência leitora de saída, haverá uma comparação do progresso ou não dos estudantes entre a avaliação de entrada e de saída dos mesmos para a SEDUC/PE;

· Realizar na avaliação da fluência leitora de saída uma oficina presencial, com carga horária de 8 (oito) horas, para apropriação dos resultados da Avaliação da Fluência para 16 (dezesseis) participantes da equipe pedagógica da SEDUC/PE;

· Os áudios serão processados e convertidos em resultados alcançados pelos estudantes, que serão disponibilizados na plataforma no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

· Disponibilização dos resultados na plataforma; Análise dos dados e entrega dos microdados;

· Em cada edição (2025 e 2026) será realizado um Curso de Formação Continuada em Apropriação dos Resultados da Avaliação da Fluência de 40 horas na modalidade a distância para 320 participantes no final da avaliação da fluência leitora de entrada;

Em relação aos requisitos de sustentabilidade, tendo por base o objeto aqui tratado, qual seja, contração Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação da Fluência Leitora, nos anos de 2025 e 2026, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a(s) pessoa jurídica(s) a ser futuramente contratada, deverá (ão) quando prestar os serviços, cumprir as obrigações de sustentabilidade pertinentes a sua área de atuação institucional, fixadas em lei ou regulamentos normativos das autoridades competentes, com observância de práticas de sustentabilidade, notadamente: emprego de materiais com o menor impacto ambiental possível e correta destinação dos mesmos em caso de descarte.

4. Levantamento de mercado

Concernente ao levantamento de mercado, foram levantadas algumas possíveis soluções para realização da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente) da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, nas edições de 2025 e 2026, almejando encontrar a hipótese mais viável e vantajosa para a Administração Pública, dentre as quais podemos citar:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

I -A utilização de equipes próprias:

PONTOS FORTES		
01	**Maior controle e transparência:**	- A gestão direta permitiria à SEDUC/PE ter maior controle sobre todas as etapas do processo, garantindo que as políticas e diretrizes sejam seguidas com precisão. - Facilitaria o acompanhamento em tempo real, permitindo ajustes imediatos se problemas surgirem.
02	**Capacitação contínua da equipe:**	- O uso de equipe própria poderia incentivar a formação e capacitação contínua dos servidores, desenvolvendo expertise interna em avaliação educacional. - O conhecimento adquirido permaneceria na própria instituição, acumulando experiência para futuras edições da avaliação.
03	**Custo potencialmente reduzido:**	- A princípio, evitaria despesas com a contratação de empresas terceirizadas, gerando economia financeira a longo prazo. - Redução de custos com processos licitatórios e intermediários, o que pode simplificar a execução.
04	**Possibilidade de integração com outros programas educacionais:**	- Equipes internas podem estar mais alinhadas e integradas com outras iniciativas da SEDUC/PE, facilitando a articulação com políticas pedagógicas já existentes e otimizando os dados coletados para a formulação de novas estratégias educacionais.
05	**Flexibilidade e rapidez na comunicação interna:**	- A comunicação entre as equipes seria mais fluida e imediata, sem a necessidade de envolver terceiros, o que pode agilizar a tomada de decisões.
PONTOS FRACOS		
01	**Capacidade técnica e operacional:**	- A equipe interna pode não ter a expertise técnica necessária para lidar com todos os aspectos do processo de avaliação, como a elaboração de itens, aplicação em larga escala e análise estatística avançada dos resultados. - Falta de experiência em lidar com imprevistos ou problemas logísticos pode comprometer a qualidade e eficiência do processo.
02	**Sobrecarga de trabalho:**	- A implementação de uma avaliação em grande escala como o da Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e saída) pode sobrecarregar as equipes da SEDUC/PE, que já possuem outras responsabilidades operacionais e administrativas. - Essa sobrecarga pode levar à queda de qualidade na aplicação e análise das provas, além de afetar outras atividades da secretaria.
03	**Riscos de imparcialidade:**	- Pode haver questionamentos sobre a imparcialidade e transparência do processo se ele for realizado completamente por uma equipe interna, sem a fiscalização ou participação de entidades externas.
04	**Recursos limitados:**	- A SEDUC/PE pode não dispor de todos os recursos necessários (equipamentos, sistemas de análise, logística) para realizar uma avaliação de grande porte de forma eficaz. - A falta de infraestrutura adequada pode causar falhas durante a aplicação das provas ou atrasos na entrega dos resultados.
05	**Custos invisíveis:**	- Embora evitar a contratação de uma empresa externa possa reduzir custos diretos, a execução interna pode gerar outros tipos de despesas, como a necessidade de investir em treinamento, infraestrutura e ferramentas tecnológicas para garantir a qualidade do processo.
06	**Falta de especialização na análise de dados:**	- A análise estatística e pedagógica dos resultados Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e saída) exige conhecimento técnico avançado. Dependendo da qualificação da equipe interna, pode haver dificuldade em interpretar os dados de forma robusta e gerar insights estratégicos para a melhoria do sistema educacional. Esses pontos devem ser considerados pela SEDUC/PE ao decidir entre internalizar ou terceirizar a aplicação e análise das provas da Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e saída). Uma análise detalhada das capacidades internas e dos requisitos técnicos é fundamental para essa escolha.

II - A implementação de avaliações online, com a impressão de apenas 01 caderno pela escola por turma, para a aplicação da Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e saída), por meio de **provas digitais realizadas em uma plataforma específica ou ambiente virtual**:

PONTOS FORTES		
01	**Agilidade e eficiência no processamento dos resultados:**	- As avaliações online permitem a correção automática das provas, especialmente para questões objetivas, o que acelera significativamente o processo de análise dos dados. Isso resulta em relatórios mais rápidos e eficientes, permitindo que a SEDUC/PE tenha acesso aos resultados em menos tempo.
02	**Economia de recursos com logística e impressão:**	- A aplicação digital e impressão de apenas 01 caderno por turma da etapa do 2º ano do Ensino Fundamental da escola, elimina a necessidade de **impressão de um volume grande e gastos com a distribuição de provas físicas**, o que representa uma economia substancial de recursos financeiros e materiais.
03	**Flexibilidade na aplicação:**	- As respostas da prova online com a impressão de apenas 01 cadernos por turma da etapa do 2º ano do ensino fundmamental, oferecem **maior flexibilidade quanto ao local e horário de aplicação**, permitindo que as avaliações possam ser realizadas em diferentes momentos, desde que dentro de uma janela de tempo pré-estabelecida. Isso pode ajudar a acomodar melhor as necessidades das escolas e dos alunos, além de possibilitar reavaliações em caso de problemas técnicos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

04	**Possibilidade de personalização e adaptação:**	- O uso de plataformas digitais permite a criação de provas **adaptativas**, em que as questões se ajustam ao nível de proficiência do aluno com base nas respostas anteriores. Essa abordagem pode fornecer uma **avaliação mais precisa** das habilidades dos estudantes.
05	**Maior segurança na coleta e armazenamento de dados:**	- Com o uso de plataformas seguras e ambientes virtuais controlados, há maior controle sobre o acesso aos dados e a **redução de fraudes** como a troca de provas físicas ou o vazamento de conteúdos. Os resultados ficam armazenados de forma segura, e as respostas podem ser monitoradas em tempo real.
06	**Sustentabilidade ambiental:**	- A substituição de provas impressas por avaliações digitais contribui para a **redução de consumo de papel** e outros recursos, promovendo uma prática mais sustentável e alinhada às políticas ambientais.
PONTOS FRACOS		
01	**Desigualdade de acesso à tecnologia:**	- Um dos maiores desafios é a falta de acesso à internet e de equipamentos adequados em diversas regiões, especialmente nas escolas públicas de áreas rurais ou de baixa renda. A desigualdade no acesso à tecnologia pode criar disparidades entre os alunos, comprometendo a equidade da avaliação.
02	**Infraestrutura insuficiente nas escolas:**	- Muitas escolas públicas podem não ter a infraestrutura necessária, como computadores em quantidade suficiente, rede de internet estável ou laboratórios de informática adequados, o que pode prejudicar a aplicação das provas. Além disso, a conectividade precária pode levar a interrupções durante a avaliação.
03	**Capacitação de alunos e professores:**	- O uso de plataformas digitais requer uma adaptação tanto de alunos quanto de professores. A falta de familiaridade com as ferramentas pode gerar dificuldades na navegação pela plataforma, prejudicando o desempenho dos estudantes que não dominam o uso de tecnologias. Isso exigiria treinamento prévio e suporte técnico contínuo.
04	**Riscos de falhas técnicas:**	- A realização de provas online está sujeita a falhas técnicas, como quedas de internet, bugs nas plataformas ou perda de dados. Essas falhas podem afetar a confiabilidade dos resultados e prejudicar a experiência dos alunos, exigindo planos de contingência eficazes.
05	**Desafios de controle e segurança durante a aplicação:**	- As avaliações online podem ser mais vulneráveis a fraudes, como consultas a materiais externos ou comunicação entre alunos. Garantir que todos os estudantes estejam em um ambiente supervisionado ou com medidas de controle rígidas pode ser mais difícil em provas digitais, especialmente se realizadas fora do ambiente escolar.
06	**Alto custo inicial de implementação:**	- Embora a longo prazo as avaliações digitais possam ser mais econômicas, a implementação inicial de plataformas seguras e adequadas pode exigir um investimento significativo. Isso inclui o desenvolvimento ou aquisição de softwares, a compra de equipamentos e a melhoria da infraestrutura tecnológica das escolas.
07	**Problemas de adaptação para disciplinas específicas:**	- Certos tipos de perguntas, como redações ou questões que exigem elaboração de gráficos e desenhos, podem ser mais difíceis de adaptar a um formato digital. A correção automática, nesses casos, pode ser insuficiente e ainda exigir a intervenção humana, o que limita o ganho de eficiência em algumas áreas.

III – A utilização de uma instituição especializada para a aplicação e análise das provas Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e saída) via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, apresenta seus próprios pontos fortes e fracos, que devem ser avaliados no contexto do processo de contratação e execução.

PONTOS FORTES		
01	**Especialização técnica e experiência:**	- As instituições especializadas em avaliações educacionais possuem vasta experiência técnica, domínio de metodologias específicas e expertise em todas as fases do processo, desde a elaboração até a análise dos resultados. - Garantia de utilização de técnicas avançadas de análise estatística, o que potencializa a qualidade e precisão dos resultados, auxiliando a SEDUC/PE na formulação de políticas públicas educacionais.
02	**Rapidez na contratação e execução:**	- A dispensa de licitação com base no art. 75, inc. XV, permite maior agilidade no processo de contratação, acelerando o início das atividades, o que pode ser fundamental para cumprir cronogramas apertados. - Evita a burocracia dos processos licitatórios tradicionais, permitindo que a instituição seja contratada de forma mais célere.
03	**Garantia de qualidade e padronização:**	- Instituições especializadas tendem a seguir padrões de qualidade rigorosos, aplicando métodos validados e reconhecidos nacionalmente ou internacionalmente, o que fortalece a credibilidade dos resultados obtidos. - A padronização na elaboração e análise dos exames é garantida, minimizando riscos de erros ou falhas metodológicas.
04	**Desenvolvimento de relatórios detalhados:**	- Instituições especializadas costumam fornecer relatórios analíticos e diagnósticos aprofundados, com recomendações para intervenções educacionais, o que pode auxiliar a SEDUC/PE a desenvolver políticas mais direcionadas para a melhoria da educação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

05	**Menor risco operacional:**	- A terceirização para uma instituição especializada reduz o risco de sobrecarga ou falhas operacionais na SEDUC/PE, liberando a equipe interna para focar em outras áreas estratégicas. - Essas instituições já possuem a infraestrutura e os recursos necessários para realizar a avaliação em larga escala, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais.
PONTOS FRACOS		
01	**Custos elevados:**	- A contratação de uma instituição especializada via dispensa de licitação pode resultar em custos mais altos em comparação à gestão interna ou a outros tipos de contratação, devido ao nível de expertise e infraestrutura oferecidos. - Em alguns casos, a falta de competição no processo de contratação pode limitar a capacidade de negociação de preços.
02	**Menor controle direto da SEDUC/PE:**	- Ao terceirizar o processo, a SEDUC/PE pode ter menos controle sobre as etapas operacionais, como a execução da prova, a logística de aplicação e o tratamento de dados. Isso pode resultar em atrasos ou desvios das expectativas iniciais se o contrato não for bem gerido. - A gestão da qualidade do trabalho da instituição contratada pode ser complexa e exigir uma supervisão contínua e rigorosa por parte da SEDUC/PE.
03	**Dependência de uma instituição externa:**	- A SEDUC/PE pode criar uma dependência a longo prazo de instituições externas para a execução de suas avaliações, o que pode ser uma desvantagem em termos de desenvolvimento de capacidades internas. - Em caso de falhas ou problemas na execução, a SEDUC/PE pode ter dificuldades em substituir a instituição contratada com rapidez.
04	**Riscos de compliance e accountability:**	- A contratação por dispensa de licitação pode ser mais vulnerável a questionamentos legais ou auditorias sobre a justificativa da escolha da instituição, o que pode exigir maior cuidado na documentação do processo. - Caso o contrato não seja bem detalhado e monitorado, pode haver riscos em relação à prestação de contas, especialmente considerando o caráter público da contratação.
05	**Possível falta de integração com a realidade local:**	- Instituições especializadas, principalmente de fora do estado, podem não estar plenamente integradas com a realidade educacional específica de Pernambuco, o que pode comprometer a adequação das avaliações ao contexto local. - A equipe contratada pode não ter o mesmo nível de sensibilidade às particularidades culturais, regionais e pedagógicas do estado.

4.2. Da justificativa para a Contratação de Instituição Especializada para a Aplicação e Análise Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e saída) por Dispensa de Licitação com Fundamento no Art. 75, Inc. XV, da Lei nº 14.133/21

A contratação de uma instituição especializada para a aplicação e análise das provas do Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e saída), por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, é a melhor solução para garantir qualidade, eficiência e celeridade no processo de avaliação educacional em larga escala. Essa escolha se justifica, primeiramente, pela especialização técnica oferecida pelas instituições, que possuem vasta experiência na condução de todas as etapas da avaliação, desde a elaboração das provas até a análise estatística dos resultados. A expertise consolidada garante a aplicação de critérios rigorosos de qualidade e padronização, assegurando que os dados obtidos sejam confiáveis e robustos para a formulação de políticas educacionais eficazes.

Além disso, a dispensa de licitação permite maior agilidade na contratação, eliminando etapas burocráticas e garantindo que o processo seja iniciado e concluído dentro dos prazos necessários. A rapidez se torna crucial para a execução de programas com cronogramas pré-definidos, como Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e saída), evitando atrasos que possam comprometer a análise dos resultados e a implementação de medidas corretivas em tempo hábil. Outro ponto a destacar é a infraestrutura dessas instituições, que já dispõem de recursos adequados para avaliações em grande escala, abrangendo a logística de aplicação das provas e o uso de tecnologias avançadas para análise de dados. Isso elimina a necessidade de investimentos adicionais em treinamentos, equipamentos ou softwares, otimizando o uso de recursos públicos.

A contratação de uma instituição especializada também minimiza riscos operacionais, uma vez que essas entidades possuem experiência comprovada na condução de avaliações educacionais, reduzindo a probabilidade de falhas durante a execução. Essa abordagem permite que a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEDUC/PE) foque em áreas estratégicas sem sobrecarregar suas equipes internas. Outro fator importante é a capacidade dessas instituições de gerar relatórios detalhados e diagnósticos aprofundados com recomendações precisas, auxiliando a SEDUC/PE na formulação de políticas públicas baseadas em dados concretos.

Do ponto de vista jurídico, a contratação por dispensa de licitação encontra respaldo sólido na Lei nº 14.133/21, que prevê essa modalidade para serviços que exigem especialização técnica singular e que não podem ser realizados por outros meios com a mesma qualidade. A natureza complexa dos serviços de aplicação e análise das provas da Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e saída) justifica a escolha de uma instituição especializada, garantindo segurança jurídica e evitando questionamentos futuros sobre a regularidade do processo. Embora a contratação possa representar um custo elevado, o custo-benefício é amplamente justificado pela qualidade dos dados gerados, a eficiência na execução e a minimização de riscos. Esses fatores, somados à possibilidade de usar os dados para implementar melhorias contínuas na educação pública, resultam em benefícios duradouros para o sistema educacional do Estado de Pernambuco.

Assim, considerando as exigências técnicas, a necessidade de celeridade, a garantia de qualidade e a segurança jurídica, a contratação de uma instituição especializada, por meio de dispensa de licitação, é a melhor alternativa para a execução da Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e saída) nas edições de 2025 e 2026. A decisão assegura que o processo seja conduzido com eficiência, transparência e rigor técnico, contribuindo diretamente para o aprimoramento da educação pública no estado.

5. Descrição da solução

Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que ao realizar o estudo de viabilidade de outras formas de contratação, verificou-se como mais viável, econômica e tecnicamente falando, a realização de Contração de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de serviços de avaliação externa de larga escala, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2025 e 2026, em dois momentos avaliativos:**a) Avaliação da Fluência Leitora de entrada**, e **b) Avaliação da Fluência Leitora de saída**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

Sobre a contratação de empresa especializada no serviço de avaliação de larga escala, esta deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A empresa contratada disponibilizará de quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da licitação, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços; necessários para a realização das avaliações e formações, cumprindo todas as normativas aplicadas à contratação, além das obrigações descritas em Termo de Referência

A contratação pretendida abrange a prestação de serviço de empresa que ofereça condições de prestar o serviço contínuo no período de 2025 a 2026, mediante o regime de dispensa de licitação, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Em respeito ao §3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a GAMPE, ora demandante, considerando a real necessidade da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, concernente, à Avaliação de larga escala da Fluência Leitora (PE+Fluente), estipulou quantitativos a serem considerados na presente contratação, tendo como referência o quantitativo de estudantes matriculados nas redes públicas no ano de 2024:

Tabela 1 – Previsão de abrangência da Avaliação de Fluência Leitora 2025 e 2026

Previsão de abrangência da Avaliação de Fluência Leitora							
Etapa de Escolaridade	**Nº de Estudantes**	**Nº de Turmas**	**Nº de Escolas**		**Componentes Curriculares avaliados**	**Tipo de pesquisa avaliativa**	
			Rede Estadual	**Rede Municipal**		**Rede Estadual**	**Rede Municipal**
2º ano Ensino Fundamental Regular	79.932	3.960	46	1.919	Língua Portuguesa	Censitária	Censitária
TOTAL	79.932	**3.960**	**--[13]**	**--**	**-**	**-**	**-**

7. Estimativa do valor da contratação

Considerando o §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, acerca da fase preparatória da contratação por meio de dispensa de licitação, com **cotação de preço**, considerando a natureza da presente contratação, haja vista ser uma contratação inédita, ou seja, não há parâmetros de preços de contratações anteriores realizadas pela SEDUC-PE.

Em continuidade ao estudo técnico financeiro, a área demandante considera ser necessária a**Cotação de Preços** para a realização da Avaliação da Fluência Leitora em cada edição dos anos de 2025 e 2026, contemplando também a possibilidade de aumento do quantitativo de alunos a serem avaliadas em cada edição por ano de aplicação, de forma que, o acréscimo de alunos nestas edições de aplicação, poderá compor um aumento do valor total do serviço a ser executado.

Ressaltando, que O quantitativo de estudantes da rede pública de Pernambuco (Estadual e Municipal) foi homologada a partir da base do CENSO ESCOLAR enviada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP do ano de 2024 e que consta no anexo J do Termo de Referência, o acesso a estes dados é restrito aos interlocutores do estado de Pernambuco (Secretário de Educação Estadual e gerente da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais) mediante assinatura do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade. Após o filtro da base, ficou consolidado o quantitativo de **79.932 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e dois)** estudantes no 2º ano do ensino fundamental.

Portanto, após a COTAÇÃO DE PREÇOS, teremos o **valor estimado global da contratação para as edições (2025 e 2026) para a Avaliação da Fluência Leitora, atualmente, temos um Mapa de Preços dentro dos autos do processo do SEI que trata dessas avaliações de larga escala.** A tabela 2 versa sobre o quantitativo de cadernos e itens em cada para que a instituição a ser CONTRATADA visualize a necessidade da demanda a ser precificada, a tabela 3 versa sobre os quantitativos de estudantes e etapa a ser avaliada num modelo de proposta, para embasamento no valor de contratação para cada edição nos anos de 2025 e 2026:

Tabela 2 – Quantitativo de cadernos e de itens por etapa do PE+Fluente 2025 e 2026

QUANTITATIVO DE ITENS POR AVALIAÇÃO		
ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA – 2025 e 2026		
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA	CADERNO 1	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 2	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 3	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 4	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 5	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
TOTAL DE ITENS AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA		**15 ITENS**
ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA – 2025 e 2026		
	R$xxxx	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA	CADERNO 2	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 3	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 4	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 5	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
TOTAL DE ITENS AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA		**15 ITENS**
TOTAL GERAL DE ITENS DAS DUAS ETAPAS		**30 ITENS**

· LEGENDAS:
EF – Ensino Fundamental
EM – Ensino Médio

Tabela 3 – Modelo de Proposta da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente 2025 e 2026)

MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA (EDIÇÃO 2025)							
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**ITEM**	**QUANTIDADE**		**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**	
1	**ELABORAÇÃO DOS ITENS**						
1.2.	**Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental**		**Entrada**	**15**	**R$ 220,10**	**R$ 3.301,50**	
			Saída	**15**	**R$ 220,10**	**R$ 3.301,50**	
2. PESSOAL							
2.1.	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação		**Entrada**	**2**	**R$ 480,65**	**R$ 961,30**	
			Saída	**2**	**R$ 480,65**	**R$ 961,30**	
2.2.	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados		**Entrada**	**2**	**R$ 5.492,20**	**R$ 10.984,40**	
			Saída	**2**	**R$ 5.492,20**	**R$ 10.984,40**	
2.3.	Coordenador Estadual		**Entrada**	**1**	**R$ 1.304,36**	**R$ 1.304,36**	
			Saída	**1**	**R$ 1.304,36**	**R$ 1.304,36**	
2.4.	Coordenador Regional		**Entrada**	**15**	**R$ 782,62**	**R$ 11.739,30**	
			Saída	**15**	**R$ 782,62**	**R$ 11.739,30**	
3. OUTROS							
3.1.	Despesas operacionais e administrativas		**Entrada**		**R$ 247.160,79**	**R$ 247.160,79**	
			Saída		**R$ 247.160,79**	**R$ 247.160,79**	
TOTAL (APLICAÇÃO EM 2025)						**R$ 550.903,30**	

MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA (EDIÇÃO 2026)							
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**ITEM**	**QUANTIDADE**		**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**	
1	**ELABORAÇÃO DOS ITENS**						
1.2.	**Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental**		**Entrada**	**15**	**R$ 220,10**	**R$ 3.301,50**	
			Saída	**15**	**R$ 220,10**	**R$ 3.301,50**	
2. PESSOAL							
2.1.	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação		**Entrada**	**2**	**R$ 480,65**	**R$ 961,30**	
			Saída	**2**	**R$ 480,65**	**R$ 961,30**	
2.2.	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados		**Entrada**	**2**	**R$ 5.492,20**	**R$ 10.984,40**	
			Saída	**2**	**R$ 5.492,20**	**R$ 10.984,40**	
2.3.	Coordenador Estadual		**Entrada**	**1**	**R$ 1.304,36**	**R$ 1.304,36**	
			Saída	**1**	**R$ 1.304,36**	**R$ 1.304,36**	
2.4.	Coordenador Regional		**Entrada**	**15**	**R$ 782,62**	**R$ 11.739,30**	
			Saída	**15**	**R$ 782,62**	**R$ 11.739,30**	
3. OUTROS							
			Entrada		**R$ 247.160,79**	**R$ 247.160,79**	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

3.1.	Despesas operacionais e administrativas		**Saída**		**R$ 247.160,79**	**R$ 247.160,79**	
TOTAL (APLICAÇÃO EM 2026)						**R$ 550.903,30**	

O valor global estimado, para a aplicação contemplando as duas edições (em 2025 e 2026) é de**R$ 1.101.806,60** (um milhão e cento e um mil e oitocentos e seis reais e sessenta centavos), ressaltando também a possibilidade de aumento do quantitativo de alunos a serem avaliadas em cada edição por ano de aplicação, com DFD.101.SEDUC/2024 no PCA da demandante para 2025.

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES DA AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA PARA AS DUAS EDIÇÕES 2025 E 2026	
Avaliação da Fluência Leitora (Entrada e Saída) 2025	**R$ 550,903,30**
Avaliação da Fluência Leitora (Entrada e Saída) 2026	**R$ 550,903,30**
TOTAL GLOBAL	**R$ 1.101.806,60**

8. Justificativas para o não parcelamento da solução

Considerando o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, passamos a descrever a justificativa para o não parcelamento da contratação.

Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo não parcelamento é o mais adequado, posto que o objeto da licitação é composto por serviços ou produtos que necessitam ser entregues ou executados de forma integrada. O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a eficácia da entrega final, pois diferentes fornecedores poderiam ter dificuldades em coordenar suas atividades, assim como a natureza técnica do objeto licitado pode demandar um fornecedor único que possua expertise específica para garantir a correta execução das atividades, evitando problemas de compatibilidade e integração entre diferentes fornecedores.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o setor demandante em estudos técnicos, levantou as contratações anteriores sobre o presente objeto, não sendo localizadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10.Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para avaliação de larga escala é uma estratégia que pode trazer resultados significativos em diversos aspectos, como efetividade, economicidade, aproveitamento de recursos e desenvolvimento sustentável. De maneira que possibilite:

· A **efetividade**, no sentido de atender aos objetivos propostos, ou seja, a empresa contratada deve ter expertise na metodologia de avaliação, garantindo que os instrumentos aplicados sejam adequados para medir o desempenho e os resultados dos programas ou políticas avaliadas. Isso permite uma análise precisa do impacto das ações implementadas, possibilitando ajustes e melhorias contínuas. Além disso, a utilização de ferramentas e técnicas avançadas pode assegurar que os dados coletados sejam de alta qualidade, contribuindo para a tomada de decisões de políticas educacionais para a rede pública de Pernambuco.

· A **economicidade** em relação ao custo-benefício da contratação. Portanto, uma empresa especializada pode, muitas vezes, realizar avaliações de forma mais eficiente do que uma equipe interna, devido ao seu conhecimento técnico e à utilização de processos otimizados. Além disso, a avaliação bem feita pode identificar desperdícios e ineficiências em programas, resultando em economia de recursos no longo prazo. A contratação deve ser feita com um olhar atento para orçamentos e propostas que ofereçam o melhor custo-benefício, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável.

· **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros**, ou seja, ao contratar uma empresa especializada, os recursos humanos internos podem ser realocados para outras atividades essenciais, permitindo que profissionais atuem em funções que exigem conhecimento específico sobre as operações da organização. A empresa contratada traz expertise e metodologias que podem otimizar o uso dos recursos materiais e financeiros, criando um ciclo de melhorias que se retroalimenta. O uso eficiente dos recursos aumenta a capacidade de implementação de novos projetos e programas que podem beneficiar a população.

· **Desenvolvimento Nacional Sustentável,** nessa perspectiva, a avaliação de larga escala deve considerar não apenas os resultados imediatos, mas também suas implicações a longo prazo dentro de um contexto de desenvolvimento nacional sustentável. Isso significa que as avaliações devem incluir critérios que promovam a inclusão social, a proteção ambiental e a eficiência econômica. A partir dos dados coletados, é possível formular políticas públicas que equilibrem crescimento econômico e responsabilidade social e ambiental, contribuindo para um futuro sustentável.

Tendo em vista os resultados elencados acima, a contratação de uma empresa especializada para a realização da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente em 2025 e 2026) será relevante para o desenvolvimento de uma política educacional efetiva na rede pública de ensino de Pernambuco.

11. Providências a serem adotadas

Considerando a presente contratação, este setor demandante selecionará funcionários para, além de fiscalizar e gerir o contrato, auxiliar na logística de aplicação Avaliação da Fluência Leitora , nos anos de 2025 e 2026, viabilizando capacitação para melhor desempenho das atividades que serão implementadas em cada edição de avaliação, constantes no Termo de Referência (TR). Ressaltando que, as obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone: (81) 3183-8378 e e-mail: tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.

A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Diretoria do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU.

12. Possíveis impactos ambientais

Levando em consideração o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, será exigido da empresa contrata que esteja de acordo com as normas de sustentabilidade, de forma que a avaliação de larga escala, PE+Fluente, apresente nenhum e/ou menor Impacto Ambiental. Tais como: Desmatamento e Perda de Biodiversidade; Poluição do Solo, Ar e Água; Produção de lixo excessivo; Mudanças Climáticas; Consumo Exorbitante de Recursos Naturais.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

Diante dessa perspectiva, há medidas preventivas e corretivas que a instituição precisará adotar para ser habilitada como uma empresa que atende a lei em tela. Como: Tecnologias Limpa; Educação e Sensibilização; Eficiência Energética; Uso de Materiais Sustentáveis. Bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, com a finalidade de viabilizar a operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação Educacional de ensino da rede pública estadual e municipal, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, faz-se necessário a escolha de Instituição com Know-how em tecnologia, reconhecida experiência na área de atuação em avaliação de larga escala com a utilização da Teoria da Leitura Fluente, com quadro de pessoal especializado de notável saber para executar a avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente) nas edições de 2025 e 2026.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	Izabel Cristina Pereira da Rocha
Setor/Gerência	Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais- GAMPE
Cargo	Gerente
Matrícula	255.212-4
E-mail	izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br
Telefone	3183-8376

Nome	Tarciana Jacques Freire de Albuquerque
Setor/Gerência	Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE
Cargo	Chefe de Unidade
Matrícula	257.802-6
E-mail	tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br
Telefone	3183-8378

ANEXO J

SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DA BASE DE DADOS 2024 (INEP E SIEPE)

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Termo de Declaração de Concordância e Veracidade

(Cadastro de Usuários Externos no SEI do Inep)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

Nome Completo do Usuário:	IZABEL CRISTINA PEREIRA DA ROCHA				
Documento de Identidade:	3249770 SDS/PE			**CPF:**	767.525.184-91
E-mail:	izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br			**Telefone:**	(81) 995967019
Endereço de Domicílio:	Av. Domingos Ferreira, 3904 – Apt. 607			**Bairro:**	Boa Viagem
Estado (UF):	PE	**Cidade:**	Recife	**CEP:**	51021-040

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Inep e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no Cadastro de Usuário Externo e nos documentos a serem apresentados para fins de comprovação e também nos documentos a serem assinados eletronicamente;

III - as condições de rede de comunicação, o acesso a provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos fusos horários existentes no Brasil, para fins de contagem e cumprimento de prazo processual, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deverá encaminhar do endereço de e-mail utilizado no cadastro do SEI, um e- mail para sei@inep.gov.br os documentos digitalizados:

·Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado; e
·Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF.

20/05/2024.

Assinatura do Usuário

AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA – BASE DE DADOS DE 2024

Quantidade de Alunos por Escola

DC_REDE	CD_REGIONAL	NM_REGIONAL	CD_MUNICIPIO	NM_MUNICIPIO	CD_ESCOLA	NM_ESCOLA	DC_LOCALIZACAO_ESCOLA
ESTADUAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26028409	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARIA GILDETE ARAUJO	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2603926	CARNAUBEIRA DA PENHA	26040468	ESCOLA OLHO DAGUA DO PADRE	RURAL
ESTADUAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26046210	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA BARAO DO RIO BRANCO	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

ESTADUAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031302	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANTONIO CIRILO DOS SANTOS	RURAL
ESTADUAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031400	ESCOLA INDIGENA HERMENEGILDO ANTONIO DOS SANTOS	RURAL
ESTADUAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031841	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARIA ROSA DO ESPIRITO SANTO	RURAL
ESTADUAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26012014	ESCOLA SANTA LUZIA	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26042428	ESCOLA ESTADUAL DOM JOAO BOSCO	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2608057	JATOBA	26186446	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA QUITERIA MARIA DE JESUS	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2614808	TACARATU	26043076	ESCOLA PAKARARUS EZEQUIEL	RURAL
ESTADUAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031884	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARTILIANO RIBEIRO DE SOUZA	RURAL
ESTADUAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2600500	AGUAS BELAS	26044447	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FULNI-O MARECHAL RONDON	RURAL
ESTADUAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26190095	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2603926	CARNAUBEIRA DA PENHA	26040581	ESCOLA GOV ESTACIO COIMBRA	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2607406	ITACURUBA	26189526	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA LUIZ PEREIRA LEAL	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2608057	JATOBA	26042126	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA DR CARLOS ESTEVAO	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2614808	TACARATU	26042797	ESCOLA CABRAL	RURAL
ESTADUAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26032090	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ACILON CIRIACO DA LUZ	RURAL
ESTADUAL	109	GRE RECIFE NORTE	2605459	FERNANDO DE NORONHA	26132001	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ARQUIPELAGO DE FERNANDO DE NORONHA	URBANA
ESTADUAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26028506	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AIMBERE	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2603926	CARNAUBEIRA DA PENHA	26040387	ESCOLA JOAO LIMA	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2608057	JATOBA	26183293	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PANKAIWKA	RURAL
ESTADUAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26191512	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FELIPE JHONES MACIEL	RURAL
ESTADUAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2600500	AGUAS BELAS	26044404	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA BILINGUE ANTONIO JOSE MOREIRA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

ESTADUAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26122120	COLEGIO DA POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO	URBANA
ESTADUAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2600500	AGUAS BELAS	26043548	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AMBROSIO PEREIRA JUNIOR	RURAL
ESTADUAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26117088	ESCOLA WALFRIDO ADVINCULA	RURAL
ESTADUAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26059150	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA INTERMEDIARIA MONS OLIMPIO TORRES	RURAL
ESTADUAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031850	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANOEL DEODATO DOS SANTOS	RURAL
ESTADUAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26147190	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ORORUBA	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2614808	TACARATU	26043408	ESCOLA PRINCESA ISABEL	RURAL
ESTADUAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2614808	TACARATU	26191881	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CACIQUE NARCISO PEDRO DOS SANTOS	RURAL
ESTADUAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2606606	IBIMIRIM	26026902	ESCOLA APOLONIO ALVES DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054299	ESCOLA MUNICIPAL DR TABOSA DE ALMEIDA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055309	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SINHAZINHA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26056305	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26154625	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ PESSOA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26064081	ESCOLA MUL PROF MARIA LUCINA GONCALVES	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26180758	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO PEREIRA DE LISBOA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26187531	ESCOLA MUNICIPAL EVANY PATRIOTA CORDEIRO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2613107	SAO CAITANO	26133806	COLEGIO MUL CARMELITA GOMES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2614709	TACAIMBO	26189488	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615003	TAQUARITINGA DO NORTE	26065975	ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615409	TORITAMA	26066246	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AURORA DE JESUS	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615409	TORITAMA	26066300	ESCOLA MUNICIPAL JOSE PAULO DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073757	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ BEZERRA BARROS	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2604700	CORRENTES	26075300	ESCOLA MUNICIPAL JOAO DE DEUS NETO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2604700	CORRENTES	26167670	EDUCANDARIO MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26075466	COLEGIO MUNICIPAL PE AGOBAR VALENCA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26079070	ESCOLA MUNICIPAL FREI FERNANDO ROSSI	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26162318	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTINO FRANCISCO DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26190907	ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES CAVALCANTE	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26051192	CLUBE DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2603504	CAMOCIM DE SAO FELIX	26158809	CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL SAO JOSE	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604502	CHA GRANDE	26093251	GRUPO ESCOLAR AMALIA ARAUJO JUREMA	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2612000	SAIRE	26155117	COLEGIO MUN PROF GEORGE MIGUEL PEREIRA	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2613305	SAO JOAQUIM DO MONTE	26086409	ESC INTERMEDIARIA JOSE ANDRADE GUEDES	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2613305	SAO JOAQUIM DO MONTE	26086417	ESCOLA INTERMEDIARIA VITORIA TENORIO VAZ	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095785	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26136510	CAIC DIOGO DE BRAGA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26149079	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JULIO AUGUSTO SIQUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2600708	ALIANCA	26086930	ESCOLA MUL PROFº ANISIA PEREIRA DE LIRA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2605509	FERREIROS	26180081	COLEGIO MUNICIPAL PAPA JOAO PAULO II	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089211	ESCOLA MUNICIPAL DR BENIGNO ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26229641	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CYNIRA FLORIANNA DOS PRAZERES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2607653	ITAMBE	26089823	ESCOLA MUL LAFAYETE NUNES MACHADO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091283	ESCOLA MUNICIPAL CHA DE CAPOEIRA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091496	ESCOLA MUNICIPAL SAO BERNARDO	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615300	TIMBAUBA	26091593	CENTRO EDU Ma EMILIA DUTRA FERREIRA LIMA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600401	AGUA PRETA	26095998	COLEGIO MUNICIPAL PE FRANCISCO GERAEDTS	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600906	AMARAJI	26096846	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO BARBOSA LINS E SILVA	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2605905	GAMELEIRA	26099918	ESCOLA MUL JURACIRA DE ALMEIDA AMORIM	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2608206	JOAQUIM NABUCO	26100304	ESCOLA COMUNITARIA ADEMAR DA SILVA FRAGA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611804	RIBEIRAO	26102870	ESCOLA MUNICIPAL DR CAETANO MONTEIRO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611804	RIBEIRAO	26102935	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SINFRONIO FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2616506	XEXEU	26105012	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR BARBOSA DE QUEIROZ	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2616506	XEXEU	26192217	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL DE CASSIA MOREIRA E SILVA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26107023	EM - ESCOLA MUL AUTA DE ARAUJO J CARVALHO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26170876	EM - ESCOLA MUNICIPAL EBERSON SANTOS DE MEIRELES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26225638	EM - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FRANCISCO BARROS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2601052	ARACOIABA	26141434	ESCOLA MUL AMARO SOARES DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105411	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105870	ESCOLA JOSE LUIZ DE BARROS SAMPAIO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26150093	ESCOLA COMUNITARIA SAMUEL RAIMUNDO DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607752	ITAPISSUMA	26106272	ESCOLA MUNICIPAL MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26113295	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26113520	ESCOLA MUNICIPAL GREGORIO BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114003	ESCOLA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114674	ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA FELIZ	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26144964	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NORMA COELHO - CAIC	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26185989	ESCOLA MUNICIPAL LAR TRANSITORIO DE CHRISTIE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116057	ESCOLA MUL BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116162	ESCOLA MUL MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116880	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188686	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSE JOAQUIM DE LIMA E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188759	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDNA MARINHO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130076	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130246	ESCOLA VEREADOR EDVALDO MARTINS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130785	PROFESSORA CREMILDA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26157667	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EULINA DE FREITAS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131641	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26132722	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26108496	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26108976	ESCOLA MUNICIPAL PADRE AURINO CARACCIOLO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109271	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109280	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AUGUSTO PEREIRA JUNIOR	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26155036	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RODOVALHO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26177510	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO MIRANDA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26183145	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUZIANA MARIA PEREIRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26186071	ESCOLA PROFESSORA MARIA JOSE BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26111837	ESC MUNICIPAL PADRE EDMUND KLEIPOOL	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129167	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129205	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CRESCENCIO DE GOIS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129230	ESCOLA MUN JORNALISTA CRISTINA TAVARES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26159244	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR FERNANDO SAMPAIO	RURAL
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126419	ESCOLA MUNICIPAL PRESBITERO JOSE BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128772	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO TIBURCIO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26133622	ESCOLA MUNICIPAL NOVA DESCOBERTA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26134350	ESCOLA MUNICIPAL PADRE DONINO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26166631	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO EDINALDO MIRANDA DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26119994	ESCOLA MUNICIPAL NOVO PINA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120283	ESCOLA MUNICIPAL VILA OPERARIA DO RECIFE	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120780	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE MATHIAS DELGADO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123100	ESCOLA MUNICIPAL SANTA EDWIGES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123304	ESCOLA MUNICIPAL SOLDADO JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO BOA VISTA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124114	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA ENCANTADA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124610	ESCOLA MUNICIPAL FUTURO FELIZ	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124815	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SIMOES BARBOSA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26125480	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM MAURICEIA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26167808	ESCOLA MUNICIPAL SERRA DA PRATA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26177951	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26012731	ESCOLA MUNICIPAL JOSE PIRES DA SILVA	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26181924	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDECI DE PAULA MENESES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2602506	BREJINHO	26015455	GRUPO ESCOLAR SEVERINA TRAVASSOS LUCENA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603900	CARNAIBA	26016451	ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOAQUIM DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2612471	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	26019400	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR VIANA RIBEIRO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613602	SAO JOSE DO EGITO	26159023	ESCOLA MUNICIPAL HELENA MARIA DE SIQUEIRA BRITO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26001403	ESCOLA DIONISIO BOM DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2602001	BODOCO	26001926	COLEGIO MUNICIPAL ANTONIA LOCIO DA CRUZ	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26186357	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ULISSES DE CARVALHO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2606309	GRANITO	26004291	ESC MUL PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2606309	GRANITO	26166488	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2607307	IPUBI	26183463	ESCOLA MUNICIPAL PAULA SABRINA RODRIGUES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26008599	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINO JOSE DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2612455	SANTA CRUZ	26007770	GRUPO ESCOLAR FAZENDA PIRANHA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2615607	TRINDADE	26008955	ESCOLA MUL HORMEZINDA LEONEL DE ALENCAR	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26024985	ESCOLA MUL JOSE MEDEIROS DA FONSECA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26171929	CENTRO DE ENSINO INTEGRAL IVANY RODRIGUES BRADLEY	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26171937	CENTRO DE ENSINO INTEGRAL JONAS DE FREITAS LIMA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601805	BETANIA	26141655	ESCOLA MUL ARGEMIRO TELES DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26045842	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO YOYO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2606606	IBIMIRIM	26027100	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26215810	ESCOLA MUNICIPAL AMIGOS DO BEM	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2609154	MANARI	26028786	ESCOLA MUNICIPAL CELINA ANA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2609154	MANARI	26029014	ESCOLA MUL MARIA ALZIRA OLIVEIRA JORGE	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610806	PEDRA	26047993	ESCOLA JOSE FIRMO CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26059010	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO DE BRITO CAVALCANTI	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2614105	SERTANIA	26030527	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA DA SOLEDADE	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2616001	VENTUROSA	26548755	ESCOLA MUNICIPAL APOLONIA MENDONCA DE SIQUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2601607	BELEM DO SAO FRANCISCO	26039923	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JACINTO	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26042495	ESCOLA MUNICIPAL SANTA FILOMENA Q D 12	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26042576	ESCOLA AROEIRA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2609808	OROCO	26033763	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANCELMO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26034522	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO MALAN	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035286	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAROQUINHA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035375	ESCOLA MUNICIPAL FELIX MANOEL DOS SANTOS	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26037106	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE ARAUJO DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26168359	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NICOLAU BOSCARDIN	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26188406	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIRLANEA ALVES MARTINS	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26233606	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES NOGUEIRA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26424711	ESCOLA MUNICIPAL NELI MARIA SANTANA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26425718	ESCOLA MUNICIPAL TERRA DA LIBERDADE	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26038080	ESCOLA MUNICIPAL PUNARE	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26151685	ESCOLA PREFEITO BARRINHO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26067110	ESCOLA JOAO DE MOURA CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2604155	CASINHAS	26065436	ESCOLA MUL MARIA AMALIA BARBOSA VEIGA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605400	FEIRA NOVA	26068443	ESCOLA INT MANOEL ANTONIO DE AGUIAR	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605400	FEIRA NOVA	26068494	GRUPO ESCOLAR SEVERINO DAVID	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608503	LAGOA DE ITAENGA	26090236	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARROS FILHO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26069423	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26215004	ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOSE ALEXANDRE VASCONCELOS DE AQUINO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609105	MACHADOS	26070189	GRUPO ESCOLAR EDSON REGIS	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609105	MACHADOS	26190702	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE ALBUQUERQUE PIMENTEL	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609709	OROBO	26070421	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2612703	SANTA MARIA DO CAMBUCA	26064286	ESCOLA PROF AGRIPINO DE ALMEIDA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2600302	AGRESTINA	26081580	ESCOLA MUL FLORIANO PEIXOTO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2600302	AGRESTINA	26081954	ESCOLA MUL MARCIONILA MARIA DOS SANTOS	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2600807	ALTINHO	26082306	GRUPO ESCOLAR MANOEL LICO DA FONSECA FALCAO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26050978	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA LEOPOLDINA LOPES	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26169665	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RISOLETA CAVALCANTI	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054078	ESCOLA MUNICIPAL EVANGELICA REVERENDO GENESIO CAMPOS	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054655	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BEZERRA TORRES	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26133019	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESA NEUMA PEREIRA PEDROSA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26186845	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE LAURENTINO SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2606705	IBIRAJUBA	26084384	ESCOLA MUL DOM JOAO DA MATA DO AMARAL	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2611705	RIACHO DAS ALMAS	26141760	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO MAE RAINHA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26150360	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO GOMES ARAGAO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26180677	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AVANI LOPES FEITOSA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615409	TORITAMA	26066319	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BENEDITO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26072734	ESCOLA URSULINO PACHECO DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073790	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ZACARIAS	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26075652	ESCOLA MUNICIPAL SAO CAMILO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076071	ESCOLA VIRGILIA GARCIA BESSA	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076470	ESCOLA JOSE FERREIRA SOBRINHO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26181800	ESCOLA PROFESSOR PETRONIO FERNANDES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26078775	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZELIA DE MOURA MELO FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26078910	ESCOLA PADRE ANTONIO BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26051842	ESCOLA MUNICIPAL NELSON CASTANHA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2602308	BONITO	26083566	GRUPO ESCOLAR JOSE PIAUILINO DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2602308	BONITO	26083604	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BERNARDINO FILHO	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2603504	CAMOCIM DE SAO FELIX	26083710	GRUPO ESCOLAR JOAO BEZERRA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26099241	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26099438	ESCOLA MUNICIPAL MONTE SINAI	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26099632	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ANDRE CAVALCANTI	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26148609	ESCOLA MUNICIPAL ZENOBIO LINS	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26056887	ESCOLA PAULO BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26057280	ESCOLA MONSENHOR JOSE ELIAS DE ALMEIDA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2611309	POMBOS	26094185	ESCOLA MUNICIPAL JOSE VICENTE DIAS	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095793	ESCOLA MUNICIPAL MARIANA AMALIA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2600708	ALIANCA	26087308	ESC REUNIDAS MONSENHOR MARINHO	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26088142	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANUNCIADA PINHEIRO DIAS	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2607653	ITAMBE	26089858	ESCOLA MUL PROF MARIA M DE PONTES RODRIGUES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609501	NAZARE DA MATA	26175665	ESCOLA MUNICIPAL NATERCIA AZEVEDO DE ANDRADE PEREIRA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091410	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091461	ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26140470	ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2613800	SAO VICENTE FERRER	26071762	ESCOLA MUNICIPAL PIO GUERRA	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615300	TIMBAUBA	26091674	ESCOLA ENGo MARIO DE QUEIROZ GALVAO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615300	TIMBAUBA	26092042	ESCOLA CORONEL MANUEL CAETANO	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615300	TIMBAUBA	26172925	ESCOLA MARIA EMILIA VASCONCELOS	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2616308	VICENCIA	26092581	ESCOLA MUNICIPAL JUVENATO PADRE GUEDES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2616308	VICENCIA	26092646	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO GOMES DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097656	ESCOLA MUNICIPAL JOEL CARLSON	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2604809	CORTES	26098717	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ROCHA	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26101246	ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26101262	ESCOLA MUNICIPAL ASSIS RIBEIRO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26101785	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAURO FERREIRA CHAVES	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611507	QUIPAPA	26102404	ESCOLA TANCREDO NEVES	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2612901	SAO BENEDITO DO SUL	26104059	ESCOLA MUL DR JOSE DE ABREU SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2613404	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26104296	ESCOLA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26104881	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GOMES MOREIRA	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26104954	ESCOLA MUNICIPAL 31 DE MARCO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26106680	EM - ESCOLA MUNICIPAL JORGE GONCALVES FERREIRA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105209	ESCOLA DALILA DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105896	ESCOLA JOAO SANTOS FILHO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607604	ILHA DE ITAMARACA	26106205	ESCOLA DE ITAMARACA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607752	ITAPISSUMA	26185784	ESCOLA DR GONCALO BARTOLOMEU SABINO DE ARAUJO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114232	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA ADVINCULA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114640	ESCOLA MUNICIPAL EBENEZER GUEIROS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26155702	ESCOLA MUNICIPAL 12 DE MARCO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26173930	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCOLINO BOTELHO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26185997	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26188864	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GUIOMAR BARBOSA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26188929	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA PAULA SILVA DE ALBUQUERQUE PONTES RAMOS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116197	ESCOLA MUL PROF RUBENITA DE L CAVALCANTE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116286	ESCOLA MUNICIPAL DR CARLOS ALVES	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26117215	ESCOLA MUNICIPAL MATA DO RONCA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130882	ESCOLA DESEMBARGADOR JOAO PAES	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26154129	ESCOLA MUN DR JOSE ROBERTO MONTEIRO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131021	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131595	ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109476	ESCOLA MUNICIPAL GALBA MATOS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109972	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110261	ESCOLA MUNICIPAL BELEM DE JUDA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110334	ESCOLA MUNICIPAL DEMERY CARNEIRO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110342	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CLAUDINO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111110	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RAMOS	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26144689	ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL VAREJAO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26171554	ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE PEDROSA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26174740	ESCOLA MUNICIPAL UBALDINO FIGUEIROA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129183	ESCOLA MUNICIPAL INACIO GOMES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26184354	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	RURAL
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26118734	EMTI MONTEIRO LOBATO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26121077	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26121980	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL EMIDIO DANTAS BARRETO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126818	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE LAMARTINE SOARES	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126826	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ANTONIO DE FREITAS	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26127547	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SAMUEL GONCALVES	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128888	ESCOLA MUNICIPAL DEUS E AMOR	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26166640	ESCOLA MUNICIPAL DE AGUA FRIA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26177960	ESCOLA MUNICIPAL POETA SOLANO TRINDADE	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120585	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA MARIA DE ARAUJO SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120682	ESCOLA MUNICIPAL BALBINA MENELAU	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26121050	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELIZABETH SALES COUTINHO BARROS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123088	ESCOLA MUNICIPAL EDITE BRAGA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123673	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CACOTE	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124092	ESCOLA MUNICIPAL ABILIO GOMES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124467	ESCOLA MUNICIPAL BEATO EUGENIO MAZENOD	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26164361	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MUCIO MONTEIRO	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2604304	CEDRO	26009072	ESCOLA MUL EDUCADOR PAULO FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2609303	MIRANDIBA	26009510	ESCOLA MUL ANTONIO MARIANO DE SIQUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2610400	PARNAMIRIM	26548720	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FREIRE MODESTO	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26012650	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA NUNES DE MOURA	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26013274	ESCOLA MUL MANOEL NUNES MAGALHAES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2611533	QUIXABA	26018985	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE SANTANA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2611533	QUIXABA	26151901	ESCOLA MUL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VERISSIMA DARC DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021650	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA GUILHERME CARRY	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021935	ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26022311	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FIRMINO LIMA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2615706	TRIUNFO	26134093	ESCOLA JOAO HENRIQUE DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000652	ESCOLA MARTINS JOSE DE ALENCAR	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26005387	ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26152096	ESC MUL GALDENCIO ALVES	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26186632	ESCOLA PROFESSOR ALDO AQUINO BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2615607	TRINDADE	26008661	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26159120	ESCOLA MUNICIPAL ALFABETO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26045044	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE BARROS SAMPAIO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26025957	COLEGIO MUNICIPAL ERNESTO QUEIROZ	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26136567	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EPAMINONDAS FILHO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26028085	ESCOLA MUNICIPAL OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26147572	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2612406	SANHARO	26060817	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMARO SOARES DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2614808	TACARATU	26043190	ESCOLA MUNICIPAL INEZ BEATRIZ DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031817	ESCOLA MUNICIPAL LIONS BRIGIDA DE MELO FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2608750	LAGOA GRANDE	26038382	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUAREZITA NUNES SOARES	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26034611	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26034808	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26034905	ESCOLA MUNICIPAL RICARDINA FERREIRA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26034999	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035731	ESCOLA MUNICIPAL 21 DE SETEMBRO	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26140306	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26152339	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BARBOSA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26152487	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM AMORIM ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26168413	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ELZA MACEDO QUEIROZ	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26185261	ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26186187	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26193272	ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO JOSE DE ARAUJO	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2604155	CASINHAS	26064723	ESCOLA MUL ANTONIO FRANCISCO DE PAULA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608107	JOAO ALFREDO	26139049	ESCOLA MUNICIPAL RAUL SOARES	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608107	JOAO ALFREDO	26145758	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26214806	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO DE SOUZA VILACA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609709	OROBO	26070359	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MIGUEL DE AGUIAR	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2610509	PASSIRA	26070812	ESCOLA MUL MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2612703	SANTA MARIA DO CAMBUCA	26064316	GRUPO ESCOLAR BERNADINO PEDRO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2614501	SURUBIM	26164396	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO LEAL FILHO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26050285	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2602605	BREJO DA MADRE DE DEUS	26155052	ESCOLA MUNICIPAL FABIO CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2602605	BREJO DA MADRE DE DEUS	26193892	ESCOLA MUNICIPAL GERALDA CATANHA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2603108	CACHOEIRINHA	26052814	GRUPO ESCOLAR CONEGO JOSE BATISTA NEVES	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054469	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR DR SINVAL	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054841	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LEUDO VALENCA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055350	ESCOLAS REUNIDAS CASA DO TRABALHADOR	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26056089	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CLEMENTE DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26056330	ESCOLA INTERMEDIARIA MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26133819	CAIC DR AMARO DE LYRA E CESAR	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2606705	IBIRAJUBA	26154668	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA GOMES DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2610202	PANELAS	26085909	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BENICIO FILHO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26154528	ESC MUL SENADOR JOSE RONALDO ARAGAO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2600500	AGUAS BELAS	26135764	ESCOLA MUNICIPAL ELISA CABRAL DE BRITO SILVA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26072467	ESCOLA CAPITAO ALFREDO CAVALCANTE DE MIRANDA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26073064	ESCOLA RAINHA ISABEL	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073838	ESCOLA MUNICIPAL JOAO LAURENTINO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603702	CANHOTINHO	26074788	COLEGIO MUNICIPAL JULIA RODRIGUES TORRES	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2604700	CORRENTES	26155109	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO MAGNO DE GODOY	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26075377	ESCOLA PADRE DEHON	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26075890	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076020	ESCOLA SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076187	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BRASILEIRO VILA NOVA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608255	JUCATI	26077523	ESCOLA JOSE CORDEIRO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608404	JUREMA	26078201	GRUPO ESCOLAR DOM CARLOS COELHO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26078732	COLEGIO NORMAL DE LAJEDO - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26078821	ESCOLA DOM EXPEDITO LOPES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26062259	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601300	BARRA DE GUABIRABA	26082691	ESCOLA MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606101	GLORIA DO GOITA	26093839	ESCOLA ROSA BELTRAO DE FARIAS	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606101	GLORIA DO GOITA	26149150	ESCOLA DJALMA SOUTO MAIOR PAES	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2611309	POMBOS	26093987	ESC MUN PROF MA DAS DORES DASSUNCAO QUEIROZ	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095114	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095920	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26137828	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA MARIA ALVES GOMES	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26180251	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANISE DOS SANTOS OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2600708	ALIANCA	26086891	ESCOLA DR WALFREDO PESSOA DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26087995	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAQUIM	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26088150	ESCOLA MINIMA FLORESTINHA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26145952	PROGRAMA AMOR	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26088991	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TARCILA COUTINHO AMARAL	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089467	ESCOLA MUNICIPAL ADELIA CARNEIRO PEDROSA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089491	ESCOLA MUNICIPAL HEROINAS DE TEJUCUPAPO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2607653	ITAMBE	26089777	ESCOLA MUNICIPAL MOCINHA BARBALHO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2608453	LAGOA DO CARRO	26090090	ESCOLA DAGOBERTO LOBO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609501	NAZARE DA MATA	26090821	COLEGIO MUNCIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615300	TIMBAUBA	26091631	ESCOLA BERNARDO VIEIRA DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600401	AGUA PRETA	26096633	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO CANTO	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600906	AMARAJI	26097176	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097613	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE VICENTE	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26178125	ESCOLA MUN ERCILIA CLIMACO DE S ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2608206	JOAQUIM NABUCO	26100347	ESCOLA MUNICIPAL CAMILA FRAGA ROCHA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2609204	MARAIAL	26100649	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO CELESTINO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611903	RIO FORMOSO	26103176	ESCOLA MUNICIPAL DR PAULO PESSOA GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2612901	SAO BENEDITO DO SUL	26104067	ESCOLA MUNICIPAL LINDOVALDO PEREIRA DE ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614857	TAMANDARE	26103362	ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARE	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614857	TAMANDARE	26103613	ESC MUN DR FRANCISCO ROMANO DE BRITO BASTOS	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614857	TAMANDARE	26158000	ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26174359	EM - ESCOLA INTEGRAL DA VILA MILITAR	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26192918	CENTRO DE REFERENCIA INTEGRAL DE ENSINO ANTONIO JOSE GADELHA DE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105179	ESCOLA ANTONIO DE PADUA CARACIOLO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105764	ESCOLA SAO MARCOS	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26141485	ESCOLA MARIA AMELIA DE SA LEITAO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607752	ITAPISSUMA	26106280	ESCOLA MUNICIPAL O MUNDO DA CRIANCA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607752	ITAPISSUMA	26106361	ESCOLA MUNICIPAL OTACILIA DE SOUZA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26113414	ESCOLA MUNICIPAL DOM AZEREDO COUTINHO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26173905	ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA PIRES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26225603	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO FRANCISCO DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26115530	COLEGIO MUNICIPAL JOSE FIRMINO DA VEIGA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116910	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALGA MARINA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26170230	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS WILSON CAMPOS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188546	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDVALDO MORAIS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188694	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR GERALDO PINHO ALVES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130440	ESCOLA MUNICIPAL RENATO PAULO DE SENA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130599	ESCOLA MARQUES DO RECIFE	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130890	ESCOLA DR RUI BARBOSA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26148196	ESCOLA MUN JOSE CLARINDO GOMES	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26108054	ESCOLA MUNICIPAL 19 DE ABRIL	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26180227	ESCOLA MUNICIPAL SANTO CRISTO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109190	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109298	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENELAU	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111330	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA DE AVILA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26174707	ESCOLA MUNICIPAL ESTHER CAMPELO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26174731	ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26186292	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODETE GOMES DE MORAIS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26112051	ESCOLA MUNICIPAL AUREA DA CUNHA E SOUSA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26112493	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129523	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26185512	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26125854	ESCOLA MUNICIPAL ALTO JARDIM PROGRESSO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126117	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMERINDA UMBELINO DE BARROS	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126680	ESCOLA MUNICIPAL CORREGO DA AREIA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128314	ESCOLA MUNICIPAL NOVA AURORA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128748	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128950	ESCOLA MUNICIPAL IRMA TEREZINHA BATISTA PROJ NOVO VIVER	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120674	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO UMBERTO GONDIM	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120712	ESCOLA MUNICIPAL DO LEAO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26127016	ESCOLA MUNICIPAL CASARAO DO BARBALHO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26127024	ESCOLA MUNICIPAL CELIA ARRAES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26168111	ESCOLA MUNICIPAL DO PANTANAL	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26168120	ESCOLA MUNICIPAL DO SANCHO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26171716	ESCOLA MUNICIPAL ARTISTA PLASTICO CICERO DIAS	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2610400	PARNAMIRIM	26189054	ESCOLA DOMICIANO BALBINO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26014700	ESCOLA MUL PROFESSORA LETICIA DE CAMPOS GOES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613602	SAO JOSE DO EGITO	26020300	ESCOLA MUL BARAUNAS	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021889	ESCOLA MUNICIPAL O PEQUENO MANDACARU	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614600	TABIRA	26527723	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOGUEIRA BARROS	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2615607	TRINDADE	26008564	ESCOLA MUNICIPAL ALICE LINS DE AQUINO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2615607	TRINDADE	26008939	ESCOLA MUNICIPAL GIL NEI LINS DE ALENCAR	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26024934	ESCOLA MUNICIPAL ADALGIZA CAVALCANTI DE BARROS CORREIA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26045478	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO KLAYSSON DE FREITAS ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26028611	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607505	ITAIBA	26047268	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO MARTINS	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610806	PEDRA	26140098	ESCOLA MUNICIPAL JUCILEIDE DE BRITO FAUSTINO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610806	PEDRA	26180901	ESCOLA JOAQUIM CESARIO GUIMARAES	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26059029	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26059568	ESCOLA INTERMEDIARIA HENRIQUE MONTEIRO LEITE	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26136406	ESPACO EDUCACIONAL DR CARLITO DIDIER PITTA-CAIC	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26171511	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR POTIGUAR MATTOS	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26216809	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE BRITO MIRANDA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2612406	SANHARO	26060841	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARGARIDA AQUINO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2612406	SANHARO	26060876	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILZA LEITE AVELINO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2615805	TUPANATINGA	26048817	ESCOLA MUNICIPAL CLARINDO ALBUQUERQUE CAVALCANTE	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2600203	AFRANIO	26030799	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO INFANTIL	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2608750	LAGOA GRANDE	26154595	ESCOLA MUNICIPAL HELIO FERREIRA MAIA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2609808	OROCO	26033542	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALEXANDRE PINTO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26034417	ESCOLA MUNICIPAL JECONIAS JOSE DOS SANTOS	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26152436	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANETE ROLIM DE ALBUQUERQUE GOMES	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26193876	ESCOLA NOVA SAO GONCALO	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26037289	ESCOLA AFONSO ALVES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26037610	ESCOLA MUNICIPAL CAITITU	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26067536	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO CHAVES DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609105	MACHADOS	26070227	GRUPO ESCOLAR HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2614501	SURUBIM	26165619	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MEDEIROS SOBRINHO	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2616209	VERTENTES	26066726	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ROCHA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2600302	AGRESTINA	26081644	ESCOLA MUNICIPAL LEONILA DE SOUSA RIBEIRO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2600807	ALTINHO	26082039	ESCOLA MUNICIPAL DR MORAIS REGO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26050528	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26050587	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DOS SANTOS	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26165511	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO JOSE DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2602605	BREJO DA MADRE DE DEUS	26150417	ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DA GLORIA OLIVEIRA AGUIAR	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26056070	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIX DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26179644	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMARO MATIAS SILVA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2610202	PANELAS	26085976	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FELIPE BARBOSA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26063980	ESCOLA MUL VER CIRIACO RAMOS DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26141370	ESCOLA MUL ESPECIAL VIRGILINA PEREIRA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2613107	SAO CAITANO	26062739	GRUPO ESCOLAR SIZENANDO LEITE DE MACEDO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26072840	ESCOLA HOSANA VIEIRA DE BARROS	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603306	CALCADO	26167638	ESCOLA PROFESSORA MARIA CELIA BARROS MELO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603801	CAPOEIRAS	26053594	ESCOLA MUNICIPAL PRES CASTELO BRANCO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076322	ESCOLA ARTUR BRASILIENSE MAIA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076721	ESCOLA ANTONIO ALVES CAVALCANTE	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26149460	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606507	IATI	26076837	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA TENORIO DA COSTA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608305	JUPI	26077930	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CORDEIRO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608305	JUPI	26132285	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FAUSTO CORDEIRO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2612307	SALOA	26080125	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA ALVES DE SIQUEIRA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2612307	SALOA	26139332	ESCOLA INTERMEDIARIA MANOEL TIAGO MENDES	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26061384	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26051907	GRUPO ESCOLAR NOMERIANO PEREIRA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26051923	GRUPO ESCOLAR JOSE DE GOES	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2602308	BONITO	26083248	ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYAO	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2603504	CAMOCIM DE SAO FELIX	26083663	GRUPO ESC PRES ARTUR DA COSTA E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604502	CHA GRANDE	26093464	GRUPO ESCOLAR JOAQUIM ALVES PEREIRA	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26099136	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL COSTA E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606101	GLORIA DO GOITA	26093553	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606101	GLORIA DO GOITA	26180774	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDA DORNELAS CAMARA PAES	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26057662	ESCOLA INT DOM PAULO H SOUZA LIBORIO	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2613305	SAO JOAQUIM DO MONTE	26086433	ESCOLA MUL JOSE VITORINO DE CARVALHO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095807	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMELIA DE QUEIROZ	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26148994	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ISABEL ALVARES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2603603	CAMUTANGA	26087740	GRUPO ESCOLAR FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26087944	ESCOLA MARECHAL RONDON	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26088207	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089254	ESCOLA MUNICIPAL DR LUDOVICO CORREIA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2607653	ITAMBE	26089831	ESCOLA MUNICIPAL DE QUEBEC	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615300	TIMBAUBA	26091704	ESCOLA DR ANTONIO GALVAO CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615300	TIMBAUBA	26092034	ESCOLA CORONEL JOAO DE ANDRADE	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615508	TRACUNHAEM	26092271	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2616308	VICENCIA	26092620	ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE CRISTA PROFESSORA VANIA JERONIMO DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097320	ESCOLA ALUIZIO CAMBOIM	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097516	ESCOLA MUNICIPAL PROFa ANA Ma DE MORAES MELO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2604205	CATENDE	26145294	ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO CORREIA DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2608701	LAGOA DOS GATOS	26084708	ESCOLA MUNICIPAL CORDEIRO FILHO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2609204	MARAIAL	26100665	ESCOLA MUNICIPAL BENVINDO MACIEL DA COSTA	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2609204	MARAIAL	26100991	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS REGIS DE ANDRADE	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611507	QUIPAPA	26102382	ESCOLA MUNICIPAL JOAO DE AMORIM BARROS	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611903	RIO FORMOSO	26189100	ESCOLA JOSEFA BEATRIZ DE AQUINO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2612901	SAO BENEDITO DO SUL	26103850	ESCOLA MUNICIPAL HELIODORO PEREIRA DE ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26104946	ESCOLA MUL DONA MARIA JOSE MONTEIRO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2601052	ARACOIABA	26192578	ESCOLA MUNICIPAL DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR ANTONIO CRISPIM ELIZIARIO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105381	VEREADOR JOSE FRANCISCO FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26113546	ESCOLA MUNICIPAL IZAULINA DE CASTRO E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26113643	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DOS PRAZERES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114917	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAO COSTA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114968	ESCOLA MUNICIPAL SAO BENTO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26173883	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILSON DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26173972	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DA MACAIBA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26188619	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR CONRADO PAULINO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116820	ESCOLA MUNICIPAL HEINZ HERING	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26182564	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188708	ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26129949	ESCOLA MARIA MADALENA TABOSA LOPES	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130270	ESCOLA PROFESSOR JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26153750	ESCOLA MUN VEREADOR JOAO CIRIACO DA SILVA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107821	ESCOLA MUL SANTO ANTONIO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131269	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131471	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131587	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE GAIPIO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131757	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ELIAS	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131765	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26189011	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMARA JOSEFA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26108909	ESCOLA MUNICIPAL DR LUIZ GONZAGA MARANHAO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110156	ESCOLA MUNICIPAL DAVINO TENORIO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110911	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO AGRICIO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111543	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL COSTA E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26155044	ESCOLA MUNICIPAL NINA DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129361	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOAO BARBALHO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129370	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129647	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26171562	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26546710	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	RURAL
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26122014	ESCOLA MUNICIPAL SEDE DA SABEDORIA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126281	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA DE SIQUEIRA PESSOA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128110	ESCOLA MUNICIPAL ALDA ROMEU	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128659	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUIZ	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26166607	ESCOLA MUNICIPAL DE BEBERIBE	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26166658	ESCOLA MUNICIPAL DE CASA AMARELA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26170647	ESCOLA MUNICIPAL DIACONO ABEL GUEIROS	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26190079	ESCOLA MUNICIPAL CLARICE LISPECTOR	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120402	ESCOLA MUNICIPAL DO DOM	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120569	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA PAZ BRANDAO ALVES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123444	ESCOLA MUNICIPAL CASA DOS FERROVIARIOS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123550	ESCOLA MUNICIPAL DE TEJIPIO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124661	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL TORRES	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26127369	ESCOLA MUNICIPAL ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26147300	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PILAR	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26153386	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO DE BRITO ALVES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26154820	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SOLANO MAGALHAES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26158370	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ORLANDO PARAHYM	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26158400	ESCOLA MUNICIPAL NOVO MANGUE	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26167840	ESCOLA MUNICIPAL UR 05	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26168073	ESCOLA MUNICIPAL DO BARRO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26170779	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26171767	ESCOLA MUNICIPAL CARLUCIO DE SOUZA CASTANHA JUNIOR	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26190915	ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA SANTA LUZIA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26191318	ESCOLA PROFESSOR JOSE PONTES JARDIM	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2616100	VERDEJANTE	26014289	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HONORATO BARBOSA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26014750	ESCOLA MUNICIPAL ANA MELO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603900	CARNAIBA	26016133	ESCOLA MUNICIPAL PE FREDERICO BEZERRA MACIEL	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603900	CARNAIBA	26016427	ESCOLA MUL IMACULADA CONCEICAO	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2612802	SANTA TEREZINHA	26019809	ESCOLA MUL TOBIAS NUNES DE LIRA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613602	SAO JOSE DO EGITO	26020521	ESCOLA MUNICIPAL LUIS PAULINO DE SIQUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021773	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA GODOY	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614402	SOLIDAO	26133293	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES IRMAO	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614600	TABIRA	26023253	ESCOLA CONEGO LUIZ MUNIZ DO AMARAL	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2615706	TRIUNFO	26024020	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL MANOEL CANDIDO FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26155532	ESCOLA EVA MODESTO CORDEIRO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26003244	GRUPO MUNICIPAL HENRIQUE PORFIRIO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2607307	IPUBI	26004852	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CARNEIRO DE ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26005719	PROFESSORA MARIA DAS GRACAS TIMES PIMENTEL E SILVA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26183161	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GORETE MODESTO SOARES	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2612455	SANTA CRUZ	26187906	ESPACO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26044927	CRECHE CAROLINA GUEDES DE ALMEIDA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26026775	ESCOLA MUNICIPAL JOSE HENRIQUE DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2606606	IBIMIRIM	26027119	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2606606	IBIMIRIM	26027518	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOS ANJOS BANDEIRA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2609154	MANARI	26029324	ESCOLA MUNICIPAL NILO COELHO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26058774	ESCOLA MUL PROFo JOSE MARCELINO XAVIER	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2611200	POCAO	26059916	ESCOLA OSCARINA CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2612406	SANHARO	26061236	ESCOLA MUNICIPAL PADRE HERALDO CORDEIRO DE BARROS	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2615805	TUPANATINGA	26146916	ESCOLA MUNICIPAL EVA CORDEIRO FEITOSA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2601607	BELEM DO SAO FRANCISCO	26544717	ESCOLA MUNICIPAL PROF RITA NEIDE NOGUEIRA CARNEIRO	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26158639	ESCOLA MUNICIPAL LINO MANOEL VIANA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26032198	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANDRE CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26032201	ESC MUNICIPAL PREFEITO JOSE CALDAS CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2608750	LAGOA GRANDE	26037920	ESCOLA PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26034654	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES SANTANA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035928	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS - CAIC	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26152495	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE JOAQUIM	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26186179	ESCOLA MUNICIPAL PATRICIA DUARTE RIBEIRO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26419769	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26447746	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA BARBOSA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26449714	ESCOLA MUNICIPAL BRUNA NEGREIRO LEITE	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26037840	ESCOLA MARIA DA PURIFICACAO BARROS	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605806	FREI MIGUELINHO	26063786	GRUPO ESCOLAR MANOEL PEDRO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26069741	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TEOBALDO DE AZEVEDO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26069911	ESCOLA MUNICIPAL LUIS SATIRO PEREIRA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609709	OROBO	26070588	ESCOLA MUNICIPAL JOSE VIRGOLINO DE AGUIAR	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609709	OROBO	26152002	ESCOLA MUL LEONARDO DE ARAUJO PIMENTEL	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2612109	SALGADINHO	26071568	ESCOLA MUNICIPAL GERVASIO PIRES	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2614501	SURUBIM	26064901	ESCOLA MUL MARIA AMELIA DE PAULA BARBOSA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2614501	SURUBIM	26156512	ESC MUL PROF MARIA CELESTE BATISTA DE MORAES	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2616209	VERTENTES	26066971	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2603108	CACHOEIRINHA	26052830	GRUPO ESC PROFa JOSEPHA DE HOLLANDA FIGUEREDO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054744	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE VITALINO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054752	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054760	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FLORENCIO LEAO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055279	ESCOLA MUNICIPAL LANDELINO ROCHA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26056275	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BORGES	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26160471	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSELIA FLORENCIO DA SILVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26188180	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO BATISTA DE AGUIAR	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2610202	PANELAS	26085372	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE MIRANDA SANTIAGO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2610202	PANELAS	26085682	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DE LIRA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26063956	ESCOLA MUL PROFA LUCINALVA SANTOS ARAGAO DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26063964	ESCOLA MUL PROFA SEVY FERREIRA BARROS	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2613107	SAO CAITANO	26062968	ESCOLA INTERMEDIARIA JOAO ALMEIDA LIMA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2613107	SAO CAITANO	26193965	COLEGIO MUNICIPAL FERNANDO DE CASTRO CHAVES	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2614709	TACAIMBO	26063336	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE LIMA	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615003	TAQUARITINGA DO NORTE	26142635	ESC MUL FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2600500	AGUAS BELAS	26044439	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2600500	AGUAS BELAS	26044838	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26072475	ESCOLA DORALICE SEVERINO BARBOSA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602407	BREJAO	26073390	ESC INTER JOAO CABRAL DA SILVA FILHO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603702	CANHOTINHO	26074400	GRUPO ESCOLAR ERNANI CELESTINO SOBRAL	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076691	ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26078856	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DIAS	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2612307	SALOA	26080427	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26062151	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE SANTANA	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2602308	BONITO	26083264	ESCOLINHA ZE CARIOCA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2600708	ALIANCA	26087162	ESCOLAS REUNIDAS JOAO HILARIO PEREIRA DE LYRA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2602704	BUENOS AIRES	26087553	GRUPO ESCOLAR AMALIA DE ARAUJO JUREMA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2603603	CAMUTANGA	26087731	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL MANOEL GUEDES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26088231	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604601	CONDADO	26088380	CENTRO SOCIAL FRANCISCO CABRAL	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089122	ESCOLA MUNICIPAL CAPELA DE SAO SEBASTIAO	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089432	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089440	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANGELO JORDAO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2607653	ITAMBE	26089785	ESC MUL ANDRE VIDAL DE NEGREIROS	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609006	MACAPARANA	26185024	ESCOLA MUNICIPAL DE REFERENCIA ANITA MORAES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091232	COLEGIO MUNICIPAL TANCREDO NEVES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091372	ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091518	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO JOSE VALENTIM	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091550	ESCOLA MUNICIPAL GUADALAJARA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2613800	SAO VICENTE FERRER	26071665	ESCOLA REUNIDA DR MANOEL BORBA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2616308	VICENCIA	26092557	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA COUTINHO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26166127	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL MENDONCA DE MELO	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2604205	CATENDE	26098172	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE ROBERTO ROGERIO DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2608701	LAGOA DOS GATOS	26158060	ESCOLA MUNICIPAL JOAO CORREIA DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26101815	CAIC - JOSE DO REGO MACIEL	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611804	RIBEIRAO	26102889	ESCOLA MUNICIPAL DR CLOVIS LAPA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26104733	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VENANCIO HENRIQUE DE RESENDE	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26104890	ESCOLAS MUNICIPAL JOAO XXIII	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2616506	XEXEU	26135977	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2616506	XEXEU	26155150	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA BARBOSA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2616506	XEXEU	26192225	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE HAMILTON LINS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26106655	EM - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SALVIANO FILHO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26107147	EM - ESCOLAS REUNIDAS SANTA ROSA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26107163	EMEF - GRUPO ESCOLA DOM CARLOS COELHO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26146240	EM - CENTRO COMT PROF VANDA M DE SANTANA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26184990	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO DO REGO MONTEIRO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607604	ILHA DE ITAMARACA	26106124	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607752	ITAPISSUMA	26106310	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIDE MARQUES VIEIRA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607752	ITAPISSUMA	26106329	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCOS DE BARROS FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26113350	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSE DOMINGOS DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114178	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26170965	ESCOLA MUNICIPAL ISAAC PEREIRA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116154	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26184168	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ALACOQUE ALENCAR SAMPAIO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26194139	ESCOLA MUNICIPAL DR NELSON BANDEIRA DE ANDRADE DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26129973	ESCOLA MINISTRO ANDRE CAVALCANTI	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26148188	ESCOLA SANTO ANTONIO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107708	ESC MUL ALDO FERREIRA CASTELO BRANCO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107759	ESCOLA MUL IMACULADA CONCEICAO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107880	ESCOLA MUNICIPAL RITA NEIVA DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26108232	ESC MUL MANUEL CHAVES DA COSTA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26144050	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131080	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS COSME E DAMIAO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26184427	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENICE TELES DESANTANA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109344	ESCOLA MUNICIPAL BARAO DE MURIBECA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109417	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110369	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DUTRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111101	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111446	ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO DA CUNHA MORAIS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111659	ESCOLA DIVINA PROVIDENCIA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26137747	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EXPEDITA HELENA ALMEIDA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26155028	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ORLANDO BRENO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26174723	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATHERINE LABOURE	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26177595	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS RIBEIRO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26188155	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SILVIO ROMERO VIEIRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26112302	ESCOLA MUNICIPAL GERSON CARNEIRO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26138107	ESCOLA MUNICIPAL PROF AUTA DE FRANCA LINS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26145111	ESCOLA MUL WILSON BERNADINO DE ARRUDA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26157730	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORREA DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26181193	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26118670	ESCOLA MUNICIPAL DOS COELHOS	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26118955	ESCOLA MUNICIPAL JULIO VICENTE ALVES DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26121972	ESCOLA MUNICIPAL CIDADAO HERBERT DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26122570	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26125692	ESCOLA MUNICIPAL SOCIOLOGO GILBERTO FREYRE	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126087	ESCOLA MUNICIPAL OCTAVIO DE MEIRA LINS	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126370	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DA GUABIRABA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26132267	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO FERNANDO SAMPAIO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26136269	ESCOLA MUNICIPAL SITIO DO CEU	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26139723	ESCOLA MUNICIPAL ALTO SANTA TEREZINHA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26153599	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO GAMA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26119331	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123380	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DA BELA VISTA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124513	ESCOLA MUNICIPAL CICERO FRANKLIN CORDEIRO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26127083	ESCOLA MUNICIPAL DOS TORROES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26148161	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26011859	ESCOLA PROFESSORA MARIA NILZA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26012030	ESCOLA MUNICIPAL JOSE NEU DE CARVALHO	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26012260	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GUILHERMINA DE JESUS	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26437740	ESCOLA CLEUZEMI PEREIRA DO NASCIMENTO	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2615201	TERRA NOVA	26137483	ESC MUL ENG FRANCISCO HUGO C DE BARROS	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603405	CALUMBI	26015617	COLEGIO MUNICIPAL LOURIVAL ANTONIO SIMOES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2606903	IGUARACY	26017571	ESCOLA MUNICIPAL DR DIOMEDES GOMES LOPES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26189151	ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE FEITOSA CARVALHO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614600	TABIRA	26023792	GRUPO ESCOLAR CICERO CORREIA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2615904	TUPARETAMA	26024616	ESCOLA MUNICIPAL ANCHIETA TORRES	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000539	ESCOLA JOSE BATISTA MODESTO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26001292	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO PEREIRA DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26159279	ESCOLA DR FRANCISCO DE ALENCAR LIMA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2614303	MOREILANDIA	26008521	ESCOLA MUNICIPAL LAURA BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26005093	ESC MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAUJO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26007029	GINASIO MUNICIPAL ALTINA MARIA DE ALMEIDA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2615607	TRINDADE	26008815	ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2615607	TRINDADE	26009005	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26025329	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ALCIDES CURSINO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601805	BETANIA	26141663	ESCOLA MUL MARIA DO SOCORRO ANDRADA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26026007	ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO FEITOSA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26135889	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2606606	IBIMIRIM	26146584	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA ALBUQUERQUE MARANHAO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26027933	ESCOLA MUNICIPAL ABDIAS VIEIRA LIMA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26141787	ESCOLA MUNICIPAL GASPAR DE LEMOS	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607505	ITAIBA	26194007	ESCOLA MUNICIPALPROFESSORA EVA MARIA MOUMESSO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2609154	MANARI	26028760	ESCOLA MUL ANTONIO MANOEL DE ARAUJO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26059258	ESC INTERMEDIARIA LUIZ T DE ALBUQUERQUE	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26059584	ESCOLA INTERMEDIARIA SEBASTIAO QUIRINO DA COSTA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2614105	SERTANIA	26029944	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2616001	VENTUROSA	26049236	ESCOLA MUL JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2605707	FLORESTA	26041383	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOAO NOVAES	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031310	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PARENTE DE SA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2605152	DORMENTES	26032406	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO COELHO DE MACEDO	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2608750	LAGOA GRANDE	26038510	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE ARNALDO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035367	ESCOLA JOAO BATISTA DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26036916	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO RODRIGUES DE MIRANDA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26180049	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA DE CASTRO FERREIRA E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26186160	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA IZABEL SENA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26413795	ESCOLA MUNICIPAL ANA LEOPOLDINA DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26037521	ESCOLA MUNICIPAL GERCINO DE PONTES	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26037750	ESCOLA MUNICIPAL CATALUNHA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26133956	ESCOLA MUNICIPAL SERRA NEGRA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26067366	ESCOLA PROFª ROSA MARIA DA MOTA SILVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605400	FEIRA NOVA	26068605	GRUPO MUL JOAO MURILO DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605400	FEIRA NOVA	26068699	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605806	FREI MIGUELINHO	26063638	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GUALBERTO DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608503	LAGOA DE ITAENGA	26090368	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANUNCIADA DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609105	MACHADOS	26070146	GRUPO ESCOLAR MANOEL JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2610509	PASSIRA	26070790	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2612703	SANTA MARIA DO CAMBUCA	26064561	GRUPO ESCOLAR SAO JOSE	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2614501	SURUBIM	26065312	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LINA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2614501	SURUBIM	26172224	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA MARGARIDA DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2616183	VERTENTE DO LERIO	26066513	ESCOLA MUNICIPAL SAO LUIZ	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26191717	ESCOLA MUNICIPAL MARCIONILA ALVES	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2602605	BREJO DA MADRE DE DEUS	26052695	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2602605	BREJO DA MADRE DE DEUS	26150468	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054647	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES PEPEU	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26138913	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA LAURA FLORENCIO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2606705	IBIRAJUBA	26084309	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA PAULINA DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2608008	JATAUBA	26058405	GRUPO ESCOLAR MUL JOAO DE FREITAS BARROS	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26064022	ESC MUL EVANGELICA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2614709	TACAIMBO	26188937	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO AGUIAR	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2600500	AGUAS BELAS	26043556	ESCOLA MUNICIPAL GREGORIO BEZERRA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26072203	ESCOLA JOSE VIEIRA FILHO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26072211	ESCOLA LUIZA MARIA RAMOS BARBOSA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26135233	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALEXANDRE DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603702	CANHOTINHO	26074630	GRUPO ESCOLAR MANOEL TENORIO CAVALCANTI	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076080	ESCOLA ABILIO CAMILO VALENCA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076314	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARIO MATOS	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076551	ESCOLA SALOMAO RODRIGUES VILELA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26135573	ESC MUN PROFESSOR ANTONIO GONCALVES DIAS - CAIC	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26078937	ESCOLA JOSE NONATO DE OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26151111	ESCOLA MUNICIPAL IVETE CORDEIRO VALENCA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26481723	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601300	BARRA DE GUABIRABA	26529785	ESCOLA PROFª FRANCISDETE TENORIO DE HOLANDA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26051990	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIARIA RUFINA BORBA	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26138891	CENTRO MUNICIPAL DE ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2602308	BONITO	26083388	GRUPO ESCOLAR BARRA AZUL	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604502	CHA GRANDE	26093200	ESCOLA MUNICIPAL 20 DE DEZEMBRO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26099454	ESCOLA MUNICIPAL SAO SEVERINO DOS RAMOS	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2611309	POMBOS	26094487	ESCOLA MUNICIPAL DOIS LEOES	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2611309	POMBOS	26443724	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUI BARBOSA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2612000	SAIRE	26086360	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS DE BARROS FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095858	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2600708	ALIANCA	26087200	ESCOLA MUL ANTONIO NOBERTO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26088223	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26145960	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PINTO LAPA SOBRINHO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089262	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NICOLAU DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089300	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FERNANDO PASSOS	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2607653	ITAMBE	26089513	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR NIVALDO XAVIER DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609006	MACAPARANA	26090619	ESCOLA MIN REVERENDO ANTONIO CARVALHO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091470	ESCOLA MUNICIPAL SAMAP	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600401	AGUA PRETA	26168995	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE MASSENA MATIAS	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600401	AGUA PRETA	26181240	ESCOLA MUNICIPAL PROFª GENI MARIA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600906	AMARAJI	26097028	ESCOLA SAO JOSE DO EXTREMO	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600906	AMARAJI	26097222	GRUPO ESC MUN VEREADOR ANTONIO DA MOTA SILVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097532	ESCOLA MUNICIPAL AYRES BELLO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097826	ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601508	BELEM DE MARIA	26097915	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES PEREIRA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2604809	CORTES	26098814	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2605905	GAMELEIRA	26100002	ESCOLA MUNICIPAL AMELIA MONTEIRO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2608206	JOAQUIM NABUCO	26100584	GRUPO ESC ANTONIO SANTIAGO P DA COSTA	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2609204	MARAIAL	26100703	ESCOLA MUNICIPAL FABIO CORREA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26101831	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611507	QUIPAPA	26102420	ESCOLA MUNICIPAL DOM EXPEDITO LOPES	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26135752	ESCOLA MUNICIPAL AMARO ARLINDO DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26171791	ESCOLA MUNICIPAL Ma JOSE O DA SILVA DONA NININHA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26106450	EM - CENTRO COMU E EDUC ISAAC MARTINS RODRIGUES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26107139	EM - ESCOLA JOSE ANTONIO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105322	ESCOLA PROFESSOR JOSE EDUARDO DE BRITTO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105535	ESCOLA SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105586	ESCOLA COMUNITARIA SOLDADO MARIANO MARCOS GONCALVES CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607604	ILHA DE ITAMARACA	26106108	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL COSTA E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607752	ITAPISSUMA	26147866	ESCOLA MUNICIPAL ZELIA MARIA DE SOUZA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114410	ESCOLA MUNICIPAL 19 DE SETEMBRO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114739	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA SENA COSTA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26135543	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO MONTE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26188902	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116081	ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO LUNDGREN	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116529	ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA WALDERLEY BASTOS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188716	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE MORAIS NAVARRO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130467	ESCOLA PADRE HENRIQUE VIEIRA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130637	ESCOLA ADMINISTRADOR MANOEL VICTOR	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130661	ESCOLA MUNICIPAL CONDE DA BOA VISTA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26153700	ESCOLA ARMINIO GUILHERME DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26153696	ESCOLA MUN SANTA TERESA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26130904	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADERBAL JUREMA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131781	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26108895	ESCOLA MUNICIPAL DOM BENO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109026	ESCOLA MUNICIPAL DR MAURICIO MARTINS DE ALBUQUERQUE	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109220	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109689	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110326	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA BRANDAO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110962	ESCOLA DR MUNICIPAL JOSE LEOPOLDINO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26137755	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALMIR OLIMPIO ALVES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26139987	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26177528	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAQUEL GOMES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26177560	CENTRO EDUCACIONAL CRISTO REDENTOR	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26178052	ESCOLA MUNICIPAL RURAL PAULO FREIRE	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26179563	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TECLA TEIXEIRA DE ARRUDA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129345	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26171570	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126583	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26134379	ESCOLA MUNICIPAL SANTO AMARO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26136300	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DO MARACANA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26136335	ESCOLA MUNICIPAL RENATO ACCIOLY CARNEIRO CAMPOS	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26149370	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DO REFUGIO IVAN NEVES	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26153556	ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE SANTIAGO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26155818	ESCOLA MUNICIPAL PROF JANDIRA BOTELHO PEREIRA DA COSTA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26166623	ESCOLA MUNICIPAL CAMPINA DO BARRETO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26212200	ESCOLA MUNICIPAL COMPOSITOR CAPIBA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26119145	ESCOLA MUNICIPAL DOS REMEDIOS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26119200	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26119218	ESCOLA MUNICIPAL DA IPUTINGA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123126	ESCOLA MUNICIPAL VILA SAO MIGUEL	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123649	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PRIMITIVA DE BARROS SILVA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26125544	ESCOLA MUNICIPAL POETA PAULO BANDEIRA DA CRUZ	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26125560	ESCOLA MUNICIPAL PROF JOSE LOURENCO DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26132249	ESCOLA MUNICIPAL PINTOR LULA CARDOSO AYRES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26153475	ESCOLA MUNICIPAL VILA SANTA LUZIA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26170639	ESCOLA MUNICIPAL ASA BRANCA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26170663	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM MONTE VERDE	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26170710	ESCOLA MUNICIPAL SITIO DO BERARDO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26171732	ESCOLA MUNICIPAL JADER FIGUEIREDO DE ANDRADE SILVA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2609303	MIRANDIBA	26009595	ESCOLA MUL ESPEDITO LOPES DE BARROS	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26011743	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAIXAO	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26011751	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA DE MARIA	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26011867	ESCOLA MUNICIPAL OSMUNDO BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26176270	ESCOLA DR SEVERINO ALVES DE SA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26192012	ESCOLA FRANCISCO DE SA SAMPAIO - DR CHICO	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2615201	TERRA NOVA	26038862	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CALLOU	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603405	CALUMBI	26015994	ESCOLA MUNICIPAL POVOADO TAMBORIL	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2605608	FLORES	26017512	ESCOLA MUNICIPAL DR PAULO PESSOA GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2607703	ITAPETIM	26186594	ESCOLA MUNICIPAL CRISTINA SALVADOR DE LUCENA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2612471	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	26019230	ESCOLA MUNICIPAL OTACILIO CARLOS DE ALENCAR	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614600	TABIRA	26023725	GRUPO ESCOLAR ADEILDO SANTANA FERNANDES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614600	TABIRA	26023938	GRUPO ESCOLAR OTACIANO SOARES DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2615706	TRIUNFO	26172062	ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ DE CARVALHO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26001772	ESCOLA ELIZIO MOCO DE CARVALHO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26143364	ESCOLA GUIOMAR COSTA REIS	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2607307	IPUBI	26183471	ESCOLA MUNICIPAL EDILTON MODESTO DINIZ	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26005298	ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26026864	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANAINA MERCIA FREIRE SILVA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607505	ITAIBA	26046822	ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610806	PEDRA	26047560	ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA CORDEIRO VAZ	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26058545	ESCOLA MUL PREF ANTONIO ARTUR DE A SOARES	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26059444	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ZELIA DE NICACIO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26184214	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO DE OLIVEIRA MELO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2612406	SANHARO	26140640	ESCOLA MUNICIPAL PROFo ALICE FERREIRA VALENCA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2614105	SERTANIA	26029413	ESCOLA AGRICOLA MUNICIPAL DE SERTANIA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2601607	BELEM DO SAO FRANCISCO	26039427	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAROLINA AUGUSTA DE SA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2605707	FLORESTA	26147920	CENTRO DE EDUCACAO MUNICIPAL PROFESSORA FORTUNATA FERRAZ DA ROSA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2608057	JATOBA	26042177	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	RURAL
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26155389	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2614808	TACARATU	26043378	ESCOLA MUL MANOEL PEREIRA DE ARAUJO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2608750	LAGOA GRANDE	26037742	ESCOLA ARCO IRIS	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035243	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035294	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SOARES COELHO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26525950	ESCOLA MUNICIPAL ATANASIO GONZAGA DA CRUZ	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26067072	ESCOLA DR MOACIR BRENO SOUTO MAIOR	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26067404	ESCOLA CONEGO ANTONIO GONCALVES	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605400	FEIRA NOVA	26068621	ESCOLA MUNICIPAL PROFº MARGARIDA RAMALHO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608503	LAGOA DE ITAENGA	26215608	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DENICE MARIA DE MELO SILVA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26069415	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26146185	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HERACLIO DUARTE	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2610509	PASSIRA	26071150	ESCOLA MUNICIPAL EDSON REGIS DE CARVALHO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2616183	VERTENTE DO LERIO	26066432	ESCOLA JOSE BATISTA DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2600302	AGRESTINA	26081571	ESCOLA MUNICIPAL SESQUICENTENARIO DA INDEPENDENCIA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26050293	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEBASTIAO CABRAL	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26150654	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INTEGRAL CASTELINHO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26165520	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JULIO MAGALHAES DE BARROS JUNIOR	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26191709	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONIETA GOMES BARBOSA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2603108	CACHOEIRINHA	26158779	ESCOLA MUNICIPAL PROFA MARIA SIMOES BELTRAO MELO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055147	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26056313	ESCOLA MUNICIPAL SAO LUIZ GONZAGA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26141191	ESCOLA MUNICIPAL CAPITAO RUFINO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26177269	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALTAIR NUNES PORTO FILHO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2605004	CUPIRA	26133413	ESCOLA MUNICIPAL ABDIAS JOAO INACIO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2610202	PANELAS	26085470	ESCOLA MUNICIPAL DOM MOURA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2611705	RIACHO DAS ALMAS	26060701	ESCOLA MUNICIPAL ODILON MONTENEGRO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2611705	RIACHO DAS ALMAS	26181339	ESCOLA MUNICIPAL ENEDINA MARIA DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2614709	TACAIMBO	26145723	ESCOLA MUNICIPAL JOSE QUARESMA DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615003	TAQUARITINGA DO NORTE	26066122	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615409	TORITAMA	26066289	ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO GONCALVES	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615409	TORITAMA	26183994	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONCALVES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2600500	AGUAS BELAS	26144891	ESCOLA MUNICIPAL APOLINARIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2601003	ANGELIM	26072050	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL CALADO BORBA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26072190	ESCOLA JOSE PEDRO DA SILVA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26072645	ESCOLA MESTRE LAURINDO SEABRA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26158914	ESCOLA DOM EDGAR CARICIO DE GOUVEA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073862	ESCOLA MUNICIPAL JOSE JOAQUIM DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603801	CAPOEIRAS	26053250	ESCOLA GEDEAO RODRIGUES DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603801	CAPOEIRAS	26053446	ESCOLA JOSE PEDRO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606507	IATI	26076799	ESCOLA MUNICIPAL ADELAIDE ROSENDO NETO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606507	IATI	26077175	ESCOLA MUNICIPAL GINASIO SANTA ROSA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608255	JUCATI	26077400	ESCOLA ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608602	LAGOA DO OURO	26078406	ESCOLA MUL JANDIRA PEDROSA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26179954	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2610103	PALMEIRINA	26079275	ESCOLA MUNICIPAL ALONSO BERNARDO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2612307	SALOA	26080605	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26061376	ESCOLA MUNICIPAL DR LAURINDO LINS CAVALCANTE	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613206	SAO JOAO	26180952	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLIVIA VILELA BARBOSA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601300	BARRA DE GUABIRABA	26082705	ESCOLA MUL CLAUDIO LOPES DE CARVALHO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26056763	ESCOLA MARIA ALICE DA VEIGA PESSOA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095777	ESCOLA MUNICIPAL LIDIA QUEIROZ COSTA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26180260	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TARCISIA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2600708	ALIANCA	26087243	ESCOLA REUNIDAS BELARMINO PESSOA DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26087936	ESCOLA MANOEL PESSOA DE LUNA FILHO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26172917	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOFIA ADELINA DE SOUZA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26088940	ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL BORBA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089165	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZILMA GEMIR BARACHO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089297	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIZETE MARIA DE SOUZA RODRIGUES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26180090	ESCOLA MUNICIPAL ARCENDRINO CESAR DE ALBUQUERQUE	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26230640	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELISANA PINTO DE ABREU DE ARAUJO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2607653	ITAMBE	26089734	ESCOLA MUNICIPAL PASCOAL CARRAZZONI	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2608453	LAGOA DO CARRO	26090104	ESCOLA DR JOSE GONCALVES GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615300	TIMBAUBA	26091887	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615300	TIMBAUBA	26091992	ESCOLA CRISTO REDENTOR	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2616308	VICENCIA	26150034	ESCOLA MUNICIPAL DR BENJAMIN AZEVEDO	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600401	AGUA PRETA	26096439	ESCOLA AGROVILA LIBERAL	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600401	AGUA PRETA	26096510	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NETO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097540	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ BEZERRA DE MELLO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2604205	CATENDE	26142597	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE NOVEMBRO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2604809	CORTES	26098890	ESCOLA MUNICIPAL MARIO DOMINGUES	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2605905	GAMELEIRA	26100118	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611804	RIBEIRAO	26102811	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DULCE DE BARROS E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611804	RIBEIRAO	26102820	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE BARROS E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611804	RIBEIRAO	26103044	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2613404	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26104342	ESCOLA VARZEA DO UNA	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26422719	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26157969	EM - CENTRO EDUCACIONAL E COMUNITARIO ANTAO SOARES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105373	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DO AMARAL	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26112663	ESCOLA MUNICIPAL MIZAEL MONTENEGRO FILHO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114275	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HELIO FERREIRA MAIA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114976	ESCOLA MUNICIPAL SARA KUBITSCHEK	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116235	ESCOLA MUNICIPAL ZULIMA PINHO ALVES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116839	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ASSUNTA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116901	ESC MUL PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188724	ESCOLA MUNICIPAL PESCADOR JOSE REIS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26129850	ESCOLA MUNICIPAL EDMAR MOURY FERNANDES	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26129957	ESCOLA MARIA TEREZA MENEZES DE OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130343	ESCOLA ANA MARIA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26192411	ESCOLA MUNICIPAL NOVA DE PONTE DOS CARVALHOS	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26193817	ESCOLA MUNICIPAL NOVA GARAPU	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107783	ESCOLA MUL NOVA SANTANA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131030	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26141698	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26164507	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109603	ESCOLA MUNICIPAL LILIOSA RAMOS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109743	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110202	ESCOLA MUNICIPAL ODETTE PEREIRA CARNEIRO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111152	ESCOLA MUNICIPAL NOVA DIVINEA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26111950	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO NEPOMUCENO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26111977	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 5 DE JULHO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129426	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSUE PEREIRA DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26120771	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACYR DE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26122308	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA LIRA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26122464	ESCOLA MUNICIPAL SERVICO SOCIAL DE BELEM	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126869	ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANCA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120607	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GUILHERME DINIZ	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120704	ESCOLA MUNICIPAL DO JORDAO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124076	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR VALENTE	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26125528	ESCOLA MUNICIPAL PAIS E FILHOS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26127377	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO DO MEIO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26133837	ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANO CORDEIRO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26134002	ESCOLA MUNICIPAL KARLA PATRICIA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26134067	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA BERNADETE TEIXEIRA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26158299	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JULIO DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2604304	CEDRO	26009137	ESCOLA MUL JOSE INACIO LEITE	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2614006	SERRITA	26421712	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2602506	BREJINHO	26141817	ESCOLA MUL MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2606903	IGUARACY	26017962	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITE BEZERRA DA SILVA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2607109	INGAZEIRA	26018039	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO FERREIRA VERAS	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2607109	INGAZEIRA	26018071	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2607703	ITAPETIM	26018730	ESCOLA MUNICIPAL PAULINO AMARO CORDEIRO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021811	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEREIRA DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614402	SOLIDAO	26022826	ESC MUNICIPAL JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614600	TABIRA	26023946	GRUPO ESCOLAR OTACILIO PEREIRA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000377	ESCOLA HENRIQUE ALVES BATISTA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000482	ESCOLA JOAO RODRIGUES DE ALENCAR	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26001128	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26001470	ESCOLA PROFESSORA VANDA JACO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2602001	BODOCO	26002655	ESCOLA MUL JOAO GOMES DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2602001	BODOCO	26002965	ESCOLA MUL SAO FRANCISCO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26144409	ESCOLA MUL LIZZIANY GOMES FERNANDES	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26144727	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SARAIVA DA CRUZ	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2607307	IPUBI	26004615	ESCOLA MUL AURELIANO MANOEL DE MACEDO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26152100	ESC MUL MOYSES MENDES DA COSTA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2612455	SANTA CRUZ	26007681	ESCOLA MUL JOAO TIBURCIO DA SILVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2612455	SANTA CRUZ	26007819	GRUPO ESCOLAR DR SERGIO FIGUEIREDO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2612455	SANTA CRUZ	26181843	ESPACO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2612554	SANTA FILOMENA	26007452	ESCOLA MUNICIPAL GERSON RODRIGUES COELHO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2615607	TRINDADE	26008734	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SRA DO SOCORRO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26025302	ESCOLAS MUL BARAO DO RIO BRANCO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26026252	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BEZERRA DE MESSIAS	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26026406	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2606606	IBIMIRIM	26027160	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2606606	IBIMIRIM	26179962	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2614105	SERTANIA	26029510	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2614105	SERTANIA	26029979	ESCOLA MUNICIPAL CEL ERNANI GOMES ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2615805	TUPANATINGA	26048833	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALBUQUERQUE MARANHAO	RURAL
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26155486	ESCOLA MUNICIPAL ANGICO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2600203	AFRANIO	26031000	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031507	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ROCHA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031744	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2605152	DORMENTES	26033186	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ZUCA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2605152	DORMENTES	26033259	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2609808	OROCO	26033780	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO MATIAS	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035642	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCIA MOREIRA DE LIMA SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035650	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO RODRIGUES COELHO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26140241	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26037645	ESCOLA NAMBU	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26038064	ESCOLA JURITI	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26067080	ESCOLA MUNICIPAL EUTIMIO DE SOUZA CABRAL	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26185431	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA ADELINA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2604908	CUMARU	26067846	ESCOLA MUNICIPAL DE CUMARU	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608107	JOAO ALFREDO	26068788	ESCOLA MUNICIPAL HELIODORO GONCALVES DE ARRUDA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26070014	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO DEUSDEDITH	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609709	OROBO	26172488	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26050862	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TEODORO DE ARRUDA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2603108	CACHOEIRINHA	26052857	GRUPO ESCOLAR RITA ESPINDOLA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055244	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANUNCIADA RODRIGUES	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055295	ESCOLA MUNICIPAL PAULINA MONTEIRO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055333	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26056526	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADA CRISTINA TAVARES	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26166046	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FLORENCIO NETO MACHADINHO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26179652	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CESARINA MOURA VIEIRA COSTA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2608008	JATAUBA	26058383	GRUPO ESCOLAR INACIO VITERBO DE ARAUJO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2611705	RIACHO DAS ALMAS	26060388	ESCOLA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2611705	RIACHO DAS ALMAS	26060698	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26063972	ESCOLA MUL PROFA DONATILA DA COSTA LIMA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26169460	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MAIA NETO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2613107	SAO CAITANO	26062895	ESCOLA MUL TEN JOSE FRANCISCO GRACIANO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2613107	SAO CAITANO	26187639	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO COSMO PACHECO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615409	TORITAMA	26066254	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MATIAS DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073927	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL IZIDORIO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603702	CANHOTINHO	26074435	GR ESC MUN MARIA DAS GRACAS PEREZ GONZAGA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603702	CANHOTINHO	26074460	GRUPO ESC MUL JOAO FERREIRA DE MORAES	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603702	CANHOTINHO	26175460	ESCOLA MUNICIPAL AUREA MESQUITA DE AMORIM	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603801	CAPOEIRAS	26053586	ESCOLA MUNICIPAL A SEMENTINHA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26138077	ESCOLA JAIME LUNA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606507	IATI	26076926	ESCOLA MUNICIPAL LOURENCO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608255	JUCATI	26077370	ESCOLA ALBINO MOREIRA - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608305	JUPI	26077701	ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEAO TEIXEIRA LIMA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608305	JUPI	26184281	ESCOLA MUNICIPAL JONAS CORREIA DE OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26062240	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601300	BARRA DE GUABIRABA	26082730	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DAMASIO MONTEIRO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2602308	BONITO	26083124	ESCOLA MUL MANOEL MARCELINO DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2602308	BONITO	26083132	ESCOLA CICERO FRANKLIN CORDEIRO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2602308	BONITO	26083361	GRUPO ESCOLAR ARLINDO CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2602308	BONITO	26139553	ESCOLA ARTUR TAVARES DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604502	CHA GRANDE	26093316	GRUPO ESCOLAR CEL JOSE B REGO BARROS	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26099160	ESCOLA MUNICIPAL MARIO DOMINGUES	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26177064	ESCOLA MUL IRMA JUDITH FERREIRA LEITE	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095092	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MANOEL FORTUNATO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095866	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIBEIRO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2602704	BUENOS AIRES	26087510	ESCOLAS REUNIDAS ANTONIO GOMES A PEREIRA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26087979	ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO RIBEIRO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26088185	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR IRINEU DE PONTES VIEIRA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2605509	FERREIROS	26088789	GRUPO ESC MUL SEVERINA DE MELO FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2607802	ITAQUITINGA	26089904	ESCOLA MUNICIPAL LUIS CARLOS DE MORAES PINHO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2607802	ITAQUITINGA	26089963	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DA CUNHA RABELO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609501	NAZARE DA MATA	26090848	COLEGIO MUNICIPAL DOM MOTA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26189208	ESCOLA MUNICIPAL CICERO LOPES DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2613800	SAO VICENTE FERRER	26071789	ESC MUL ANDRE CEZARIO DE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615508	TRACUNHAEM	26092417	ESCOLA MUL PRES DR TANCREDO DE A NEVES	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2604809	CORTES	26190524	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JAEQUISANDRO SILVA DE MORAIS	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2605905	GAMELEIRA	26100134	ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA LISA	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26183919	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS CARLOS FERREIRA SILLES	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611408	PRIMAVERA	26102056	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614857	TAMANDARE	26154498	ESCOLA MUNICIPAL AMARO FERREIRA DE MIRANDA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2601052	ARACOIABA	26148315	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105144	ESCOLA ADOLFO BROL	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105241	ESCOLA EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105560	ESCOLA JOAO LEITE NOGUEIRA PAZ	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26132150	ESCOLA ANA BANDEIRA DE MENEZES	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26186675	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL GOMES DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607604	ILHA DE ITAMARACA	26106116	ESCOLA MUNICIPAL AMELIA VIEIRA DE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607604	ILHA DE ITAMARACA	26106140	ESCOLA MUNICIPAL RITA CAROLINA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607604	ILHA DE ITAMARACA	26106167	ESCOLA MUNICIPAL ERACLIDES COSTA GALVAO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26112582	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DO SOL NASCENTE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26113139	ESCOLA MUNICIPAL ELPIDIO DE FRANCA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114950	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZABEL BURITY	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26136502	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY DE OLINDA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26144948	ESCOLA MUNICIPAL PRO MENOR	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26155753	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26188910	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CHICO SCIENCE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116790	EDUCANDARIO MUNICIPAL CONEGO COSTA CARVALHO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26117053	GRUPO ESCOLAR FREI GUIDO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26117380	ESCOLA MUNICIPAL SAO BENTO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26129876	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130181	ESCOLA MUNICIPAL PONTE DOS CARVALHOS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130351	ESCOLA MUNICIPAL ARISTHEU FIGUEIREDO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130505	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELMA BARROS CABRAL	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26153661	ESCOLA WOLNEY DA COSTA MACHADO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26108062	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUIZ DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26132990	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - USINA IPOJUCA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26184400	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO GERALDO DESOUZA LEAO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26108461	ESCOLA MUNICIPAL JOAO BOSCO DE SENA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109000	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDWARD BERNARDINO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110385	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVARES CABRAL	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26133783	ESCOLA MUNICIPAL DJALMA FARIAS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26147610	ESCOLA MUNICIPAL POETISA FRANCISCA IZIDORA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26177579	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26186306	ESCOLA PROFESSORA LENITA RIBEIRO DE CASTRO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26541734	ESCOLA MUNICIPAL DR LUIZ REGUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129540	ESCOLA PROFESSORA DULCE CANDIDA ACIOLY	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26122600	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECILIA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26127458	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128268	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ LUA GONZAGA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128780	ESCOLA MUNICIPAL COMPOSITOR LEVINO FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26491710	ESCOLA MUNICIPAL BOLA NA REDE	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26122898	ESCOLA MUNICIPAL DO COQUE	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123541	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124688	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ADELAIDE DE BARROS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124700	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA SERPA COSSART	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26125579	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26127008	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DE FREITAS CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26127792	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26134010	ESCOLA MUNICIPAL INES SOARES DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26154137	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR POTIGUAR MATOS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26154846	ESCOLA MUNICIPAL 27 DE NOVEMBRO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26155869	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO HENOCH COUTINHO DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26164701	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE DOS MILAGRES	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26011093	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE ENSINO PAULO FERNANDO DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26012120	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA GONCALVES DE BARROS	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26012693	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DANTAS DE ARAUJO	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26165503	ESCOLA MUL JOSE NUNES DE MAGALHAES	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2615201	TERRA NOVA	26184184	ESCOLA MUNICIPAL IZAIAS JOSE RODRIGUES	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26015099	ESCOLA MUL DOMINGOS TEOTONIO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26166429	ESCOLA MUL PROF GERALDO CIPRIANO DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603405	CALUMBI	26015692	ESCOLA MUL CONSUL GERAL BERNHARD KALSCHEUER	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603900	CARNAIBA	26016281	GRUPO ESCOLAR JOANA FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603900	CARNAIBA	26179970	COMPLEXO EDUC DESPORTIVO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613602	SAO JOSE DO EGITO	26133325	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA COSTA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021617	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MANOEL PEREIRA NETO - NETO PEREIRINHA	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021897	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26186136	ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA IGNACIO DE MELLO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614600	TABIRA	26023393	ESCOLA MUNICIPAL ANDREA PIRES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2615706	TRIUNFO	26019442	ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BEZERRA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000105	ESCOLA ANTONIETA SALATIEL ALENCAR ARRAES	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000890	ESCOLA MUNICIPAL DO IRACEMA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26001829	ESCOLA FELIPE COELHO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2602001	BODOCO	26002434	ESCOLA MUL ECA DE QUEIROZ	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2602001	BODOCO	26176327	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CLEMENTINO COSTA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26003570	GRUPO MUL JOSE ULISSES DE OLIVEIRA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26004038	GRUPO MUNICIPAL JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2614303	MOREILANDIA	26008360	ESCOLA MUNICIPAL OLIMPIO XAVIER	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26005751	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MUNIZ BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26005760	GRUPO ESCOLAR POVOADO EXTREMA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26005786	ESCOLA MUL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2615607	TRINDADE	26008769	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LEITE MONTEIRO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2615607	TRINDADE	26008963	ESCOLA MUL JOAO OTAVIO DO NASCIMENTO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2600609	ALAGOINHA	26049902	ESCOLA MUNICIPAL JOSE PAES GRAMIM	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26025248	ESCOLA MUL GUMERCINDO CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601805	BETANIA	26025868	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BENJAMIN FERRAZ	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26045630	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANALIA SIMOES DE OLIVEIRA VAZ	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26136970	ESCOLA MUNICIPAL JULIO MONTEIRO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26028107	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GAIA DE ARAUJO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26028123	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE SILVERIO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26059681	ESCOLA INTERM MARIA ALIETE DE FREITAS MACEDO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2611200	POCAO	26060078	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2614105	SERTANIA	26029995	ESCOLA MUNICIPAL DR ALCIDES LOPES DE SIQUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2615805	TUPANATINGA	26155230	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2616001	VENTUROSA	26049430	ESCOLA REUNIDAS DR MANASSES ALVES BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2616001	VENTUROSA	26140527	ESCOLA MUNICIPAL DELMIRO ALEXANDRE DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2603926	CARNAUBEIRA DA PENHA	26040298	ESCOLA MUNICIPAL CAPITULINA GONCALVES DE SA	RURAL
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2603926	CARNAUBEIRA DA PENHA	26147009	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIRES SOARES	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2614808	TACARATU	26530783	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIONOR RODRIGUES MAJOR	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2600203	AFRANIO	26031175	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031590	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE NILTON BIONE DE ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2605152	DORMENTES	26033305	ESCOLA MUNICIPAL MAXIMILIANO RODRIGUES MACEDO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035707	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26140160	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURITA COELHO LEDA FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26152312	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26152452	ESCOLA MUNICIPAL MOISES BARRETO DOS SANTOS	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26152460	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SAO DOMINGOS SAVIO	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26188392	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26190710	ESCOLA MUNICIPAL PAUL HARRIS	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26067358	ESCOLA PROFESSOR JOSE EMERENCIO BARROSO	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26184940	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA BARBOSA DA COSTA E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2604155	CASINHAS	26064863	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BASILIO	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2604155	CASINHAS	26064987	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605400	FEIRA NOVA	26068451	ESCOLA FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609709	OROBO	26070596	ESCOLA MINIMA JUNDIAI	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2612109	SALGADINHO	26071541	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2614501	SURUBIM	26064600	ESCOLA PROFESSORA Ma FARIAS BATISTA DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2600807	ALTINHO	26158604	ESC MUL PROFA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26049929	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INTEGRAL PROFESSORA DULCE RAMOS	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054302	ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO GUILHERME DE AZEVEDO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054779	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GIANETE SILVA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055422	ESCOLA MUNICIPAL TIPICA RURAL	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055635	GRUPO ESCOLAR PROFESSOR AUGUSTO TABOSA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2605004	CUPIRA	26083981	ESCOLA MUL SILVESTRE LUIZ DA PAIXAO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2605004	CUPIRA	26133822	ESCOLA MUNICIPAL HILDA VIEIRA CALADO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26064057	ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA ARAGAO DE LIRA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26064120	ESC INTERMEDIARIA JOSE QUIRINO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615003	TAQUARITINGA DO NORTE	26066114	ESCOLA MUL PEDRO DE LIRA BORGES	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2600500	AGUAS BELAS	26175452	ESCOLA MUNICIPAL LEONIZIO DUARTE	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26072599	ESCOLA VALDEMAR URQUISA CAVALCANTE	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073536	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BERNARDO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603801	CAPOEIRAS	26053349	ESCOLA JOAQUIM DE CARVALHO CAVALCANTE	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26172046	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606507	IATI	26077345	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608305	JUPI	26077736	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LOPES DE ARAUJO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608404	JUREMA	26078139	ESCOLA FRANCISCO FIRMINO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608602	LAGOA DO OURO	26078678	ESC INTERM PETRONILIA ALVES DE CARVALHO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26179920	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE LEAO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2610301	PARANATAMA	26080028	ESCOLA MUL JOSE BEZERRA DE ASSUNCAO	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26193736	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDENIZE LOPES MARANHAO FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604403	CHA DE ALEGRIA	26093049	ESCOLA MUL CANDIDO CARNEIRO DE MORAIS	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604502	CHA GRANDE	26093138	ESCOLA MUL NOSSA SENHORA DE FATIMA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604502	CHA GRANDE	26093170	ESCOLA MUL SANTA LUZIA	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26099144	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CABRAL DE ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26057077	ESCOLA CAPITAO JOSE PRIMO DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26057166	ESCOLA JESUS PEQUENINO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26162091	ESCOLA EDGAR NUNES BATISTA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2611309	POMBOS	26094010	ESCOLA MUNICIPAL AUSTRICLINIO CARLOS DE LORENA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095726	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE MELO XAVIER JUNIOR	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095815	ESCOLA MUNICIPAL SANTO YVES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26088029	ESCOLA PAULA FRASSINETTI	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26088959	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIE ARMALLE FALGUIERES	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089416	ESCOLA MUNICIPAL LOURENCO DE ALBUQUERQUE GADELHA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615300	TIMBAUBA	26175649	ESCOLA ELVIRA DE ALBUQUERQUE MARANHAO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2616308	VICENCIA	26092840	ESCOLA MUL MARIA DE LOURDES MOURA PEDROSA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600401	AGUA PRETA	26167263	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ALVES VENTURA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097664	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FRANCISCO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2605905	GAMELEIRA	26100142	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE CAVALCANTI SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26101289	ESCOLA MUNICIPAL DOM REINALDO PUNDER	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26101483	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA ROCHA LEAO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26101513	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ABILIO AMERICO GALVAO	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611507	QUIPAPA	26102412	ESCOLA GONCALO JOSE DE AZEVEDO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2613404	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26104253	ESCOLA MUNICIPAL ABREU DO UNA	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2613404	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26104270	ESCOLA MUNICIPAL LIVIO TENORIO	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2613404	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26214601	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA NUNES DE ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26104474	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MADALENA DE SANTANA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26106477	EM - CENTRO COM EDUC WILIBALDO F SEIXAS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26158140	EM - CENT EDUC COMUN FRANCISCO LOPES BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26168731	EM - CENTRO EDUC COMUNITARIO PROFA MA VIEIRA MULITERNO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26184150	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDECI DAMAZIO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2601052	ARACOIABA	26105276	ESCOLA MUNICIPAL GENARO PEREIRA BARACHO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105357	ESCOLA MARIA DA GLORIA ALVES DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105578	ESCOLA NELSON DE OLIVEIRA GALVAO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105918	ESCOLA IRINEU MARQUES DA FONSECA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26155737	ESCOLA YARA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607604	ILHA DE ITAMARACA	26157837	ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH REGINA MONTEIRO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114291	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114437	ESCOLA MUNICIPAL AGEU MAGALHAES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26185016	ESCOLA MUNICIPAL SHEKINA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26115700	ESCOLA MUNICIPAL AMARO ALEXANDRINO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26182556	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SALVADOR DIMECH	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188678	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188732	ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECILIA MEIRELES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130157	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PANTALEAO DUTRA JUNIOR	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130777	ESCOLA PROF MARIA JOSE PAIVA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26108119	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MIGUEL	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131803	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26132704	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109239	ESCOLA MUNICIPAL POETA VINICIUS DE MORAIS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109328	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110873	ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO PEIXOTO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111080	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BATISTA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26171457	ESCOLA MUNICIPAL PORTO DA CIDADANIA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26174758	ESCOLA MUNICIPAL DJACY GLICERIO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26177587	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO VIEIRA DE ALBUQUERQUE	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26178036	ESCOLA MUNICIPAL SANTA EDWIRGES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26183110	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS JOSE RIBEIRO JUNIOR	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26188147	ESCOLA MUNICIPAL MARCONIEDSON RODRIGUES MOREIRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26112426	ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU SEVY ROCHA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129612	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26121913	ESCOLA MUNICIPAL LUTADORES DO BEM	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26122529	ESCOLA MUNICIPAL MARIO MELO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126427	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALAO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126770	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA MARINHO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26158752	ESCOLA MUNICIPAL CORREGO DO EUCLIDES	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26166666	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOARES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26175363	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELLES	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26175380	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALCANTARA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26212404	ESCOLA MUNICIPAL ROZEMAR DE MACEDO LIMA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26119617	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAN MARTIN	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26119897	ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXIII	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124840	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26127644	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR EBENEZER GUEIROS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26132635	ESCOLA MUNICIPAL JORDAO BAIXO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26134049	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26153297	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ENALDO MANOEL DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26155850	ESCOLA MUNICIPAL DINA DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26158302	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO FRANCISCO DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26158329	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO EDSON CANTARELLI	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26170671	ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO NELSON FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26170795	ESCOLA MUNICIPAL POETA CARLOS PENA FILHO	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2610400	PARNAMIRIM	26010984	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS ANGELIM	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26181916	ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FERNANDES DE ARAUJO LEAO	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2614006	SERRITA	26014076	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ LUCIANO DE LUCENA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26136390	CENTRO DE EXCELENCIA MUNICIPAL DOM JOAO JOSE DA MOTA E ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603900	CARNAIBA	26189186	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GIZELDA SIMOES INACIO	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2605608	FLORES	26017385	ESCOLA MUNICIPAL ROMAO FERREIRA DE AZEVEDO	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2611533	QUIXABA	26018918	ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2612802	SANTA TEREZINHA	26019612	GRUPO ESCOLAR JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613602	SAO JOSE DO EGITO	26020424	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO NOVO	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613602	SAO JOSE DO EGITO	26159040	ESCOLA MUNICIPAL NANA PATRIOTA	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021986	ESCOLA MUNICIPAL BARAO DO PAJEU	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2615706	TRIUNFO	26024152	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES DE ALMEIDA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26005476	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANGELIM FILHO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26142902	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COELHO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26025086	ESCOLA MUL OLGA GUEIROS LEITE	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26025213	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26046148	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BENICIO DE SIQUEIRA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26135304	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSE CURSINO GALVAO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26025973	ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ARCOVERDE DE FREITAS CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26026287	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE MOURA LEITE	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26026309	ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUCIO ALVES	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26026694	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEANDRO DE MORAIS	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2606606	IBIMIRIM	26181690	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUEIROZ	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607505	ITAIBA	26046857	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607505	ITAIBA	26047411	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO INACIO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2609154	MANARI	26028751	ESCOLA MUL CLARINDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610806	PEDRA	26047977	ESCOLA FRANCISCA DA SILVA LIMA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610806	PEDRA	26048183	ESCOLA CELINA TENORIO VAZ	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26058626	ESCOLA MUL CLARISSE VALENCA DE FREITAS	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2611200	POCAO	26059800	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARTINS	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2608057	JATOBA	26165457	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DJANIRA DORIA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2608057	JATOBA	26193132	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ERALDO JOSE DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2600203	AFRANIO	26030888	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26034590	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035090	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANEZIO LEAO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26036150	ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26148269	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIETE ARAUJO DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26152355	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSE COELHO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26155613	ESCOLA MUNICIPAL CAMILA BRANCO DE ALMEIDA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26180995	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOLEDADE ALVES	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26185288	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26188872	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR BERNARDINO	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26213605	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER GIL	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26141981	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26067048	ESCOLA MUL MARIANA RUFINO RIBEIRO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26140357	ESCOLA MINIMA MARIA FARIAS DE ALBUQUERQUE	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2604155	CASINHAS	26140799	ESCOLA MUNICIPAL PIO XII	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605806	FREI MIGUELINHO	26063514	ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605806	FREI MIGUELINHO	26063654	GRUPO ESCOLAR JOAQUIM BEZERRA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608503	LAGOA DE ITAENGA	26090350	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CIPRIANO DE QUEIROZ LIMA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26069920	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARQUES DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2610509	PASSIRA	26071061	ESCOLA MUNICIPAL VENEZIANO VITAL DO REGO	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2610509	PASSIRA	26071266	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE MEDEIROS	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2616209	VERTENTES	26463717	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL MARIA ENEDINA DE MENEZES	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2600807	ALTINHO	26082535	GRUPO ESCOLAR FELISMINO GUEDES	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055651	ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR LIRA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2605004	CUPIRA	26083884	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TENCIANO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2610202	PANELAS	26085925	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2610202	PANELAS	26086034	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FELIZARDO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076438	ESCOLA JULIAO CAPITO FILHO	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26147980	ESCOLA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26169126	ESCOLA MONSENHOR TARCISIO FALCAO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608404	JUREMA	26078325	ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2610301	PARANATAMA	26079640	ESC MUN JOSE ALEXANDRE DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26062143	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26062380	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26151057	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26181177	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613206	SAO JOAO	26080729	ESCOLA MUNICIPAL ELPIDIO MUNIZ BARRETO	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26051664	ESCOLA MUNICIPAL CEL ZUZINHA GUILHERME	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26177080	ESCOLA MUNICIPAL VERONICE MARIA DA CONCEICAO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26419858	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMERITA MARIA ARAUJO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606101	GLORIA DO GOITA	26093618	ESCOLA PROFA Mª ELZANIRA BEZERRA DA ROCHA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26056569	CENTRO DE FORMACAO DO MENOR CARMEM DE OLIVEIRA E SILVA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2611309	POMBOS	26094355	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095831	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2600708	ALIANCA	26087103	UNIDADE EDUC DA PREFEITURA DA ALIANCA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089220	ESCOLA MUNICIPAL LOURENCO DE ALBUQUERQUE GADELHA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089327	ESCOLA MUNICIPAL DIOGO DIAS	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091437	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA ROSA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091526	ESCOLA MUNICIPAL SINHO BANDEIRA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615508	TRACUNHAEM	26092328	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO CABRAL	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2600906	AMARAJI	26097168	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2604205	CATENDE	26098245	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR BRITTO DE ALMEIDA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2604205	CATENDE	26098300	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA LUCENA CAVALCANTI	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2607950	JAQUEIRA	26145014	ESCOLA MUNICIPAL VOVO DORINHA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2607950	JAQUEIRA	26191032	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DO REGO BARROS	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611408	PRIMAVERA	26101980	ESCOLA DE 1o GRAU DR ARTHUR ORLANDO DE ANDRADE BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26104423	ESCOLA FRANCISCO GERALDO VIE	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26106981	EM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26179261	EM - CECOM CARLOS PATRICIO DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105284	ESCOLA JOAO ALBUQUERQUE UCHOA CAVALCANTI	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105292	ESCOLA JOAO BATISTA DE FRAGA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105330	ESCOLA JOSE JORGE DE FARIAS SALES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105365	ESCOLA MARIA DJANIRA LACERDA LEITE	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105470	ESCOLA PROF JOSE ERONIDES	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114038	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR VIANA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114070	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAO CRISOSTOMO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114283	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DA ARTE E DO SABER	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114909	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26135590	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE MENDES DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188600	ESCOLA MUNICIPAL IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26129795	ESCOLA MUNICIPAL CARMENCITA RAMOS CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26129833	ESCOLA DR HUMBERTO DA COSTA SOARES	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26129965	ESCOLA ANIBAL CARDOSO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130025	ESCOLA AMARO PE CAVALCANTI	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130238	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130394	ESCOLA ESTRELIANO DE SOUZA LEAO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26133318	ESCOLA JOSE RUFINO DE ARAUJO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26157691	ESCOLA ARMINIO DA PAZ	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26131870	ESCOLA MUNICIPAL JESUS NAZARENO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26108739	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VIEIRA DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109891	ESCOLA MUNICIPAL VANIA LARANJEIRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111373	ESCOLA MUNICIPAL JUDITH FIGUEIROA	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111748	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FEIJO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26182246	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA ARAUJO DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26112329	ESCOLA MUNICIPAL ASSEMBLEIA DE DEUS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26112345	ESCOLA MUNICIPAL OTONIEL LOPES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2609402	MORENO	26112485	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA ALVES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26120720	ESCOLA MUNICIPAL DRAOMIRO CHAVES AGUIAR	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26121662	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO HENRIQUE	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26125706	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ESPERANCA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126362	ESCOLA MUNICIPAL CORREGO DA BICA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126672	ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO DE NASSAU	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126788	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MAURO MOTA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128926	ESCOLA MUNICIPAL ANITA PAES BARRETO	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26166593	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DO PASCOAL	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26119196	ESCOLA MUNICIPAL TRES CARNEIROS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26127873	ESCOLA MUNICIPAL HENFIL	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26153424	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26158280	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM UCHOA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26158310	ESCOLA MUNICIPAL ISAAC PEREIRA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26168227	ESCOLA MUNICIPAL IBURA DE BAIXO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26177978	ESCOLA MUNICIPAL NOVA MORADA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2610400	PARNAMIRIM	26413787	CENTRO EDUCACIONAL PARNAMIRIM CENTENARIO	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26012324	ESC MUL INSPETOR MARTINHO DA MOTA E SA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26013282	ESCOLA MUNICIPAL MARIZINHA BARROS	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26194244	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARIANO DE MOURA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2614006	SERRITA	26013746	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2616100	VERDEJANTE	26014440	ESCOLA JOAQUIM TAVARES DE SA	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26015218	ESCOLA MUNICIPAL PETRONILA DE SIQUEIRA CAMPOS GOES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603900	CARNAIBA	26016346	GRUPO ESCOLAR MARTINIANO MARTINS	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2605608	FLORES	26016710	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUIZ DE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2605608	FLORES	26016737	ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR ADAUTO MAIA	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021676	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26154870	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE SA FERRAZ	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2615904	TUPARETAMA	26024586	ESCOLA MUL FRANCISCO ZEFERINO PESSOA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26001721	ESCOLA VIRGILIO COELHO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26140080	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2602001	BODOCO	26002507	ESCOLA MUL ANTONIO ALVES DE MEDEIROS	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26135179	ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26155540	ESCOLA MUL JOSEFA CANDIDA DE JESUS	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2606309	GRANITO	26004364	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2607307	IPUBI	26183455	ESCOLA MUNICIPAL EUZELIA DE MELO CAMPOS	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26006227	GRUPO ESCOLAR FRANCISCO GOMES MONTEIRO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26006332	ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMASCENO COELHO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26007037	GINASIO MUNICIPAL SAO PEDRO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2612455	SANTA CRUZ	26184885	EDUCANDARIO JOAO CORDEIRO DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2612554	SANTA FILOMENA	26007380	ESCOLA MUNICIPAL JOSE HORACIO DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2612554	SANTA FILOMENA	26007487	ESC MUNICIPAL ANTONIO SECUNDINO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2600609	ALAGOINHA	26049813	ESCOLA MUNICIPAL ROQUE GERALDO DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26026686	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES FIGUEIREDO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607000	INAJA	26028034	ESCOLA MUNICIPAL IZABEL BATISTA DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2615805	TUPANATINGA	26048841	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RURAL
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26042371	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARAUJO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26042592	ESCOLA BARAUNA	RURAL
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26151251	ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26169720	ESC MUNICIPAL EUDES GUSTAVO FERRAZ DE SA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2614808	TACARATU	26043270	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES DE OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2600203	AFRANIO	26030926	ESCOLA MUNICIPAL TOME DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031434	ESCOLA MUNICIPAL FURTUNATO ALVES DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2609808	OROCO	26164809	ESCOLA MUL VEREADOR JOSE PEDRO DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035154	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODETE SAMPAIO GOMES	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035430	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035901	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DE DEUS	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26162717	ESCOLA MUNICIPAL DANIEL BERG	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26176815	ESCOLA MUNICIPAL OSORIO LEONIDAS DE SIQUEIRA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26190729	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BARBARA MARIA RIBEIRO NETA SANTANA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26037815	ESCOLA MUNICIPAL GABRIELA PERSICO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26133873	ESCOLA FRANCESCO MAURO	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2602209	BOM JARDIM	26067102	ESCOLA DES FRANCISCO AUSTERLIANO CORREIA DE CASTRO	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2604908	CUMARU	26068354	ESCOLA MUNICIPAL JOAO DUARTE	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605806	FREI MIGUELINHO	26063557	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26069539	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26070049	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA VIEIRA DE MOURA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2616183	VERTENTE DO LERIO	26066424	ESCOLA MUL JOAO FRANCISCO DAS CHAGAS	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2600302	AGRESTINA	26081652	ESC MUL MARIA EDELVITA BARROS TENORIO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2602605	BREJO DA MADRE DE DEUS	26052199	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO LIRA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2603108	CACHOEIRINHA	26052938	GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE TANCREDO NEVES	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054345	ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ TORRES	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26054990	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055260	ESCOLA MUNICIPAL JOEL PONTES	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055724	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DE INFANCIA SANTOS ANJOS	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26182513	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARGARIDA MARIA DE FARIAS BARROS MIRANDA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26188201	ESCOLA MUNICIPAL DOM BERNARDINO MARCHIO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2608008	JATAUBA	26058278	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VIEIRA DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2610202	PANELAS	26086042	ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO JOAO DO MURRAO	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26189348	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ARAGAO FLORENCIO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615409	TORITAMA	26066270	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MANOEL DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615409	TORITAMA	26188821	ESCOLA LAURA LOPES TAVARES	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073471	COLEGIO MUNICIPAL MONSENHOR JOSE DE ANCHIETA CALLOU	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073668	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MACHADO WANDERLEI	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073730	ESCOLA MUNICIPAL RAMIRO SATIRO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073994	ESCOLA MUNICIPAL CICERO BARBOSA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26143038	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LINDALVA GALINDO DE SIQUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26174413	ESCOLA MUN PROFª AMELIA MARIA C DE MELO TAVARES	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26178532	ESCOLA PROFESSOR LUIZ TENORIO DE CARVALHO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26189305	PREFEITO AMILCAR DA MOTA VALENCA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26192284	EFITI FRANCISCO MANOEL DE TORRES FILHO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26212803	ESCOLA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26178583	COLEGIO MUNICIPAL JOSE FERREIRA DOS PRAZERES	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608800	LAJEDO	26179911	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BRAGA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26061333	ESCOLA MUNICIPAL ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613008	SAO BENTO DO UNA	26061392	ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613206	SAO JOAO	26080702	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAO FERNANDES DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613206	SAO JOAO	26080893	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA INACIO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26051893	GRUPO ESCOLAR GETULIO VARGAS	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26155095	ESC MUL MONS JOSE FLORENTINO DE OLIVEIRA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604403	CHA DE ALEGRIA	26093073	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604502	CHA GRANDE	26152185	GRUPO ESCOLAR LAERTE PEDROSA DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26099098	ESCOLA MUNICIPAL GERONCIO FALCAO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26099292	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE HENRIQUE	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606101	GLORIA DO GOITA	26093928	ESCOLA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26165414	ESCOLA JOSE BATISTA DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26169380	ESCOLA MUNICIPAL DA SERRA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26095769	ESCOLA MUNICIPAL DJALMA EUSEBIO SIMOES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604007	CARPINA	26088118	CENTRO SOCIAL MADRE VIRGINIA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089289	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MANOEL GADELHA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089351	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS MARAVILHAS	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089483	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2607802	ITAQUITINGA	26089971	ESCOLA MUL MANOEL GONCALVES DE MORAES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609006	MACAPARANA	26090490	ESCOLA MINIMA BENEDITO GOMES DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609006	MACAPARANA	26135485	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CAVALCANTI DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609501	NAZARE DA MATA	26090988	ESCOLA MUNICIPAL IRMA GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609501	NAZARE DA MATA	26091038	GRUPO ESCOLAR MUL DEP TORQUATO FERREIRA LIMA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26091224	COLEGIO MUNICIPAL MARIA DE FATIMA	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26191610	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO BANDEIRA DE MELO FILHO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2615508	TRACUNHAEM	26386615	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA LUCIA DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097400	ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXIII	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097761	ESCOLA MUNICIPAL EUGENIO SEVERO LOPES	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2608206	JOAQUIM NABUCO	26100568	ESCOLA MUL OTACILIO F DE SOUZA FILHO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26190150	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA CALADO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611408	PRIMAVERA	26167280	ESCOLA MUNICIPAL JOSE JOAQUIM DE SANTANA	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611507	QUIPAPA	26102455	ESCOLA DE 1 GRAU COELHO NETO	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611507	QUIPAPA	26102471	ESCOLA DONA MARIA DIGNA PESSOA MELO	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611804	RIBEIRAO	26102846	ESCOLA MUNICIPAL MANASSES CORREIA BRASIL	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611903	RIO FORMOSO	26103435	ESCOLA DE 1º GRAU MARIA JOSE MONTEIRO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2613404	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26145553	ESCOLA PROFESSORA T CRIST MELO DOS REIS	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614204	SIRINHAEM	26104490	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614857	TAMANDARE	26169207	ESCOLA MUNICIPAL AMALIA MACARIO DE FREITAS FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2616506	XEXEU	26135967	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS MERCES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26107007	EM - ESCOLA MUL JERONIMO GADELHA A NETO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105268	ESCOLA FRANCISCO SIMOES DA COSTA	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105349	ESCOLA JOSE MARTINS DO CARMO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105780	ESCOLA FLAVIO PESSOA GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114216	ESCOLA MUNICIPAL DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114690	ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26170957	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26193175	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116243	ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116260	ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116510	ESCOLA MUL MARILIA RUSSEL DE PINHO ALVES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116740	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116812	ESCOLA MUNICIPAL EDISON GOMES DO REGO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26179172	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26129841	ESCOLA DR PAULO DE AMORIM SALGADO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130009	ESC MUN PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130513	ESCOLA MUNICIPAL PONTEZINHA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130807	ESCOLA PROFESSORA VICENCIA CONCEICAO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130823	ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26138140	CAIC PREFEITO JOSE ALBERTO DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107635	ESCOLA MUNICIPAL JOSE COLLIER	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107732	ESCOLA MUNICIPAL ERSINA LAPENDA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107830	ESC MUN CARMELA ORRICO LAPENDA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107856	ESC MUL MARCELO JOSE A CORREIA DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107899	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26108267	ESCOLA MUL SAO VICENTE DE PAULO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26141680	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26108763	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109069	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA ANGELA DE ALBUQUERQUE MARANHAO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109794	ESCOLA MUNICIPAL RURAL PROFESSOR AUGUSTO DE CASTRO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109956	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DIAS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26110547	COLEGIO MUNICIPAL JABOATAO DOS GUARARAPES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111292	ESCOLA MUNICIPAL NICEA CAHU	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26145146	ESCOLA MUNICIPAL ANA FARIAS DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26158116	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO LUIZ RUSSO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26171546	ESCOLA MUNICIPAL WALFRIDO COELHO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26174715	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARCELO LAFAYETTE	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26215209	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAZETE VIEIRA DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129450	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOAO COLLIGNON	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26159775	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR AUGUSTO LUCENA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26125811	ESCOLA MUNICIPAL VIRGEM PODEROSA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128322	ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128705	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR VIANA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128764	ESCOLA MUNICIPAL ANA MAURICIA WANDERLEY	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26171740	ESCOLA MUNICIPAL DA GUABIRABA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123266	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL CRISTO REI	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26127784	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PESSOA GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26134057	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROLIM	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26157845	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO BATISTA LIPPO NETO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26157888	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR JOSE MUNGUBA SOBRINHO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26175398	ESCOLA MUNICIPAL MERCIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26011379	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR SOARES DE MENEZES	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2612208	SALGUEIRO	26142562	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL GARCIA E GARCIA	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26012944	ESC MUL NORBERTO GOMES DOS SANTOS SIDE	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26013142	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE DE SOUZA FRANCA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2614006	SERRITA	26185628	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEUSA DE LIMA SAMPAIO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2602506	BREJINHO	26015390	ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2607703	ITAPETIM	26018837	ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO SIQUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021757	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MEDEIROS	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26155001	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE INACIO DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000199	ESCOLA BOM JESUS DA LAPA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000393	ESCOLA HONORATO JORDAO PEREIRA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000555	ESCOLA JOSE FERREIRA LOPES	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26143828	ESCOLA ANTONIO LAURINDO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26159252	ESCOLA JOSE NERI DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2602001	BODOCO	26002353	ESCOLA MUL THEODOZIO LEANDRO HORAS	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2602001	BODOCO	26002639	ESCOLA MUL JOAO BATISTA DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26003546	GRUPO MUNICIPAL JOSE PEIXOTO DE ALENCAR	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2607307	IPUBI	26183420	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SHEILLA KELLY BARROS DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2614303	MOREILANDIA	26140500	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26005638	ESCOLA RURAL OURICURI	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2609907	OURICURI	26006600	GRUPO ESCOLAR DR ULISSES GUIMARAES	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2615607	TRINDADE	26008866	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE AZARIAS	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2600609	ALAGOINHA	26049554	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA KALSCHEUER	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2600609	ALAGOINHA	26049651	ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26025230	ESCOLA FREIRE FILHO	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26045621	ESCOLA MUL TOMAS DE AQUINO CAVALCANTI	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2607505	ITAIBA	26047080	ESCOLA MUNICIPAL SANTA QUITERIA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2610905	PESQUEIRA	26152550	ESCOLA MUL PROFª MARIA DE LOURDES LIMA ALMEIDA	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2611200	POCAO	26059860	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EPIFANIA DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2612406	SANHARO	26060744	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BEZERRA DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2614105	SERTANIA	26030284	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCIA RODRIGUES	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2614105	SERTANIA	26166305	ESCOLA MUNICIPAL ISAURA XAVIER DOS SANTOS	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2601607	BELEM DO SAO FRANCISCO	26135102	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL TIA ZITA	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2605707	FLORESTA	26041197	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO FERRAZ NOVAIS	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26042223	ESCOLA MUNICIPAL 1 DE JULHO	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26147106	ESCOLA MUNICIPAL 4 DE OUTUBRO	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2600203	AFRANIO	26030594	ESCOLA MUL AURELIANO FRANCISCO NETO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26034433	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERNANDES COELHO -ROCADO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26034913	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NUNES BARBOSA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26035880	ESCOLA MUNICIPAL JACOB FERREIRA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26141221	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RIBEIRO DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26147181	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZELIA MATIAS	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26152479	ESCOLA MUNICIPAL JULIA ELISA COELHO	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26193884	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ALBERTINA GOMES DA CRUZ	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26037955	ESCOLA PROFESSORA CREUZA DOS S DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26141949	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CONSELHEIRO	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2605400	FEIRA NOVA	26068613	GRUPO MUL PE MANOEL DA NOBREGA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608107	JOAO ALFREDO	26068761	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608107	JOAO ALFREDO	26068893	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO PEREIRA DE MOURA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608107	JOAO ALFREDO	26069067	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FERREIRA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608107	JOAO ALFREDO	26141248	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO XAVIER DE MOURA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608503	LAGOA DE ITAENGA	26134204	ESCOLA TEREZA DE JESUS DO NASCIMENTO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608909	LIMOEIRO	26069580	ESCOLA MUNICIPAL SALOMAO LUIS GINSBURG	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2610509	PASSIRA	26071177	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HERACLIO DUARTE	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2614501	SURUBIM	26064774	ESCOLA MUL ERMELINDA DE LUCENA BARBOSA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2614501	SURUBIM	26064880	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MATIAS DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2616183	VERTENTE DO LERIO	26066521	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO ELEONOR	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26050161	ESCOLA MUNICIPAL HILDA GOMES PEREIRA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26050633	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAQUIM MEDEIROS	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2601706	BELO JARDIM	26175673	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTENOR VIEIRA DE MELLO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2603108	CACHOEIRINHA	26053101	GRUPO ESCOLAR PROF ANTONIO MALAQUIAS	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26053926	COLEGIO MUNICIPAL ALVARO LINS	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26055910	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIMEIRA	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2604106	CARUARU	26154633	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR KERMOGENES DIAS DE ARAUJO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2605004	CUPIRA	26084023	ESCOLA MUL JOAO AYRES PEQUENO NOGUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2605004	CUPIRA	26084058	ESCOLA INTERMEDIARIA LAJE DE SAO JOSE	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2605004	CUPIRA	26146452	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2610202	PANELAS	26085429	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM GALVAO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2610202	PANELAS	26085739	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26064189	ESCOLA INTERMEDIARIA PROFA MARIA JOSE	RURAL
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2613107	SAO CAITANO	26062461	ESCOLA CORONEL CAMILO PEREIRA CARNEIRO	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2613107	SAO CAITANO	26177200	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO PONTES BRAGA	URBANA
MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615003	TAQUARITINGA DO NORTE	26065860	ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	101	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	2615003	TAQUARITINGA DO NORTE	26066025	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2601003	ANGELIM	26072076	GRUPO ESCOLAR PEDRO ALVES DA ROCHA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602100	BOM CONSELHO	26072220	ESCOLA MARECHAL DANTAS BARRETO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2602407	BREJAO	26073226	GRUPO ESCOLAR DULCE MARIA DA CONCEICAO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073714	ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA MARTINS DE OLIVEIRA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603207	CAETES	26073773	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA DE ABREU	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2603801	CAPOEIRAS	26053683	ESCOLA CONEGO JOAO RODRIGUES DE MELO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2604700	CORRENTES	26075164	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANDIRA PEDROSA	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2604700	CORRENTES	26138360	ESCOLA MUNICIPAL ATALIBAL VICTOR	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26075881	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2606002	GARANHUNS	26076667	ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608255	JUCATI	26077426	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ELIEL PEIXOTO DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2608602	LAGOA DO OURO	26078635	ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR JOSE MONTEIRO	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2610301	PARANATAMA	26079747	ESCOLA MUL JOAO BEZERRA SOBRINHO	URBANA
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2610301	PARANATAMA	26079755	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCO MACIEL	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2612307	SALOA	26080303	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AMORIM	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2613206	SAO JOAO	26080958	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL FERREIRA ZUMBA	RURAL
MUNICIPAL	102	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	2615102	TEREZINHA	26081245	ESCOLA MUNICIPAL ABILIO ALVES DE MIRANDA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2601904	BEZERROS	26051966	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERREIRA	RURAL
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604403	CHA DE ALEGRIA	26092883	ESC MUL ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2604502	CHA GRANDE	26413868	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SANDRA SIQUEIRA DE MACEDO	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26098970	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE LUCAS	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2605202	ESCADA	26099233	ESCOLA MUNICIPAL ORESTES CHAVES	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26057514	ESCOLA ADALGISA GONCALVES SOARES DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2606408	GRAVATA	26057573	ESCOLA PROFESSOR ADERBAL JUREMA	RURAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	104	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO	26180235	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY VITORIA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2600708	ALIANCA	26086921	ESCOLA MUL EVANGELINA MORAES P DE MELLO	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2600708	ALIANCA	26193027	ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA ANA MARIA DE ALMEIDA FREITAS	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2603603	CAMUTANGA	26132194	ESCOLA JOSEFA BERNARDO NOGUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604601	CONDADO	26088355	CENTRO COMUNITARIO LOURIVAL LIMA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604601	CONDADO	26088398	CENTRO SOCIAL MANOEL RODRIGUES	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2604601	CONDADO	26178168	ESCOLA MUNICIPAL LUDOVICO GOUVEIA DE ANDRADE	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2606200	GOIANA	26089408	ESCOLA MUNICIPAL EDITH GADELHA	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609006	MACAPARANA	26090651	ESCOLA MIN VICENTE GOMES DE ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609006	MACAPARANA	26140519	ESCOLA MUL GOVERNADOR MOURA CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2609501	NAZARE DA MATA	26177811	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FLORIANO COUTINHO	RURAL
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2610608	PAUDALHO	26154552	ESCOLA MUNICIPAL GENILDA MARTINS	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2616308	VICENCIA	26092573	ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEAO XAVIER DE MORAES	URBANA
MUNICIPAL	105	GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	2616308	VICENCIA	26092832	ESCOLA MUNICIPAL URBANO RAMOS DE ANDRADE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601409	BARREIROS	26097508	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO GERALDO PEREIRA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2601508	BELEM DE MARIA	26097931	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2605905	GAMELEIRA	26099888	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO ARRUDA SOBRINHO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2605905	GAMELEIRA	26158027	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BASILIO DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2610004	PALMARES	26101440	ESCOLA MUNICIPAL JADER CARLOS DA SILVA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611804	RIBEIRAO	26102668	ESCOLA MUNICIPAL SONIA LUSTOSA	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2611804	RIBEIRAO	26102862	ESCOLA MUNICIPAL DEOMEDES FERREIRA DE MELO	URBANA
MUNICIPAL	106	GRE MATA SUL - PALMARES	2614857	TAMANDARE	26171821	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ENZO RIZZO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2600054	ABREU E LIMA	26136442	EM - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO BATISTA RIBEIRO	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26105306	ESCOLA JOAO DE QUEIROZ GALVAO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2606804	IGARASSU	26145138	ESC MUL VEREADOR JAIME BEZERRA LINS	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2607604	ILHA DE ITAMARACA	26106078	ESCOLA MUNICIPAL DULCE DA COSTA LIMA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26113473	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MANOEL BORBA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114089	ESCOLA MUNICIPAL LAR ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26114658	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2609600	OLINDA	26136538	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR DAVID RICHARD BLACKBURN	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116120	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116766	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO SALES DE SIQUEIRA	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26116847	ESCOLA MUNICIPAL JAIME BOLD	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26117339	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MUMBECA I	RURAL
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188589	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACEMA CASTRO	URBANA
MUNICIPAL	107	GRE METROPOLITANA NORTE	2610707	PAULISTA	26188660	ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26129930	ESCOLA MANOEL MARIA CAETANO	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130017	ESCOLA MUN PROF LUCIA FERREIRA SOARES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130262	ESCOLA VICENTE YANEZ PINZON	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130653	ESCOLA COMENDADOR ARTHUR HERMAN LUNDGREN	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26130750	ESCOLA JOSE ALBERTO DE LIMA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107686	ESCOLA MUL PROFESSOR PAULO FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107724	ESCOLA MUNICIPAL CLARA LOPES	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107767	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107791	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUCIA GONCALVES GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2603454	CAMARAGIBE	26107872	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26133967	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO JARBAS PASSARINHO	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607208	IPOJUCA	26186535	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26108593	COLEGIO MUNICIPAL HUMBERTO BARRADAS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109247	ESCOLA MUNICIPAL LEUZA PEREIRA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109620	ESCOLA MUNICIPAL MEDALHA MILAGROSA	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109875	ESCOLA MUNICIPAL RURAL PROFESSORA ELIZABETH MENEZES	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26109905	ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	26111381	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	RURAL
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26129329	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	URBANA
MUNICIPAL	108	GRE METROPOLITANA SUL	2613701	SAO LOURENCO DA MATA	26138387	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26126389	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CAETE	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128233	ESCOLA MUNICIPAL DA MANGABEIRA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26128934	ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA MONTEIRO DE OLIVEIRA FRANCA	URBANA
MUNICIPAL	109	GRE RECIFE NORTE	2611606	RECIFE	26145227	ESCOLA MUNICIPAL HISTORIADOR FLAVIO GUERRA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26119129	ESCOLA MUNICIPAL DE DOIS RIOS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26119170	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120658	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE SOARES DUTRA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26120763	ESCOLA MUNICIPAL MAGALHAES BASTOS	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26123495	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ANTONIO CORREIA	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124483	ESCOLA MUNICIPAL CAPELA SANTO ANTONIO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26124955	ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR JOSUE DE CASTRO	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26125552	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADAUTO PONTES	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26132643	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO SANTA CRUZ	URBANA
MUNICIPAL	110	GRE RECIFE SUL	2611606	RECIFE	26168138	ESCOLA MUNICIPAL POETA JOAO CABRAL DE MELO NETO	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2609303	MIRANDIBA	26143780	ESCOLA MUL FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	URBANA
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE	26012383	ESCOLA MUNICIPAL ANCILON ALVES GONDIM	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2614006	SERRITA	26013983	ESCOLA MUL ALFREDO FILGUEIRA SAMPAIO	RURAL
MUNICIPAL	111	GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	2616100	VERDEJANTE	26014378	ESCOLA MUNICIPAL OSMUNDO BEZERRA	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26014629	ESC MUNICIPAL PROF FRANCISCA LIRA LEITE DE BRITO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26183331	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GIZELDA SIMOES INACIO	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2603900	CARNAIBA	26189178	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA NETO	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2607703	ITAPETIM	26186551	ESCOLA MUNICIPAL ADEALDO EQUIMEDES NUNES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2612471	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	26187469	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA FLOR	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2612802	SANTA TEREZINHA	26151995	ESCOLA MONICA TAVARES GUIMARAES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613602	SAO JOSE DO EGITO	26019906	ESCOLA MUL ROMERO AUGUSTO VILAR DANTAS	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021358	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RUFINO ALVES	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7

MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021625	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2613909	SERRA TALHADA	26021765	ESCOLA MUNICIPAL ENOCK INACIO DE OLIVEIRA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614402	SOLIDAO	26022818	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GOMES DE SOUZA	RURAL
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2614600	TABIRA	26023229	ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA	URBANA
MUNICIPAL	112	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2615904	TUPARETAMA	26158833	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CHAVES PERAZZO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000296	ESCOLA REIS RICARDINO DE LIMA	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000687	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26000938	ESCOLA ADELINO PEREIRA DE SOUZA	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2601102	ARARIPINA	26143496	ESCOLA JOAO FELIX DE ABREU	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2602001	BODOCO	26002841	ESCOLA MUL ANTONIO CUSTODIO	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26003279	GRUPO MUNICIPAL CORONEL MANOEL AIRES	URBANA
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2605301	EXU	26003880	ESCOLA MUL BEVENUTO ARNALDO DE ALENCAR	RURAL
MUNICIPAL	113	GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	2606309	GRANITO	26142341	ESCOLA MUL CORNELIO CARLOS DE ALENCAR	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2600609	ALAGOINHA	26049821	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CELSO GALINDO	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26025060	ESCOLA MUL MARIETA DE BRITO FREIRE	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2601201	ARCOVERDE	26025272	ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO PACHECO DE ALBUQUERQUE	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2602803	BUIQUE	26045303	ESCOLA MUNICIPAL LEONE FELIX DOS SANTOS	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2605103	CUSTODIA	26135902	ESCOLA MUNICIPAL SAYONARA FEITOSA DA SILVA	RURAL
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2612406	SANHARO	26061260	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2614105	SERTANIA	26030233	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SERGIO VERAS	URBANA
MUNICIPAL	114	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	2615805	TUPANATINGA	26048345	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	URBANA
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2601607	BELEM DO SAO FRANCISCO	26039605	ESCOLA MUNICIPAL SINFRONIO JOAQUIM DO NASCIMENTO	RURAL
MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2607406	ITACURUBA	26041928	ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA ESPERANCA	URBANA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

MUNICIPAL	115	GRE DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	2611002	PETROLANDIA	26526760	ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR LEITE	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031329	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE FLORENTINO CAVALCANTI	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26031566	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO DE SA	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2603009	CABROBO	26168332	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	URBANA
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2605152	DORMENTES	26033321	ESCOLA MUNICIPAL DE LAGOAS	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26152428	ESCOLA MUNICIPAL GUIDO ALVES CARDOSO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26181126	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CLARA MACHADO	RURAL
MUNICIPAL	116	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	2611101	PETROLINA	26193256	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL LIVIA CLEA VIANA COELHO	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608503	LAGOA DE ITAENGA	26090244	ESC MUL JOAQUIM BEZERRA	RURAL
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2608503	LAGOA DE ITAENGA	26154641	ESCOLA MUL ANTONIO NEVES	URBANA
MUNICIPAL	117	GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	2609105	MACHADOS	26070111	ESCOLA JOAO BARBOSA DE LUCENA	URBANA

Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Pereira da Rocha**, em 29/01/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61825265** e o código CRC **28A71DC5**.

Referência: Processo nº 1400003073.000162/2024-45 SEI nº 61825265

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**

Documento assinado eletronicamente por **Anna Manuella Campelo de Souza**, **Analista / AC 27** e matrícula **4725026**, em 10/02/2025, às 12:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **0b65e7fa-b773-4e54-aa30-1c9378f0afb7**